



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.680

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odineá Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marlília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 6680
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Justiça

RESOLUÇÃO Nº 001/90 E PORTARIAS
Da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

TOMADA DE PREÇOS Nº TPA-009/90
Da Telecomunicações do Pará S/A

**RESOLUÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUIDOS
E DESPACHOS**
Do Tribunal Regional Eleitoral

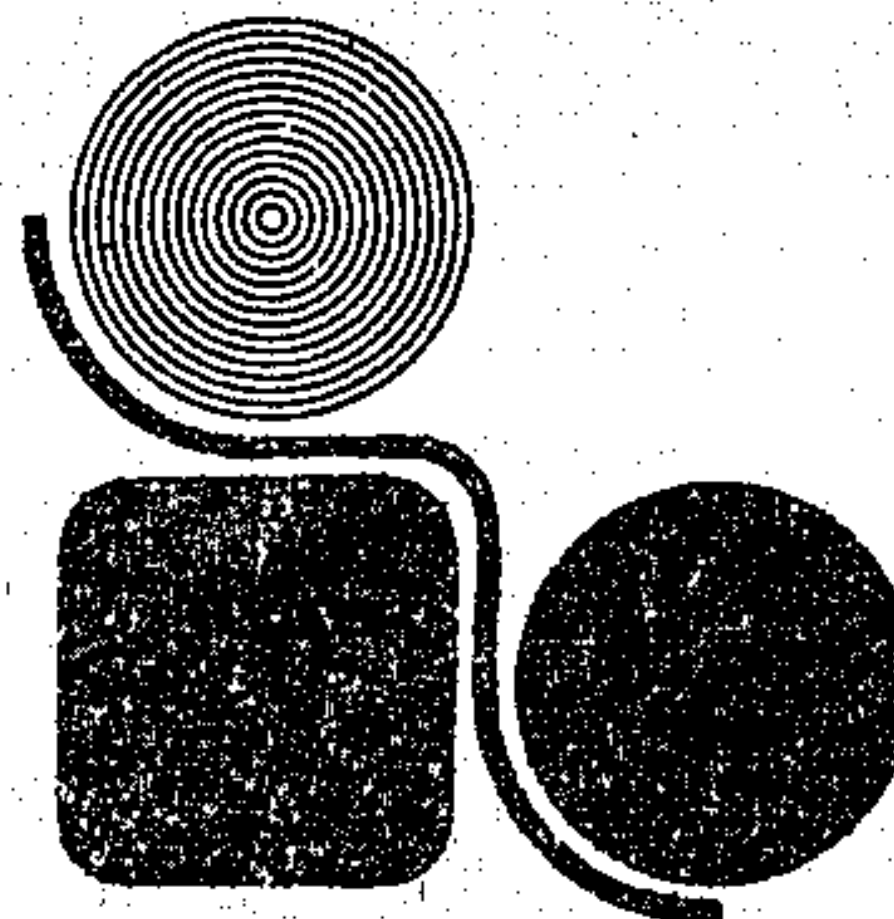
TOMADA DE PREÇOS Nº 90/012
Do Banco da Amazônia S/A

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/90
Da Companhia de Saneamento do Pará

AVISO

Avisamos ao prezado cliente, que a partir de 1º/03/90, a Assinatura do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, tanto para a Capital quanto para o Interior e outros Estados, terá validade por 30 (Trinta) dias, e será corrigida mensalmente através do índice estabelecido pelo Governo Federal.

2 Cadernos
40 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - C O D E M

04977583/0001-66

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODAM, apresenta o seu relatório referente às atividades da companhia, durante o exercício de 1989.

A receita operacional foi inteiramente utilizada nos objetivos sociais da companhia, permitindo-lhe uma participação expressiva no Programa de Recuperação de Baixadas de Belém, bem como a entrega de 1.350 títulos de terra.

A gestão financeira possibilitou a remuneração dos fatores de produção de forma satisfatória. Os dividendos propostos se encaixam nesse propósito.

As demonstrações estão detalhadas com notas explicativas suficientemente claras de modo a supri-las de informações tidas como necessárias.

Desta forma, entende a Diretoria que as mesmas complementam o seu relatório, contendo, colocase à disposição dos acionistas para eventuais esclarecimentos.

Belém, 13 de março de 1990

José Augusto Soares Affonso
Diretor-PresidenteOlimpio Yugo Ohnishi
Diretor de Desenvolvimento e OperaçõesFrancisco Rodrigues Cal
Diretor Administrativo e Financeiro

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

A T I V O

DISCRIMINAÇÃO	1989 NCz\$ 1,00	1988 NCz\$ 1,00
CIRCULANTE	7.623.842	130.318
Fundo Fixo	-	40
Bancos c/Movimento	747.142	13.393
Títulos do Mercado Aberto	6.280.691	5.425
Promissórias a Receber	105.476	29.349
Aplicação Financeira e Poupança	-	463
Almoxarifado Geral	64.663	1.209
Adiantamentos	134.355	1.255
Impostos a Aplicar	-	42
Devedores Diversos	185.543	8.683
Despesas a Apropriar	7.510	718
Impostos a Recuperar	7.437	42.299
Direitos s/ Linha Telefônica	-	98
Valores em Cobrança	-	300
Convênio a Receber	91.025	27.044
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	72.867	48.960
Promissórias a Receber	-	311
Empréstimo Compulsório	53.413	3.594
Gastos Acumulados	-	39.724
F.G.T.S. c/Vinculada	19.454	5.331
PERMANENTE	22.699.963	1.256.596
INVESTIMENTOS	542.774	34.287
Participação em outras Empresas	436.374	28.749
Participação em Incentivos Fiscais	106.400	5.538
IMOBILIZADO	22.157.189	1.222.309
Imobilizações Técnicas	24.200.111	1.346.735
(-) Depreciações Acumuladas	2.042.922	124.426
TOTAL DO ATIVO	30.396.672	1.435.874

P A S S I V O

DISCRIMINAÇÃO	1989 NCz\$ 1,00	1988 NCz\$ 1,00
CIRCULANTE	4.612.180	131.333
Fornecedores de Material e Serviços	25.800	5.088
Credores Diversos	99.107	11.202
Obrigações Tributárias	23.125	9.449
Obrig. e Enc. Trab. e Previdenciárias	393.438	17.674
Consignações a Recolher	-	742
Dividendos a Pagar	958.701	-
Participações a Empregados	384.077	99
Fundo p/Assist.Social Empregados-FASEC	383.978	-
Provisão p/Férias	758.901	87.079
Contribuição Social	830.493	-
Provisão p/o Imposto de Renda	754.560	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	333.461	71.629
Credores por Convênio	-	66.629
Crédito de Acionista p/Aumento Capital	-	5.000
Crédito de Acionistas	333.461	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.451.031	1.232.912
Capital Realizado	1.392.707	148.298
Capital Autorizado	2.000.000	238.500
(-) Capital a Realizar	607.293	90.202
Reservas de Capital	20.962.839	1.180.790
Correção Monetária do Capital	20.244.210	1.180.790
Incentivos Fiscais	718.629	-
Reserva Legal	219.382	-
Lucros Acumulados	2.876.102	(96.176)
TOTAL DO PASSIVO	30.396.672	1.435.874

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

NO EXERCÍCIO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1989

DISCRIMINAÇÃO	1989 NCz\$ 1,00	1988 NCz\$ 1,00
1 - Receitas de Serviços	10.000.786	330.600
(-) Deduções do Faturamento	66.154	2.465
2 - Receita Líquida	9.934.632	328.135
3 - Custos de Serviços	4.919.993	381.816
4 - Resultado Operacional	5.014.639	(53.681)
5 - Despesas Operacionais	6.661.338	58.582
Honorários da Diretoria e Conselhos	231.475	25.331
Depreciações	66.728	6.287
Impostos e Taxas	19.185	6.595
Despesas Financeiras	2.211	154
Variações Monetárias Passivas	10.107	20.215
Despesas de Convênio	6.331.632	-

6 - Resultado Operacional Líquido	(1.646.699)	(112.263)
7 - Resultado não Operacional	8.711.463	99.830
Receitas não Operacionais	8.747.973	99.830
Despesas não Operacionais	36.510	-
8 - Efeito Inflacionário	2.008.119	91.572
Resultado Correção Monetária	2.008.119	91.572
9 - Resultado do Exercício	9.072.883	79.139
10 - Participações	767.956	-
Participações a Empregados	383.978	-
Fundo Assist.Social a Empregados - FASEC	383.978	-
11 - Contribuição Social	830.493	-
12 - Resultado antes do Imposto de Renda	7.474.434	-
13 - Provisão para o Imposto de Renda	1.473.189	-
14 - Resultado Líquido do Exercício	6.001.245	79.139

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

DISCRIMINAÇÃO	1989 NCz\$ 1,00	1988 NCz\$ 1,00
Saldo no Início do Exercício (Cz\$)	(96.176.103)	(20.172)
Conversão	(96.176)	-
Saldo Inicial Corrigido	(138.918)	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	90.484	96
Saldo Inicial Ajustado	229.402	(20.076)
Correção Monetária do Saldo Inicial	1.384.197	163.830
Saldo Ajustado Corrigido	(1.613.599)	(183.906)
Resultado Líquido do Exercício	6.001.245	79.139
Reserva Legal	219.382	-
Imposto de Renda Inst. Normativa 139 SRF	333.461	-
Subvenção p/Investimento	-	2.010
Aplicações em Incentivos Fiscais	-	6.581
Dividendos	958.701	-
Saldo à Disposição da AGO	2.876.102	(96.176)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 e 1988

DISCRIMINAÇÃO	1989 NCz\$ 1,00	1988 NCz\$ 1,00
1. ORIGENS DOS RECURSOS	5.194.908	47.799
1.1 OPERACIONAIS	4.778.483	4.040
Lucro Líquido do Exercício	6.001.245	79.139
Resultado da Correção Monetária	(2.008.119)	(91.572)
Depreciações	66.728	6.287
Constituição de Reserva	718.629	2.010
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	96
1.2 DE TERCEIROS	261.831	47.926
Aumento do Exigível a Longo Prazo	261.831	47.926
1.3 NÃO OPERACIONAIS	5.470	-
Baixa de Bens do Ativo	5.470	-
1.4 DOS ACIONISTAS	149.123	3.912
Integralização do Capital	149.123	3.912
2. APLICAÇÃO DE RECURSOS	2.182.232	38.121
Dividendos Provisionados	958.701	-
Imposto de Renda	333.461	-
Aumento de Bens do Imobilizado	775.582	11.036
Aumento de Investimento	98	-
Aumento do Realizável a Longo Prazo	23.906	27.085
Ajuste de Exercícios Anteriores	90.484	-
3. ACRÉSCIMO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	3.012.676	9.677
4. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
4.1 ATIVO CIRCULANTE	7.493.524	110.499
4.2 PASSIVO CIRCULANTE	4.480.848	100.822
4.3 CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	3.012.676	9.677

NOTAS EXPLICATIVAS

- As demonstrações financeiras registram despesas com convênios num montante de NCz\$ 6.331.632,44. Referido valor representa repasses de recursos à Prefeitura Municipal de Belém, para atender a urbanização de áreas dentro do Programa de Recuperação de Baixadas de Belém, de acordo com as diretrizes do Plano Metropolitano de Desenvolvimento Integrado.
- As demonstrações financeiras registram uma provisão para o imposto sobre a renda do montante de NCz\$1.473.189,63. Posto que a Companhia é incentivada pela SUDAM, referida provisão teve a seguinte apropriação:
 - Imposto a pagar NCz\$ 754.560,54
 - Imposto de Renda e Adicionais NCz\$ 718.629,09
 - Imposto Estadual NCz\$ 35.931,45
 - Reserva de Capital NCz\$ 718.629,09
 - Incentivos Fiscais NCz\$ 718.629,09
- As contas que compõem o Imobilizado, estão com os seus valores originais atualizados. As Depreciações estão calculadas pelo método linear sem valor residual. A composição do grupo é a seguinte:

C O N T A S	Taxas Dep.	Saldo Anterior	Correção Monetária	Depreciação	Saldo 31.12.89
Imóveis para Exploração	-	1.104.735	17.413.013	-	18.517.748
Terrenos	-	160.396	748.715	-	909.111
Edifícios p/Uso	-	66.352	983.255	-	1.049.607
Instalação	10	526	155.838	154.844	1.520
Móveis e Utensílios	-	32.934	1.510.790	982.547	561.177
Máquinas de Escritório	-	5.807	354.286	279.265	80.828
Veículos e Acessórios	20	11.460	1.275.002	526.198	760.264
Veículos Adiantamentos	-	62.004	74.849	-	136.853
Biblioteca	10	497	100.507	95.175	5.829
Equipamento Eletrônico	20	8.889	66.117	3.750	71.256
Benfeitorias	04	12.616	51.523	1.143	62.996
T O T A I S		1.466.216	22.733.895	2.042.922	22.157.189

- A provisão para as férias consignada no montante de NCz\$758.900,65, mantém a prática adotada no exercício anterior, de acordo com as normas legais vigentes.

5. As demonstrações financeiras registram um crédito de acionistas no montante de NCz\$ 333.461,13. Referido valor corresponde a retenção do imposto de renda na fonte calculado sobre o lucro líquido ajustado em face da companhia reconhecer que seus acionistas estão livres daquela tributação em decorrência das condições legais que possuem.
6. O capital social está representado por 30.543.001 de ações ordinárias e 4.274.672 de ações preferenciais, todas de valor nominal NCz\$0,04 cada. Desse montante pertencem a Prefeitura Municipal de Belém 99,98% de ações ordinárias e todo o lote das preferenciais.
7. As demonstrações financeiras encerradas em 31.12.89 não estão sujeitas a nenhum efeito subsequente capaz de afetá-las de forma relevante.

José Augusto Soares Affonso
Diretor-Presidente

Francisco Rodrigues Cal
Diretor Administrativo e Financeiro

Noeme Dolores Lopes Pinto
Contadora CRC 3654/PA

PARECER DOS AUDITORES

Aos senhores administradores e acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM.

1. Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, encerrado em 31 de dezembro de 1989, a respectiva demonstração do resultado do exercício, origens e aplicações de recursos e lucros ou prejuízos acumulados, correspondentes ao exercício findo naquela data.
2. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseq

quentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

3. As demonstrações financeiras de 88, por nós auditadas, foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, em 23/04/89. Sobre as mesmas, emitimos parecer de auditoria, em 24/03/89, sem ressalvas.
4. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras de 89, lidas em conjunto com as notas explicativas que as integram, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Belém(PA), 06 de março de 1990

Econtec Ltda.
Economistas Auditores

João Antonio Moreira Bastos
Contador CRC/PA 1120

Marlene nazareth Bittencourt de Lima
Contadora CRC/PA 3174

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, após verificarem os documentos dos atos e fatos da gestão do ano de 1989, manifestam-se favoráveis à aprovação, sem reservas, do **BLANCO**, **DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS** e demais demonstrativos contábeis da Companhia, do mencionado exercício, pela Assembleia Geral Ordinária.

Alberto Vieira de Souza
Membro

Belém, 13 de março de 1990

Rosa Maria Chaves Cunha
Membro

Idalina de Jesus Proença
Membro

(Ext. nº 21.528, Reg. nº 39.742, Dia 16/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública e Hospital de Cametá

OBJETIVO-Aplicar a importância de 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos) visando a construção de incinerador de lixo hospitalar no Hospital localizado no município de Cametá, neste Estado.

ENCARGO FINANCEIRO - Tem como fonte os Recursos oriundos do MPAS/SUDS - Rendimentos

FORO - Fica eleito o Foro de Belém, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Convênio.

Belém, 23 de fevereiro de 1990

HERMILINDO MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANA PRADO GONÇALVES
Diretora do Hospital de Cametá

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO CIS/PARÁ DO ANO DE 1989

A Comissão Interinstitucional de Saúde do Estado do Pará, instituída pela Resolução CIPLAN nº 06, de 03 de maio de 1984 e instalada no Estado em 20 de novembro de 1984, no desempenho de suas atribuições e por seu Coordenador e demais membros efetivos. RESOLVE:

Nº 80, de 27.12.89 - Aprovar o credenciamento do Laboratório de Análises Clínicas Nonato Caldas, para prestar atendimento em exames de Patologia Clínica à população do Município de Cametá, sendo destinado a cada 1000 exames/mês, em consonância com a disponibilidade orçamentária do MPAS/INAMES ou SUDS.

RESOLUÇÃO CIS/PARÁ DO ANO DE 1990

A Comissão Interinstitucional de Saúde do Estado do Pará, instituída pela Resolução CIPLAN nº 06, de 03 de maio de 1984 e instalada no Estado em 20 de novembro de 1984, no desempenho de suas atribuições e por seu Presidente e demais membros efetivos. RESOLVE:

Nº 01, de 29.01.90 - Aprovar a Organização do perfil de atendimento das especialidades a nível de referência, como parte do Plano Global que se adequará as diretrizes da Reforma Sanitária.

Nº 02, de 29.01.90 - Aprovar que a servidora do INAMES, SUELY LEAL GARCIA, enfermeira, mat. 413.243.2, lotação 512-004.4, passe a desenvolver suas atividades no Núcleo de Desenvolvimento Organizacional da SESPA-

Nº 03, 12.02.90 - Aprovar que o servidor do INAMES, HAROLD JORGE PRACIANO PEREIRA, mat. 443.364.5, médico, lotação 512-431.102, passe a desenvolver suas atividades na SESPA

Nº 04, de 12.02.90 - Aprovar: 1. O contrato com o Hospital das Clínicas de Altamira Ltda, para assisten

cia Hospitalar à população do Município de Altamira, no total de 22 leitos que geram 106 internações/mês, assim distribuídos: Clínica Médica - 19
Clínica Cirúrgica - 08
Clínica Obstétrica - 53
Clínica Pediátrica - 26

2. A assinatura do contrato será efetivada após Reclamação Hospitalar-RECLAR, para avaliação do Índice de Valorização Hospitalar, pelo INAMES.

Nº 05, de 12.02.90 - Alterar o Regimento Interno da CIS Pará, no seu artigo 5º Capítulo III que passará a ter a seguinte redação:

A CIS/Pará é constituída pelos seguintes membros: Secretário de Estado de Saúde Pública e mais um representante da Secretaria Estadual de Saúde; Representante do Ministério da Previdência e Assistência Social; Representante do Ministério da Saúde; Representante do Ministério da Educação e Cultura; Representante do Ministério do Trabalho; dois representantes da Associação de Secretários Municipais de Saúde; Representantes dos Trabalhadores de Saúde; Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde; Representantes dos Usuários.

Nº 06, de 19.02.90 - Referendar o Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Pará e a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino na área de urgência e emergência no Hospital do Pronto Socorro Municipal, destinado ao alumnado do Centro de Ciências da Saúde.

(Ext. nº 21.535, Reg. nº 39.750, Dia 16/03/90)

TOMADA DE PREÇOS DE Nºs. 005. 006. 007. E 008/90

AVISO: AS COMISSÕES DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CONSTITUÍDA PELAS PORTARIAS DE Nºs. 023 e 024/90, RESPECTIVAMENTE LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO DOS MESMO NO PROTOCOLO GERAL DA SESPA, SITO À RUA PRESIDENTE PERNAMBUCO Nº 489, OS EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇOS DE Nºs. 005, 006, 007 E 008/90, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

T.PREÇO DE Nºs 005/90 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL - ABERTURA DIA 28.03.90 ÀS 09:00 HORAS

T.PREÇOS DE Nºs 006/90-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADO AO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL-ABERTURA DIA 28.03.90 ÀS 10:00 HORAS

T.PREÇOS DE Nºs 007/90- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADO A DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL-ABERTURA DIA 29.03.90 ÀS 09:00 HORAS

T.PREÇOS DE Nºs 008/90-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO, DESTINADO À DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL-ABERTURA DIA 29.03.90 ÀS 10:00 HORAS

EM, 01.03.90

MARIA DE GRAÇA PACHECO

PRESIDENTE DAS T.P. Nºs 005 E 006/90

EDSON FERREIRA ALVARES

PRESIDENTE DAS T.P. Nºs 007 E 008/90

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS DE Nºs 009/90

AVISO: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DE Nº 027/90, RESPECTIVAMENTE LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO DOS MESMO NO PROTOCOLO GERAL DA SESPA, SITO À RUA PRESIDENTE PERNAMBUCO Nº 489, O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/90, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

T.PREÇOS DE Nº 009/90 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXECUÇÃO DAS DUAS (02) ETAPAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE. ABERTURA 03.04.90 ÀS 9:00 HORAS

BELÉM, 06 DE MARÇO DE 1990

SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA T.P. Nº 009/90

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Ext. nº 21.534, Reg. nº 39.749, Dia 16/03/90)

SOCIEDADE MÉDICA DE SANTARÉM
RESUMO DO ESTATUTO

A Sociedade Médica de Santarém cuja sigla é SOMESA, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que congrega profissionais de Medicina, fundada em 31 de maio de 1988 com sede e foro nesta cidade de Santarém, Estado do Pará à Av. Rui Barbosa, 795 s/202.

A Sociedade tem por fim congregar os médicos do Município de Santarém com o objetivo de defesa da classe no terreno ético, social, científico, jurídico e econômico.

São órgãos da Sociedade a Diretoria, a Assembleia Geral, O Deptº Científico e o Conselho Fiscal.

A Sociedade será administrada por Diretoria composta de Pres., Vice-Pres., 1º Sec., 2º Sec., 2º Tes., 2º Dir. de Patrimônio e Dir. Social.

Compete ao Presidente representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

A Assembleia Geral para fins de reunião será representada pelo Pres., Vice-Pres., 1º Sec., 2º Sec., e reunir-se-ão ordinariamente 1 vez por ano para apreciação das contas da Diretoria e extraordinariamente para tratar de assuntos específicos da convocação.

As eleições serão realizadas bianualmente de 7 de dezembro dos anos ímpares.

Os sócios não são solidariamente responsáveis pelos compromissos da Sociedade.

O Estatuto só poderá ser reformado pelo voto de 2/3 dos sócios em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Em caso de dissolução a Assembleia Geral resolverá sobre o destino dos seus bens.

São membros da atual Diretoria: Pres.: Emmanuel Silva, Vice-Pres.: Alverne Lopes; 1º Sec. Francimário Silva, 2º Sec. Telmo Alves; 1º Tes.: Fábio Godinho, 2º Tes.: Marcus Brito, Dir. Social: Alberto Sotelo; Deptº Científico: Sandra Deud; Área Alexander; Nara Brito. Conselho Fiscal: Marília Godinho; Rui Alho; Francisco Loureiro; Suplentes do Cons. Fiscal: Gilvandro Valente, Rubem Dourado, Osvaldina Lima. Assembleia Geral: Pres. Sérgio Castro, Vice-Pres.: José Domingos Pereira, 1º Sec. Renata Borges, 2º Sec. Sônia Cunha.

Santarém, 12 de março de 1990
Dr. EMMANUEL SILVA
Presidente

(T. nº 13.987, Reg. nº 35.738, Dia 16/03/90)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Sistema Telebrás - Ministério das Comunicações
AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº TPA - 009/90

A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica que se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Material - AMT, sito à Av. 25 de Setembro, 2115-A, entre as travessas Humaitá e Chaco, o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o objetivo de selecionar firma para fornecimento de lanches às telefonistas.

Somente poderão participar da Licitação, as firmas que estejam cadastradas na TELEPARÁ ou em qualquer Empresa do Sistema TELEBRÁS.

O recebimento e abertura das propostas ocorrerá na sala de reunião do Departamento de Material - AMT, da TELEPARÁ, no dia 02.04.90, às 15:00 horas.

Maiores informações e o Edital poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, nos dias úteis e nos seguintes horários: das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Belém, 15 de março de 1990.

A COMISSÃO
GOVERNO FEDERAL - TUDO PELO SOCIAL

(Ext. nº 21.536, Reg. nº 39.751, Dia 16/03/90)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE ALMEIRIM - SINTRACEL - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente EDITAL, convoco todos os trabalhadores na indústria de papel, celulose, pasta de madeira para papel, papelão e cortiça interessados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que faremos realizar no Ginásio de Esportes de Monte Dourado, no Município de Almeirim-PA, no dia 24 de Março de 1990, às 19:00 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, para, na forma legal e estatutária, debater e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Proposta de norma coletiva de trabalho a ser remetida à COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO e entidade sindical patronal da respectiva categoria econômica demandando; II - Contribuição confederativa prevista no inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal e respectivo rateio; III - Oportunidade de exercer o direito de greve e interesses a defender por esse meio; e IV - Autorização para a Diretoria do Sindicato instaurar dissídio coletivo de natureza jurídica e/ou econômica, com ou sem mandato de injunção, caso frustrada ou recusada a negociação coletiva, a mediação ou arbitragem, inclusive poderes para celebrar acordos nos respectivos autos. Belém-PA, 15 de Março de 1990. a) JOSÉ RAUDAMEDES MOREIRA DA SILVA - Presidente

(T. nº 13.988, Reg. nº 39.739, Dia 16/03/90)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ
EDITAL

THADEU DE JESUS E SILVA, Presidente da COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA desta Seccional do Pará da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º § 2º do Provimento nº 46/79, do Conselho Federal da OAB, notifica a Advogada ELCE FATIMA DE FRANÇA para, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA PREVA, nos autos do Processo nº 08/90. Belém, 14 de março de 1990. THADEU DE JESUS E SILVA - Presidente da CED.

(Ext. nº 21.529, Reg. nº 39.743, Dia 16/03/90)

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato entre PRODEPA e MENU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Refeições aos Funcionários da PRODEPA. VALOR: O valor total p/ fins de Empenho é de NCz\$ 5.000.000,00, sendo as despesas custeadas através de Dotação Orçamentária própria vigente para o exercício de 1990.

(T. nº 13.989, Reg. nº 39.740, Dia 16/03/90)

AGROTEP S/A AGROPECUÁRIA - CGC Nº 04.971.057/0001-99
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 1990.

DATA, LOCAL, HORA: 22.01.90, Belém, Estado do Pará, às 14:00 horas. PRESENÇA: Membros do Conselho de Administração da AGROTEP S/A AGROPECUÁRIA. PRESIDENTE: Juvenal Domingos Martins Lopes. ORDEM DO DIA: Eleger a Diretoria da sociedade, e que de acordo com o artigo 21 dos Estatutos Sociais, o cargo de Diretor Presidente será exercido, cumulativamente, pelo Presidente do Conselho de Administração. Em assim procedendo, feita a votação e apuração do resultado, verificou-se a aprovação unânime das seguintes, para compor a nova diretoria, com mandato de 3 (três) anos: Diretor Presidente o senhor Juvenal Domingos Martins Lopes, brasileiro, viúvo, agropecuarista, CPF nº 012383298-53, RG nº 1.253.059 (SSP-SP), residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº 995, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, e para Diretor Administrativo a senhora Maria do Carmo Barbeiro Arroyo Marchi, brasileira, viúva, agropecuarista, CPF nº 085373348-12, RG nº 5.305.286 (SSP-SP), residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 567, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo. A presente Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 000262 de 06.03.90.

Belém, 22 de janeiro de 1990

Juvenal Domingos Martins Lopes - Presidente

(Ext. nº 21.532, Reg. nº 39.747, Dia 16/03/90)

AGROPECUÁRIA ITAMBÉ S/A

CGC/MF 55.742.977/0001-76

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sªs as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989. Permanecendo à disposição de V.Sªs para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Belém, PA, 02 de março de 1990

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988
(EM NCZ\$ 1,00)

A T I V O			P A S S I V O		
	1989	1988		1989	1988
<u>CIRCULANTE</u>			<u>CIRCULANTE</u>		
Bancos conta Movimento	3.306	1.479	Fornecedores	977	3.524
Adiantamentos	30.813	18.191	Ordenados a Pagar	7.525	195
Estoques	429.300	-0-	Contribuições Sociais a Recolher	941	-0-
Contas a Receber	-0-	348	Impostos a Recolher	104	2.334
	463.419	20.018	Outras Contas a Pagar	10.612	264
				20.159	6.317
<u>LONGO PRAZO</u>			<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>		
Débitos de coligadas	2	2	Crédito de Coligadas	149.000	-0-
	2	2		149.000	
<u>PERMANENTE</u>			<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		
Imobilizações Tangíveis	3.915.075	186.668	Capital Social Realizado	374.650	88.841
Imobilizações Intangíveis	282.873	16.082	Correção Monetária do Capital	5.255.114	218.810
Imobilizações em Curso	-0-	20.568		5.629.764	307.651
Depreciação Acumulada (-)	(284.512)	(4.876)			
Diferido	1.422.066	75.506			
	5.335.502	293.948			
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>5.798.923</u>	<u>313.968</u>	<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>5.798.923</u>	<u>313.968</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS ANOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

	1989	1988
ORIGENS		
Recursos Próprios	15.000	32.900
Incentivos Fiscais	52.000	44.300
Correção Monetária	361.382	-0-
Depreciações	55.289	-0-
Alíquota do Imobilizado	310	-0-
Aumento Exigível a Longo Prazo	149.000	-0-
TOTAL DAS ORIGENS	632.981	77.200
APLICAÇÕES		
Imobilizado	111.136	69.747
Diferido	92.286	(6.143)
TOTAL DAS APLICAÇÕES	203.422	63.604
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	429.559	13.596
REPRESENTADA POR:		
Ativo Circulante	443.401	19.885
Passivo Circulante	(13.842)	(6.289)
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	429.559	13.596

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDANÇAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS ANOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

	CAPITAL SOCIAL	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	TOTAL
Saldo em 31/12/1987	4.339	7.302	11.641
Aumento de Capital:			
Recursos Próprios	32.900	-0-	32.900
Incentivos Fiscais	44.300	-0-	44.300
Correção Monetária	7.302	(7.302)	-0-
Cor. Monet. Patrimônio	-0-	218.810	218.810
Saldo em 31/12/1988	88.841	218.810	307.651
Aumento de Capital:			
Recursos Próprios	15.000	-0-	15.000
Incentivos Fiscais	52.000	-0-	52.000
Correção Monetária	218.809	(218.809)	-0-
Cor. Monet. Patrimônio	-0-	5.255.113	5.255.113
Saldo em 31/12/1989	374.650	5.255.114	5.629.764

Autorizamos a publicação do presente Balanço

DIRETORIAJOSE APARECIDO FERREIRA
CPF/MF 021.987.038-15
Diretor - PresidenteSYLVIA SOARES CUNHA
CPF/MF 014.122.218-20
Diretora - SuperintendenteCIEVERSON SCHUELER REIS
CPF/MF 139.223.948-68
Téc. Cont. CRC-SP 58107
S.P.A.**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988**1. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e legislação complementar, consoante às práticas contábeis descritas a seguir:

- a - **Inflação** - Os efeitos da inflação são reconhecidos mediante a correção monetária do ativo permanente e patrimônio líquido. O resultado líquido da correção está refletido no ativo diferido.
- b - **Imobilizado** - O imobilizado é registrado ao custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente. As depreciações são registradas pelo método linear, utilizando-se das taxas permitidas pela legislação vigente.
- c - **Diferido** - Corresponde aos custos pré-operacionais de formação do projeto que serão amortizados de acordo com a legislação pertinente, a partir do início das operações normais da empresa.

2. CAPITAL SOCIAL

O capital social autorizado em 31 de dezembro de 1989 e 1988 era da ordem de NCZ\$ 700.000,00 e Cz\$ 200.000.000 respectivamente.

O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 1989 e 1988 estava assim distribuído:

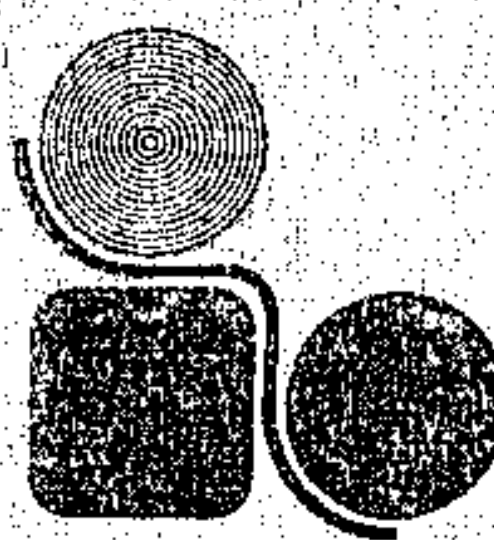
	1989	1988
Quantidade de Ações ON	260.000	80.000.000
Quantidade de Ações PN	440.000	120.000.000
Total de Ações	700.000	200.000.000
(-) A Integralizar	(325.350)	(111.158.806)
	374.650	88.841.194
Valor nominal da Ação	NCZ\$ 1,00	Cz\$ 1,00

(Ext. nº 21.531, Reg. nº 39.746, Dia 16/03/90)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Port.080, de 01, de março de 1990.
CONCEDER 30 (TRINTA) dias de férias a DINÉDIMA SILVA DE LIMA, mat.0031933-022, no período de 16.04.90 a 15.05.90, relativas ao exercício de 1990.
Port.086, de 01, de março de 1990.
CONCEDER 30 (TRINTA) dias de férias a WALKER CECIN CARVALHO, mat.2015617-010, no período de 02.04.90 a 01.05.90, relativas ao exercício de 1989.
Port.088, de 02 de março de 1990.
AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de NCZ\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZADOS) em favor de TÂMARA HABIB SARE e DETERMINAR que a movimentação financeira, obedeça a seguinte codificação: 08.48.021.2003.3120.
Port.070, de 01 de março de 1990.
DESIGNAR WALKER CECIN CARVALHO, TNS, MARIA RISO-LINDA OLIVEIRA FONSECA, TNS e MARIA DE FÁTIMA LIMA BARROSO, AA, para sob a coordenação do primeiro constituírem Comissão de Licitação conf.Proc.272/90.
Port.044, de 25 de janeiro de 1990.
AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de NCZ\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS NOVOS) em favor de KLEBER JOSÉ REGO CORDEIRO e DETERMINAR que a movimentação financeira, obedeça a seguinte codificação: 08.48.021.2003.3120.....NCZ\$1.000,00 / 08.48.021.2003.3132.....NCZ\$1.000,00 /
Port.043, de 25 de janeiro de 1990.
AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de NCZ\$5.860,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA CRUZADOS NOVOS) em favor de HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS e DETERMINAR que a movimentação financeira obedeça as seguintes codificações: 08.48.021.2003.3120.....NCZ\$2.930,00 / 08.48.021.2003.3132.....NCZ\$2.930,00 /
Port.078, de 16 de fevereiro de 1990.
AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos no valor de NCZ\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS NOVOS) em favor de MARGARET MOURA REFKALEFSKY e DETERMINAR que a movimentação financeira obedeça as seguintes codificações: 08.48.021.2003.3120...NCZ\$1.000,00 / 08.48.021.2003.3132...NCZ\$1.000,00 /
Port.020, de 01 de agosto de 1987.
DESIGNAR IOLINDA MARIA DA SILVA SOUZA, para exercer a Função de Confiança de Coordenador da Coordenação de Recursos Financeiros, de que trata a Resolução nº001/87-CD.A contar de 01.08.87.
Port.085, de 01 de março de 1990.
CONCEDER 30 (TRINTA) dias de férias a SORAYA STELA CARVALHO BRAGA, mat.0006394-019, no período de 04.04.90 a 03.05.90, relativas ao exercício de 1989.
Port.082, de 01 de março de 1990.
CONCEDER 30 (TRINTA) dias de férias a HELIANA MARIA CALÇAO MARTINS, mat.3006808-028, no período de 02.04.90 a 01.05.90, relativas ao exercício de 1989.
Port.081, de 01 de março de 1990.
CONCEDER 30 (TRINTA) dias de férias a CARLOS ALBERTO ALMEIDA BARROSO, mat.0030422-027, no período de 30.04.90 a 29.05.90, relativas ao exercício de 1990.
Aviso de Férias Nº003/90, de 19 de fevereiro de 1990.
CONCEDER 20 (VINTE) dias de férias a RAIMUNDO DOS PASSOS PINHEIRO, mat.3180387-024, no período de 10.04.90 a 29.04.90, ref. a 01.02.89 a 31.01.90.

Port.079, de 02 de março de 1990.
CONCEDER 30 (TRINTA) dias de férias a YARACENE DE CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA, mat.2015668-019, no período de 14.02. a 15.03.90, ref. ao exercício de 1989.
Port.093, de 02 de março de 1990.
DESIGNAR DORALY NAZARÉ COSTA AMARO, Ag.Administrat. para responder pelo expediente da Secretaria de Apoio, no período de 14.02 a 15.03.90.
Port.090, de 05 de março de 1990.
DESIGNAR SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY, matrícula 5058317-013, para responder pela Coordenação de Planejamento e Pesquisa, a contar de 05.03.90, durante a ausência do titular.
Port.023, de 17 de setembro de 1987.
Colocar à disposição da Fundação de Telecomunicações do Pará- FUNTELPA, o servidor PEDRO CARLOS REFKALEFSKY LOUREIRO, com ônus para o Órgão de origem.
AVISO DE FÉRIAS Nº002/90, de 19 de fevereiro de 1990.
CONCEDER 30 (TRINTA) dias de férias a MARIA PORCINO JACQUES, no período de 16.04.90 a 15.05.90.
AVISO DE FÉRIAS Nº 008/90, de 02 de março de 1990.
CONCEDER 20 (VINTE) dias de férias a KLEBER JOSÉ REGO CORDEIRO, no período de 04.04.90 a 23.04.90, referente a período aquisitivo de 01.04.89 a 30.03.90.
AVISO DE FÉRIAS Nº007/90, de 07 de março de 1990.
CONCEDER 20 (VINTE) dias de férias a JOSÉ RIBAMAR CHACON PINTO, no período de 04.04.90 a 23.04.90, ref. ao período aquisitivo de 01.04.89 a 31.03.90.
Port.065, de 06 de fevereiro de 1990.
CONCEDER 15 (QUINZE) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a DOMINGAS ALVES DE SOUZA, mat.0032506-028, no período de 07.01.90 a 21.01.90.
Port.092, de 09 de março de 1990.
CONCEDER 30 (TRINTA) dias de férias a ROSE MARY DA SILVA PINHEIRO, mat.0031763-020, no período de 16.04.90 a 15.05.90, ref. ao exercício de 1990.
Port.081, de 01 de março de 1990.
CONCEDER 30 (TRINTA) dias de férias a FILOMENA ELIZABUENANO JESUS DE CASTRO, mat.0032263-028, no período de 02.04.90 a 01.05.90, ref. ao exercício de 1990.
AVISO DE FÉRIAS Nº 005/90, de 19 de fevereiro 1990.
CONCEDER 30 (TRINTA) dias de férias a MARLY DE AVIZ SOUZA, no período de 02.04.90 a 01.05.90, ref. ao período aquisitivo 01.03.89 a 28.02.90.
(Ext. nº 21.527, Reg. nº 39.741, Dia 16/03/90)
FUNDÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 29 DE JANEIRO DE 1990
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de NCZ\$ 600,00 (Seiscientos Cruzados Novos).
O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves FCPN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reforço de dotação consignada no Orçamento desta Fundação;
RESOLVU:
Art. 1º - Autorizar a Suplementação no valor de NCZ\$ 600,00 (Seiscientos Cruzados Novos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

**Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Mensal NCz\$ 1.514,12
Outros Estados e Municípios
Mensal NCz\$ 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro... NCz\$ 741,88
Preço por página... NCz\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excluindo-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

ORÇÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenação da Área de Integração
15.401.08.020.2001 - Coordenação Geral da Fundação Cultural do Pará Tancredo
Neves
NATUREZA DA DESPESA: 3213 - Salário Família R\$ 600,00
Art. 29 - Os recursos necessários à execução da presente Resolução
correrão a conta da seguinte fonte:
a) Anulação parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no
Orçamento vigente, conforme estabelecido no item III § 1º do Art. 43 da Lei
Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	VALOR R\$
15.401.08.48.020.2001	Coordenação Geral da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves	3113.00	600,00

Art. 30 - Os efeitos desta Resolução vigorarão nesta data.
Sala de Reunião do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tan-
credo Neves,
Belém, Pa, 29 de janeiro de 1990.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.
(Ext. nº 21.530, Reg. nº 39.744, Dia 16/03/90)

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
CGC(MF) nº 04.897.146/0001-32

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 15
DE FEVEREIRO DE 1990.**

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 1990, às 11 horas, na Se-
de Social da Empresa, na Rodovia Br. 316, Km 2,8, no municí-
pio de Ananindeua, no Estado do Pará, reuniram-se os membros
do Conselho de Administração, já devidamente investidos após
terem assinado o Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas do
Conselho de Administração a saber: Presidente-José Maria da
Costa Mendonça; Vice-Presidente-Maria Magdalena da Costa Men-
donça; Vice-Presidente-Nilza da Costa Mendonça. O Objetivo da
presente reunião é a eleição da Diretoria Executiva da empre-
sa em conformidade com o Artigo 26, letra "b", dos Estatutos
Sociais. Discutida a matéria, ficou decidido que a Diretoria
agora eleita terá seu mandato até a próxima Assembleia Geral
Ordinária e ficou assim constituída em caráter excepcional,
somente com o Sr. José Maria da Costa Mendonça como Diretor
Presidente. Esta situação será regularizada quando da reali-
zação da próxima Assembleia Geral Ordinária, que se realiza-
rá ainda no 1º quadrimestre do ano em curso, quando a Direto-
ria Executiva será totalmente composta. Ficou decidido que a
atribuição da Diretoria será a constante no Estatuto. Ficará
atribuído um salário simbólico de 100 (CEM) BTN's por mês. Na
forma do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, o Diretor Presidente
tomará posse imediatamente após a assinatura do termo próprio
lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. Nada mais
havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada,
lida e aprovada sem restrições, por todos assinada. Ananindeua
15 de fevereiro de 1990. a) JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA-PRE-
SIDENTE; MARIA MAGDALENA DA COSTA MENDONÇA-VICE-PRESIDENTE;
NILZA DA COSTA MENDONÇA-VICE-PRESIDENTE. Na qualidade de Pre-
sidente e Vice-Presidente, declaramos que a presente é cópia
fidel da Ata original, lavrada em livro próprio. Arquivada na
Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000269, em 7 de
março de 1990. Secretário Geral-Alfredo Coelho.

(Ext. nº 21.533, Reg. nº 39.748, Dia 16/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Locação de Veículos AJ-001/90. Partes:
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e a RODOMAR LTDA.
Proc: 6096/89. Fundamento: C.F.-001/90. Objeto: Aluguel de 09
ônibus urbanos p/transporte passageiros no trecho Belém-Cama-
rá-Soure-Belém. Prazo: 12 meses. Valor: NCz\$ 1.872.600,00. Do-
tação: 2910116905642210-3132.00-000. NOB: 090615/90-SEB. Belém
13.3.90. a) Eng.º RAFAEL N. S. RIBEIRO-SETRAN e Sr. JAYME OLIVEI-
RA DE SOUZA - REPRESENTANTE DA LOCADORA.
(T. nº 13.990, Reg. nº 39.745, Dia 16/03/90)

AGROPALMA S.A.
C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51
AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, Travessa Barão do
Triunfo, 370 - Belém-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76,
relativos ao exercício de 1989. Belém, 14 de março de 1990. AGROPALMA S.A., José
Elanir de Lima, Diretor.

(Ext. nº 21.434, Reg. nº 39.639, Dias 14, 15 e 16/03/90)

TELSTAR HOTÉIS S/A CGC DO MF Nr. 05.416.755/0001-95 **AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas
desta Sociedade, na sede social, na Av. Ber-
nardo Sayão, nº 4.804, nesta cidade de Belém,
Estado do Pará, os documentos de que trata o
artigo 133 da Lei 6404 de 15 de dezembro de
1976, referentes ao exercício social, findo em
31 de dezembro de 1989.

Belém, 08 de março de 1990.
CÍCERO ELIZIÁRIO DE LIMA
Diretor Técnico

(Ext. nº 21505, Reg. nº 39716, Dias 15, 16 e 19/03/90)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A - CGC(MF) Nº 05.831.607/0001-37
AVISO AOS ACIONISTAS: Encontram-se à disposição dos senhores
acionistas, na sede social, na Rua Avertano Rocha, 392, em
Belém(Pa), os documentos a que se refere o Artigo 133 da
Lei nº 6.404/76. Belém(Pa), 15 de março de 1990. Elvino Lupo-
Diretor Presidente.

(Ext. nº 21506, Reg. nº 39717, Dias 15, 16 e 19/03/90)

MADENORTE S.A. - LAMINADOS E COMPENSADOS - CGC(MF) Nº
04.371.548/0001-07 - AVISO AOS ACIONISTAS: Acham-se à disposição dos Senhores
Acionistas em sua sede social à Av. Conselheiro Furtado nº 557, nesta cidade de Belém, Es-
tado do Pará, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício
encerrado em 31.12.89. Belém (Pa), 13/03/1990. José Severino Filho - Diretor Presidente.

(Ext. nº 21.461, Reg. nº 39.666, Dias 14, 15 e 16/03/90)

QUIXADA FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A - CGC(MF) Nº 04.960.729/0001-50
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: FI-
cam convocados os senhores acionistas da QUIXADA FAZENDA BOVINA DO PARÁ
S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 18
de abril de 1990, às 13:00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 149 andar
1401, em Belém, (Pa), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão, Vota-
ção e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resul-
tado e Demais Documentos Relativos ao Exercício Encerrado em 31.12.89; b) deliberação
Sobre a Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Aprovação da Correção Mo-
netária do Capital Social; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração; e)
Mudança da Sede Social; f) Alteração do Estatuto Social; g) Outros Assuntos de Interesse
Social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se
refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. Belém, 09 de março de 1990. ass) José Mário de
Freitas, Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21524, Reg. nº 39735, Dias: 15, 16 e 19/03/90)

"A. MONTEIRO DA SILVA, TEIXEIRA S/A." CGC(MF) Nº 04.909.123/0001-09
CONVOCAÇÃO: Estão por este edital convocados os senhores acio-
nistas preferenciais a participarem de Assembleias Gerais Ordinária e
Extraordinária a se realizarem na sede social, localizada na Praça Barão do Guajará
39, na cidade de Belém (Pa), às 10:00 horas do dia 23 do
corrente mês de março, com o objetivo de serem tratados as se-
guintes matérias: (1) - ampliação das vantagens das ações pre-
ferenciais, mediante a possibilidade de serem, por decisão de
seus proprietários, convertidas em ações ordinárias; (2) - a
terceira redação do art. 8º do estatuto social; (3) - o que
ocorrer. Belém(Pa), 12 de março de 1990. (a) Delcílio da Silva
Farias, Diretor Administrativo-Financeiro A Diretoria

(Ext. nº 21458, Reg. nº 39663, Dias 14, 15 e 16/03/90)

RANÁRIO REAL S/A CGC(MF) Nº 04.567.400/0001-34
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de, RA-
NÁRIO REAL S/A, para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e
Extraordinária a se realizarem no dia 18.04.90 às 11:00 ho-
ras na Sede da Empresa sito a Estrada do Tapana, Lote 07 (PARÁ
CUR) Belém-Pa., a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:
1) ORDINARIAMENTE: a) Prestações de Contas dos Administradores,
Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras relativas ao
exercício social encerrado em 31.12.89; b) Aprovação da Correc-
ção Monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse
social. 2) EXTRAORDINARIAMENTE: a) Alteração do Art. 5º do
Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social.
Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas no endereço aci-
ma, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76
relativo ao exercício encerrado em 31.12.89.

Belém, 15 de março de 1990

ADALBERTO FISCHER PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 21509, Reg. nº 39720, Dias 15, 16 e 19/03/90)

RICOPESCA NORTE - CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA S/A
CGC(MF) Nº 15.756.399/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de RICO-
PESCA NORTE - CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCA S/A, para se reuni-
rem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se rea-
lizarem no dia 18.04.90 às 14:00 horas na Sede da Empresa sito
a Rodovia Arthur Bernardes, 2718 Km 15 Belém-Pa., a fim de de-
liberarem a seguinte ordem do dia: 1) ORDINARIAMENTE: a) Pres-
tações de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Vota-
ção das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social
encerrado em 31.12.89; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital
Social; c) Outros assuntos de interesse social. 2) EXTRAORDINARIA-
MENTE: a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Outros
assuntos de interesse social. Acham-se a disposição dos Senho-
res Acionistas no endereço acima, os documentos a que se refe-
re o Art. 133 da Lei 6.404/76 relativo ao exercício encerrado
em 31.12.89.

Belém-Pa., 15 de março de 1990.

EDDY ALBERTO CURY PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 21510, Reg. nº 39721, Dias 15, 16 e 19/03/90)

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
CGC(MF) Nº 04.933.446/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de CIAPESC
COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, para se reunirem em Assembleias
Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 18.
04.90 às 9:00 horas na Sede da Empresa sito a Rodovia Arthur
Bernardes Km 15, Belém-Pa., a fim de deliberarem a seguinte or-
dem do dia: 1) ORDINARIAMENTE: a) Prestações de Contas dos Admi-
nistradores Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Finan-
ceiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.89; b)
aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) Outros
assuntos de interesse social. 2) EXTRAORDINARIAMENTE: a) Altera-
ção do Art. 5º do Estatuto Social. b) Outros assuntos de inte-
resse social. Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas no
endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da
Lei 6.404/76 relativo ao exercício encerrado em 31.12.89.

Belém-Pa., 15 de março de 1990

EDDY ALBERTO CURY PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. nº 21511, Reg. nº 39722, Dias 15, 16 e 19/03/90)

**AGROTEP S/A AGROPECUÁRIA - CGC 04.971.057/0001-99 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.**
Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROTEP S/A AGROPECUA-
RIA, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril
de 1990, às 17:00 (dezessete) horas, na sede social da empresa, situada a
Rua Santo Antônio 187, Salas 6, 7 e 8, nesta cidade de Belém, Estado do Pa-
rá, a fim de discutirem a seguinte Ordem do Dia: 1) Apreciação e votação do
relatório da administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Re-
sultados do exercício findo em 31.12.89; 2) Aprovação da correção monetá-
ria do capital social e as consequentes alterações estatutárias; 3) Eleição
dos membros da administração para o próximo triênio (1990 à 1993) e fixa-
ção dos honorários; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outros-
sim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os do-
cumentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Belém, 06 de mar-
ço de 1990. JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES - Presidente do Cons.
de Administração.

(Ext. nº 21512, Reg. nº 39723, Dias: 15, 16 e 19/03/90)

**AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A CGC 04.986.188/0001-40 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.**
Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO INDUSTRIAL VERA
CRUZ S/A, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de
abril de 1990, às 13:00 (treze) horas, na sede social situada a Rua Santo An-
tônio, Salas 6, 7 e 8, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discu-
tirem a seguinte Ordem do Dia: 1) Apreciação e votação do relatório da ad-
ministração, balanço patrimonial e a demonstração dos resultados do exer-
cício, findo em 31.12.89; 2) Aprovação da correção monetária do capital so-
cial e as consequentes alterações estatutárias; 3) Eleição dos membros da
administração para o próximo triênio (1990 à 1993) e fixação de seus hono-
rários; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrosim, acham-se a
disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se
refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Belém, 05 de março de 1990. JACOB
ZWECKER JUNIOR - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21513, Reg. nº 39724, Dias: 15, 16 e 19/03/90)

**AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A - CGC 04.792.719/0001-63 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA -**
Ficam convocados os senhores acionistas da AGRO INDUSTRIAL BAMA
S/A, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril
de 1990, às 8:00 (oito) horas, na sede social da empresa, situada a Rua San-
to Antônio 187, Salas 6, 7 e 8 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim
de discutirem a seguinte Ordem do Dia: 1) Apreciação e votação do Relató-
rio de Administração, balanço patrimonial e a demonstração dos resultados
do exercício findo em 31.12.89; 2) Aprovação da correção monetária do ca-
pital social e as consequentes alterações estatutárias; 3) Eleição dos mem-
bros da administração para o próximo triênio (1990 à 1993) e fixação dos
honorários; 4) outros assuntos de interesse da sociedade. Outrosim, acham-se
a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documen-
tos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76. Belém, 05 de março de
1990. Dr. Paulo Mangouatli - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21447, Reg. nº 39652, Dias 14, 15 e 16/03/90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-038/90	AAL/ASU-ASU-038/90	Aquisição de Cruzetas de Madeira.	09.04.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-039/90	AAL/ASU-ASU-039/90	Aquisição de Condutores de Cobre e Alumínio.	09.04.90 11:00 hs
AAL/ASU-ASU-040/90	AAL/ASU-ASU-040/90	Aquisição de Ferragens para Distribuição.	09.04.90 15:00 hs
AAL/ASU-ASU-041/90	AAL/ASU-ASU-041/90	Aquisição de Conectores.	09.04.90 16:00 hs
AAL/ASU-ASU-042/90	AAL/ASU-ASU-042/90	Aquisição de Cabo Estaiamento.	10.04.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-043/90	AAL/ASU-ASU-043/90	Aquisição de Transformadores de Distribuição	10.04.90 10:00 hs

AAL/ASU-ASU-044/90	AAL/ASU-ASU-044/90	Aquisição de Elos Fusíveis e Chaves.	10.04.90 11:00 hs
AAL/ASU-ASU-045/90	AAL/ASU-ASU-045/90	Aquisição de Isoladores p/Distribuição.	10.04.90 15:00 hs
AAL/ASU-ASU-046/90	AAL/ASU-ASU-046/90	Aquisição de Preformados.	10.04.90 16:00 hs
AAL/ASU-ASU-014/90	AAL/ASU-ASU-014/90	Aquisição de Postes de Concreto.	19.04.90 10:00 hs

Os referidos editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, s1 56, a partir do dia 19.03.90, no horário comercial, ao preço de NCZ\$-100,00 (CEM CRUZADOS NO VOS) cada.

ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados que as Tomadas de Preços nºs 018, 019 e 020/90, terão suas aberturas transferidas do dia 20.03.90 para o dia 30.03.90, no mesmo horário e local.

Belém, 15 de Março de 1990.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
(Ext. nº 21504, Reg. nº 39715, Dia 15/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, re alizará Licitação na Modalidade de Concorrência Pública, nº 008/90-CPL, às 10:00 horas do dia 17 de abril de 1990, para prosseguimento na execução de serviços de terraplenagem e pavimentação com a reia asfalto usinada a quente (AAUQ), das pistas de acesso ao Estádio "Aciad Nunes" - Belém-Pa., 14 de março de 1990. A COMISSÃO.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, re alizará Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 010/90 - CPL, às 12 horas do dia 17 de abril de 1990, para execução de serviços rodoviários de conclusão de restauração com pavimentação, da Rodovia PA-140, BR-316/Rio Guamá, no estado do Pará. Belém-Pa., 14 de março de 1990. A COMISSÃO.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, re alizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 009/90-CPL, às 10:00 horas do dia 29 de março de 1990, para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para reposição de estoque. Belém-Pa., 14 de março de 1990. A COMISSÃO.

- LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, re tifica a Concorrência Pública nº 003/90-CPL (publicado no dia 08.03.90, no DOE), a qual passa a ser designada por TOMADA DE PREÇOS Nº 018/90-CPL, com abertura às 11:00 horas do dia 29 de março de 1990. Ficando mantidos o objeto e local para recebimento das Propostas, anteriormente mencionados. Belém-Pa. 14 de março de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 21452, Reg. nº 39657, Dias 14, 15 e 16/03/90)

AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A-CGC 04.831.194/0001-28 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1990, às 15:00 (quinze) horas, na sede social situada a Rua Santo Antônio 187, Salas, 6, 7 e 8, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia, ORDINÁRIA: 1 - Apreciação e votação do relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados da sociedade em sociedade por quotas de responsabilidade limitada; 2) Verificação dos acionistas dissidentes e renunciantes; 3) Elaboração do contrato social de transformação de sociedade anônima por quotas de responsabilidade limitada; 4) outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Belém, 05 de março de 1990. Dr. ALTAMIRO BELÓ GALINDO - Presidente do Cons. de Administração.

(Ext. nº 21514, Reg. nº 39725, Dias: 15, 16 e 19/03/90)

PRODEPA-EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da PRODEPA-EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, torna público que fará realizar em suas instalações, na sala 126 da PRODEPA, situada no prédio sede à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, Centro Administrativo do Estado, nesta cidade.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/90

-Referente a Aquisição de Equipamentos de Informática (Terminal de Vídeo, Controladora de Terminais, Impressora Matricial e Interface Coaxial).

DATA DA ABERTURA: 03.04.90

HORÁRIO: 10:00 hs

(Ext. nº 21498, Reg. nº 39707, Dias 15, 16 e 19/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAIS E AVISOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/90-CL

OBJETIVO: Serviço de Vigilância para a Secretaria de Estado da Fazenda (Órgão Central e Regionais)

DIA: 17.04.90

HORA: 09:30 horas

LOCAL: Sala do Conselho de Recursos Fiscais do Órgão Central 2º andar.

EDITAL: Acha-se afixado na Sala de serviço de Material (térreo desta Secretaria).

RAIMUNDA CLEA SOUZA NASCIMENTO

Presidente da CL

(Ext. nº 21.442, Reg. nº 39.647, Dias 14, 15 e 16/03/90)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A comissão de Licitação da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, torna público que fará realizar em suas instalações, na sala 126 da PRODEPA, situada no prédio sede à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, Centro Administrativo do Estado, nesta cidade.

TOMADA DE PREÇOS Nº.005/90

- REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO (Nota de Empenho, Estorno de Empenho, Liquidação Total/Parcial de Empenho e Carteira Estudantil)

- DATA DA ABERTURA: 30.03.90

- HORÁRIO: 10:00 HS.

TOMADA DE PREÇOS Nº.006/90

- REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO (Formulário Contínuo do Estado - CRH).

- DATA DA ABERTURA: 30.03.90

- HORÁRIO: 11:00 HS.

TOMADA DE PREÇOS Nº.007/90

- REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO DAE's (Documento de Arrecadação do Estado)

- DATA DA ABERTURA: 30.03.90

- HORÁRIO: 11:30 HS.

Informações e cópias dos Editais, acham-se a disposição dos interessados no prédio sede da PRODEPA, no Grupo Permanente de Licitação.

Os Editais serão vendidos ao Preço de NCZ\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZADOS NOVOS).

A COMISSÃO

(Ext. nº 21.443, Reg. nº 39.648, Dias 14, 15 e 16/03/90)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 90/012

O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Tomada de Preços para contratação de empresa de auditoria independente para realização de exames nos seus Balanços e Demonstrações Financeiras das aplicações de repasse de órgãos oficiais e de fundos especiais, inclusive oriundos do FNO - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - Lei 7.827/89 e o Programa de Desimobilização de Bens e Participações Societárias - Decretos 93.216/86 e 97.161/88.

São condições especialmente exigidas: ser empresa de auditoria independente e comprovar personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade e capacidade financeira, regularidade fiscal e exercício legal de atividades.

A sessão pública para recebimento e abertura de propostas será dia 23/04/90, no 15º andar do Edifício Sede do Banco, sito na Avenida Presidente Vargas, 800 Belém-Pará, sob a direção do Presidente do Comitê de Licitações e com participação dos demais membros, que cuidarão de seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de NCZ\$-1.000,00 (HUM MIL CRUZADOS NOVOS), recebimento da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se aos seguintes locais, no horário do expediente bancário:

Brasília-DF	-	SBS, Edif. Marcos, lote Q 02 - BL-8
Porto Alegre-RS	-	Av. Borges Medeiros, 659
Rio de Janeiro-RJ	-	Rua da Assembleia, 35
São Paulo-SP	-	Rua Álvares Penteado, 72
AUDIN/Belém-PA	-	Av. Presidente Vargas, 800 - 10º andar BL-8

Outras informações poderão ser obtidas, também, pelo telefone (091) 216-3317.

Belém (PA), 16 de março de 1990

A DIRETORIA

(Ext. nº 21538, Reg. nº 39754, Dia 16/03/90)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C. 03.142.965/0001-07 - Acha-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - cj. 1401, os documentos referentes ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1989, em atendimento ao Art. 133 da Lei nº 6.404/76. Belém, 12 de março de 1990. Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente do Cons. de Administração CPF 003.307.448-87.

(Ext. nº 21550, Reg. nº 39766, Dia 16/03/90)

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A. - "AMASA"
CGC/MF Nº 05.574.041/0001-05

AVISO AOS ACIONISTAS

Na forma do art. 133 da Lei nº 6.404/76, comunicamos que se acham à disposição dos acionistas desta Empresa, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, km 14, Icoaraci, Belém-PA, cópias do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demais demonstrações financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31/12/89. Belém, 8 de março de 1990. Tetsuzo Hayakawa - Diretor-Presidente.

(Ext. nº 21540, Reg. nº 39755, Dias 16, 19 e 20/03/90)

MARCOS MARCELINO S/A

CGC/MF Nº 22.975.379/0001-98

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21/12/89.

Às 10(Dez) horas, do dia 21/12/89, em sua sede social sito à Rodovia BR 316 KM 07, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas de Marcos Marcelino S/A, convocados que foram para apreciar e decidir a seguinte ordem do dia: a) Cessão das ações transmitidas pela acionista Diagro-Dist. Agropecuária Ltda à acionista Marcos Marcelino & Cia Ltda; b) Aumento do Capital Autorizado com emissão de ações; c) O que ocorrer. Colocou-se em pauta a primeira parte da ordem do dia, informando-se que por oportuno, torna-se necessário o convertimento da cessão de 520.513.630 (Quinhentos e vinte milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e trinta) ações ordinárias no valor nominal de NCZ\$-1,00 (Hum cruzado novo) um lote de mil ações no valor total de NCZ\$-520.513,63 (Quinhentos e vinte mil, quinhentos e treze cruzados e sessenta e três centavos) de Diagro-Dist. Agropecuária Ltda para a acionista Marcos Marcelino & Cia Ltda. Em seguida foi colocada em apreciação a proposta da Diretoria nos seguintes termos: "Senhores Acionistas: A Diretoria da Marcos Marcelino S/A, em obediência à Legislação em vigor e da necessidade de ingressos de novos recursos no decorrer do Exercício de 1989, vem propor a elevação do Capital Autorizado da sociedade de NCZ\$-..... 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzados novos) para NCZ\$-.. 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados novos) divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de ações ordinárias e 5.000.000 (Cinco milhões) de ações preferenciais, no valor nominal de NCZ\$-1,00 (Hum cruzado novo), cada uma. Ananindeua-Pá, 21 de Dezembro de 1989. A Diretoria". Tendo sido a proposta da Diretoria aprovada por unanimidade, o Art. 59 do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação: "Art. 59 - A Empresa, conforme o disposto no Art. 168 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, poderá emitir ações representativas do seu Capital até o montante de NCZ\$-10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados novos), obedecida a seguinte divisão: 5.000.000 (Cinco milhões) de ações ordinárias e 5.000.000 (Cinco milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e inconvertíveis no valor de NCZ\$-1,00 (Hum cruzado novo) cada ação". Foi informado aos acionistas que estes poderiam se manifestar obedecendo ao direito de preferência, quanto à subscrição de Ações Ordinárias, tendo em vista o aumento que ora se processa. Desta forma a Acionista Marcos Marcelino & Cia Ltda, subcreveu 1.625.000 (Hum milhão e seiscentos e vinte e cinco mil) de ações ordinárias. Em seguida foi autorizada a confecção do correspondente Boletim de Subscrição. Esgotada a pauta referida Ata foi lida e aprovada por todos, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000001 em 02 de Janeiro de 1990 - Alfredo Coelho - Sec. Geral

(Ext. nº 21545, Reg. nº 39761, Dia 16/03/90)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
A V I S O

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, avisa que fará realizar em sua Sede a Avenida Magalhães Barata, 1.201, em Belém-Pará, as seguintes licitações: TOMADA DE PREÇOS Nº05/90-COSANPA às 09.00 horas do dia 10.04.90, para fornecimento de areia, pedra, aterro vermelho e cimento.

TOMADA DE PREÇOS Nº06/90-COSANPA às 10:30 horas do dia 10.04.90, para fornecimento de formulários contínuos.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

Belém, 14 de março de 1990

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 21541, Reg. nº 39756, Dia 16/03/90)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/85
PARTE: COSANPA X CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S. A.; OBJETO: Prorrogação de prazo; DATA: 06.03.90.
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/86-A
PARTE: COSANPA X CONSÓRCIO CONSTRUTOR ANDRADE GU TIERREZ/ESTACON; OBJETO: Prorrogação de prazo
DATA: 23.01.90.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/90
PARTES: COSANPA X GRANDES MARCAS SANEAMENTO IMPORTADORA LTDA; OBJETO: Fornecimento de quipentas e neladas de cal hidratada destinada a Belém; VIGÊNCIA: 150 dias; VALOR: NCZ\$1.250.000,00; FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA; FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 21/89-COSANPA.
Belém, 14 de março de 1990

AURÉLIO SOUZA
PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 21542, Reg. nº 39757, Dia 16/03/90)

AGROPECUÁRIA RIO ARATAU S/A
CGC-MF nº 05.078.415/0001-00
(Sociedade de Capital Autorizado)
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 16 de abril de 1990, às 10:00 horas, na sede da empresa, na localidade denominada "Fazenda Arataú", situada na margem direita da Rodovia Transamazônica, no KM 206 (sentido Marabá/Altamira), Município de Pacajá - estado do Pará, a fim de deliberarem e tomarem conhecimento da seguinte Ordem do dia: I - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA a) - Exame, discussão e votação do Relatório de Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.89; b) - Correção Monetária do Capital Realizado, de conformidade com os artigos 132 e 167 da Lei 6404/76; c) - Correção Monetária do Capital Autorizado, na forma do art. 168 § 2º da Lei 6404/76; d) - Fixação dos honorários dos Administradores para o exercício de 1990; e) - Eleição dos membros do Conselho de Administração, para o período de 27 de abril de 1990 à 26 de abril de 1993. II - a) Reforma parcial do estatuto - art. 5º com modificação do Capital Autorizado, segundo proposta da Administração; b) - Assuntos de interesse geral.

Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da empresa, na localidade denominada "Fazenda Arataú", situada na margem direita da Rodovia Transamazônica, no KM 206 (sentido Marabá/Altamira), Município de Pacajá - estado do Pará.

Pacajá (PA), 16 de março de 1990

ANTÔNIO DE QUEIROZ GALVÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(T. nº 13992, Reg. nº 39759, Dias 16, 19 e 20/03/90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.
-CELPA-

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 003/90

Partes: CELPA X BOUCHINHAS, CAMPOS & CLARO S/C.

Objeto: Prestação de Serviços técnicos relativos ao exame das contas que compõem as Demonstrações Financeiras da CELPA e FUNGRAPA.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº PLI/PAG-PAG-023/89

Valor: NCZ\$ 289.123,00 (global) correspondentes a 26.400

BVN'S, considerada a de janeiro/90.

Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 09/03/90.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1990.

Belém, 09 de março de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho
Diretor-Presidente

(Ext. nº 21547, Reg. nº 39763, Dia 16/03/90)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, FIRMADO ENTRE O SENHOR JUVENIL RIBEIRO DE SOUZA, LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
ESPÉCIE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SENHOR JUVENIL RIBEIRO DE SOUZA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL CELEBRADO SOB O Nº 630 À RUA CAMILO VIANA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, ONDE FUNCIONA A 2ª CIRETRAN.

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 000664

PRazo DE VIGÊNCIA: 01.04.90 a 31.12.90

VALOR GLOBAL: NCZ\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZADOS NOVOS)

CATEGORIA DA FOMENTO: 21.200.000/21.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DO DETRAN - 3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FUNDO: COMARCA DE BELÉM

Belém, 06 de março de 1990.

LOCADOR: JUVENIL RIBEIRO DE SOUZA

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

HERCULES JOSÉ DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, ENTRE TRANSERVIL-TRANSPORTE DE VALORES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, DESIGNADA CONTRATADA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO CONTRATANTE.

ESPÉCIE: CONTRATO FIRMADO ENTRE TRANSERVIL-TRANSPORTE DE VALORES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO NO KM-04, ESTRADA DA CASA NESTA CAPITAL.

NOTA DE EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 000680

PRazo DE VIGÊNCIA: 21.03.90 a 20.06.91

VALOR GLOBAL: NCZ\$ 1.864.026,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E VINTE E SEIS CRUZADOS NOVOS).

CATEGORIA DE FOMENTO: 51.200.000/21.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN - 3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FUNDO: BELÉM

Belém, 07 de março de 1990.

CONTRATADA:

TRANSERVIL-TRANSPORTE DE VALORES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

CONTRATANTE:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

HERCULES JOSÉ DA SILVA

(Ext. nº 21543, Reg. nº 39758, Dia 16/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 042/90-CONCEDER, 2ª (segunda) Complementação ao Suprimento de Fundos e prorrogação o prazo de aplicação dos recursos até 31.03.90, concedido através da Portaria nº 012 de 10.01.90, nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora OLINDA DE ALMEIDA COUTINHO, Chefe do Serviço Regional de Administração da 4ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$=269.514,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quatorze cruzados novos) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212-204-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$=181.714,00 (Cento e oitenta e um mil setecentos e quatorze cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$=87.800,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos cruzados novos) para as despesas do mês de março/90, do presente exercício da 4ª Região Fiscal, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 043/90-CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos e prorrogação o prazo de aplicação dos recursos até 31.03.90, concedido através da Portaria nº 021 de 23.01.90, nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora JACIREMA SUELY NASCIMENTO, Chefe do Serviço Regional de Administração da 11ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$=121.882,03 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois cruzados novos e três centavos) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212-204-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3120-Material de Consumo NCZ\$=99.015,45 (Noventa e nove mil, quinze cruzados novos e quarenta e cinco centavos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$=22.866,58 (Vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis cruzados novos e cinquenta e oito centavos) para as despesas do mês de março/90, do presente exercício da 11ª Região Fiscal, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 044/90-CONCEDER, 2ª (segunda) Complementação ao Suprimento de Fundos e prorrogação o prazo de aplicação dos recursos até 31.03.90, concedido através da Portaria nº 007 de 08.01.90 nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 ao servidor LUIZ CARLOS SENA LOUREIRO, Chefe do Serviço Regional de Administração da 6ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$=131.200,00 (Cento e trinta e um mil e duzentos cruzados novos) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212-204-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário; 3120-Material de Consumo NCZ\$=75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$=56.200,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos cruzados novos) para as despesas no mês de março/90, do presente exercício da 6ª Região Fiscal, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar

contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 045/90-CONCEDER, 2ª (segunda) Complementação ao Suprimento de Fundos e prorrogação o prazo de aplicação dos recursos até 31.03.90, concedido através da Portaria nº 011 de 09.01.90, nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA RAIMUNDA CAMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração da 5ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$=178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos cruzados novos) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212-204-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3120-Material de Consumo NCZ\$=68.560,00 (Sessenta e oito mil quinhentos e sessenta cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$=110.000,00 (Cento e dez mil cruzados novos) para as despesas no mês de março/90 do presente exercício da 5ª Região Fiscal, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 046/90-CONCEDER, complementação ao Suprimento de Fundos e prorrogação o prazo de aplicação dos recursos até 31.03.90, concedido através da Portaria nº 015 de 15.01.90, nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora ELZA FREITAS MOREIRA, Chefe do Serviço Regional de Administração da 7ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$ 126.061,00 (Cento e vinte e seis mil e sessenta e um cruzados novos) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212-204-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3120-Material de Consumo NCZ\$=105.503,00 (Cento e cinco mil e quinhentos e três cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$=20.560,00 (Vinte mil quinhentos e sessenta cruzados novos) para as despesas no mês de março/90, do presente exercício da referida Região Fiscal, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora Geral de Administração

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/DO SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORT. Nº 33/90- 1. Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Cachoeira do Arari, 14ª Região Fiscal-FG-2, JOSÉ VINAGRE DOS SANTOS FORO, Agente Tributário.

2. Mandar retornar à 3ª Região Fiscal, onde é lotado o funcionário acima identificado

PORT. Nº 152/90- Dispensar da função de Assistente Técnico da 2ª Região Fiscal, FG-3, CARMEN DA CONCEIÇÃO SANTOS RIBEIRO SIQUEIRA, Agente Tributário.
PORT. Nº 153/90-Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Santa Maria do Pará 2ª Região Fiscal, FG-3, ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO, Agente Tributário.
PORT. Nº 154/90-Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Matadouro Modelo de Castanhal; 2ª Região Fiscal FG-3, CLAUDIO NAPOLEAO SIQUEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 155/90-Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-açu 2ª Região Fiscal, FG-3, DARIO ZINHO DE OLIVEIRA, Agente Tributário.

PORT. Nº 181/90-Dispensar da função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da 10ª Região Fiscal, FG-3, IRACEMA REIS ALVES, Agente Tributário.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª CAMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO: Nº 89/90

Recurso: 672 "VOLUNTÁRIO"

Recorrente: Companhia Brasileira de Distribuição.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual 2ª Região Fiscal.

Relator: Conselheiro Expedido Augusto C.A. Fernandez.

Relator Designado: Conselheira Uzelinda Martins Moreira.

EMENTA:

1. ICM - Auto de Infração;

2. Estorno de crédito de imposto efetuada a menor, sujeita o contribuinte ao recolhimento da diferença do ICM e às penalidades cabíveis;

3. É de se julgar procedente a ação fiscal, quando a autuada não comprove que não cometeu a infração denunciada.

4. Recurso Voluntário Improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO e recorrido DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª Região Fiscal, acordam os membros do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO, por maioria de votos que ficam integrando o presente julgamento, pelo conhecimento e improvidamento do recurso voluntário, para manter integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará-1ª Câmara Permanente, em 31 de janeiro de 1990.

Salomão Essucy Soares

Presidente

Uzelinda Martins Moreira

Relator designado

Dr. Leopoldino Brito Teixeira

Procurador da Fazenda Estadual

ACÓRDÃO: Nº 90

Recurso: Nº 677

Recorrente: LOJAS AMERICANAS S/A

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual 1ª Região Fiscal

Relator: Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

EMENTA: I - ICMS - auto de Infração

II - Comprovada a inexistência de omissão de saídas, descabe cogitar-se de aplicação de penalidade pecuniária.

III - Recursos voluntários providos.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Lojas Americanas S/A cidade Anônima e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-Primeira Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, conforme a ata de Julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgamento, pelo acolhimento e provimento do presente recurso, julgado improcedente o Auto de Infração.

Sala de Reuniões do Conselho Fiscais do Estado do Pará-1ª Câmara Permanente; em 21 de fevereiro de 1990.

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Presidente

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA

Procurador da Fazenda Estadual

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

RESUMO DE PORTARIA DO DO GAB/DO DELEGADO DA 14ª R.Fiscal

PORT. Nº 010/90-Designar os servidores RUY FERREIRA DA PAIXÃO FILHO, VICENTE ARTUR BATISTA DA SILVA e COLENIER DE MORAES BRASILIENSE RIOS, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão, objetivando apurar os fatos contidos no Ofício nº 034/90 deste Gabinete, devendo apresentar Relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO

Delegado Regional da 14ª R.F.

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 047/90-CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos e prorrogação o prazo de aplicação dos recursos até 31.03.90, concedido através da Portaria nº 09 de 09.01.90, nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74, a servidora MARIA ALICE NEVES DA SILVA, Chefe do Serviço Regional de Administração da 12ª Região Fiscal, no valor total de NCZ\$=178.200,00 (Cento e setenta e oito mil e duzentos Cruzados novos) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212-204-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo NCZ\$=126.000,00 (Cento e vinte e seis mil cruzados novos) 3132-Outros Serviços e Encargos NCZ\$=52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos cruzados) para as despesas no mês de março/90, do presente exercício da 12ª Região Fiscal, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

(Ext. nº 21544, Reg. nº 39760, Dia 16/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

MANDAR SERVIR:

Portaria nº 577/08.03.90 - Mandar servir, a partir de 01.03.90, no PAM 512,432/INAMPS, MARIA DO PERPETUO SOCORRO VIEIRA DA SILVA GOMES, Médica, lotada no 1º C.R.S., com ônus para a SESPÁ e 30 horas de serviços semanais.

REGULARIZAR:

Portaria nº 591/09.03.90 - Regularizar, a situação funcional da servidora SÔNIA FÁTIMA DA SILVA MOREIRA, Médica, transferindo-o do 1º C.R.S. para a U.M. de Marituba, desde 01.08.89, com 40 horas de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15 de Março de 1990

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício.

Portaria nº 170 de 07 de Fevereiro de 1990

A Diretora da Divisão de Administração de Pessoal, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558/09.07.87

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 602/01.12.89, que concedeu três (03) meses de licença especial correspondente ao quinquênio de 01.07.83 a 01.07.88, e autoriza trinta (30) dias no período de 01.12.89 a 30.12.89 ao servidor EDUARDO CASTELO BRANCO LEAO NETO, Médico, GEP-ANSM-612.1ºA, lotado no C.S.da Pedreira, em virtude de ter saído em duplicata.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 07 de Fevereiro de 1990.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício.

Portaria nº 290 de 14 de Março de 1990

O DIRETOR DA JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA aos funcionários desta Secretaria de Estado abaixo relacionados.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
AURICELIA DOS REIS PINHEIRO	29.01.90 a 07.02.90
ANTONIA MESQUITA DE ALMEIDA	05.02.90 a 16.02.90
DARCY LEANDRO CAVALCANTE	02.03.90 a 31.03.90
DALILA RIBEIRO DOS ANJOS	26.01.90 a 14.02.90
ELZA SOARES DE SOUZA	12.02.90 a 03.03.90
EDGAR CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA	09.02.90 a 23.02.90
EREMITA LIMA NASCIMENTO	14.02.90 a 23.02.90
IRACEMA LIMA SERRA	01.02.90 a 22.02.90
IZALDA MARIA FARIAS RODRIGUES	15.02.90 a 01.03.90
LILIA SANTOS FRANCO	13.02.90 a 28.02.90
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FARIAS	12.02.90 a 19.02.90
MARIA ANTONIA COSTA DE ARAUJO	08.02.90 a 02.03.90
MARIA JOSE DA COSTA PEREIRA	19.01.89 a 02.02.89
MARINI FERNANDA DE MOURA BASTOS	01.02.90 a 20.02.90
MARIA RAIMUNDA CARNEIRO DE SOUZA	01.02.90 a 17.03.90
MARIA DAS GRAÇAS ROSA GONÇALVES	11.02.90 a 02.03.90
MARIA STELA ALBUQUERQUE	08.02.90 a 23.02.90
MARIA DE NAZARÉ BASTOS REBELLO	14.02.90 a 28.02.90
MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO SOUZA	02.02.90 a 03.03.90
MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE FREITAS	12.02.90 a 03.03.90
CELINA PENELVA DA COSTA	01.02.90 a 02.03.90
PEDRO MESSIAS STRIBERNE CABRAL	11.02.90 a 12.03.90
PAULO OLIVEIRA COELHO	01.02.90 a 20.02.90
SANDRA MARIA SOUZA SANTOS	12.02.90 a 23.02.90
WALDOMIRA ALAMAR DE SOUZA	09.02.90 a 10.03.90

PROLOGAÇÃO

MARIA JOSE DA COSTA PEREIRA	03.02.90 a 15.02.90
CLAUDIO ADONAL COSTA DE LEO	31.01.90 a 01.03.90
BRAHIN JOSE DARNICH ZACHARIAS	05.02.90 a 05.04.90
MARIA JACIRA FURTADO BENTES	17.02.90 a 03.03.90
RAIMUNDA DE SOUSA CONCEIÇÃO	24.02.90 a 24.05.90

ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

HELOISA DOS SANTOS	14.02.90 a 15.03.90
FÁTIMA DE LOURDES DE LIMA LIMA	01.02.90 a 05.02.90
MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA	06.02.90 a 13.02.90

MARIA DE LOURDES LOBATO PEIXOTO	12.2.90 a 19.02.90
MARIA DE FÁTIMA SERRÃO PALHEIRA	05.02.90 a 24.02.90
MARIA DA GRAÇA HENRIQUES MARTINS	12.02.90 a 13.03.90

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 14 de Março de 1990

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício.

Portaria nº 277 de 13 de Março de 1990

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria nº 558/09.07.87.

RESOLVE:

Conceder, LICENÇA ESPECIAL aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados.

NOME	QUINQUÊNIO
ADEMITA VIEIRA DE SOUZA	01.10.80 a 01.10.85
ANA CRISTINA PANTOJA SALDANHA	17.09.75 a 17.09.80
BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA	20.06.84 a 20.06.89
CARLOS FREDERICO PESSOAL DA MOTA	01.08.82 a 01.08.87
HELICIO CARDOSO SALLES	01.10.80 a 01.10.85
IVONE SARAIVA COELHO	01.12.79 a 01.12.84
IOLANE LÚCIA SOUZA DOS SANTOS	12.11.84 a 12.11.89
MARIA ISABEL CARDOSO DA SILVA	01.05.80 a 01.05.85
MARIA CECÍLIA BATISTA LE CORNEC	01.07.84 a 01.07.89
MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA	15.03.83 a 15.03.88
MARIA CACILDA DUARTE DA SILVA	01.08.83 a 01.08.88
MARIA RAIMUNDA FAVACHO CEZAR	01.04.78 a 15.08.78
MARILZA GALDINO DE ALMEIDA	01.11.83 a 14.06.88
MIRTES DE OLIVEIRA MEDINA	22.08.83 a 22.08.88
MARIA DE NAZARÉ MORAES PALHETA	01.03.75 a 01.03.80
SONIA BASTOS DA SILVA	01.10.80 a 01.10.85

D E C E N T O	
HELENA REGO BRAGA	01.07.74 à 01.07.84
MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO MONTEIRO	01.07.73 à 09.07.83
MARIA MARGARIDA SILVA SANTOS	01.05.75 à 01.05.85

	P E R Í O D O	
ADEMITA VIEIRA DE SOUZA	01.03.90	à 29.05.90
ANA CRISTINA PANTOJA SALDANHA	01.03.90	à 30.03.90
BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA	02.02.90	à 02.05.90
CARLOS FREDERICO PESSOAL DA MOTA	01.03.90	à 29.04.90
HELICIO CARDOSO SALLES	02.04.90	à 01.05.90
IVONE SARAIVA COELHO	02.04.90	à 01.05.90
IOLANE LÚCIA SOUZA DOS SANTOS	02.07.90	à 31.07.90
MARIA ISABEL CARDOSOS DA SILVA	01.02.90	à 01.05.90
MARIA CECÍLIA BATISTA LE CORNEC -	01.02.90	à 01.05.90
MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA	01.02.90	à 01.04.90
MARIA CACILDA DUARTE DA SILVA	01.03.90	à 30.03.90
MARIA RAIMUNDA FAVACHO CEZAR	02.01.90	à 01.03.90
MARILZA GALDINO DE ALMEIDA	02.04.90	à 01.05.90
MIRTES DE OLIVEIRA MEDINA	02.04.90	à 01.05.90
MARIA DE NAZARÉ MORAES PALHETA	01.04.90	à 29.06.90
SONIA BASTOS SILVA	01.03.90	à 29.05.90
HELENA REGO BRAGA	05.03.90	à 03.04.90

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO MONTEIRO	04.06.90 a 02.08.90
MARIA MARGARIDA SILVA SANTOS	02.02.90 a 02.05.90

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de Março de 1990

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício.

Portaria nº 294 de 15 de Março de 1990.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558/09.07.87.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da lei nº 749 / 24.11.53, LICENÇA ESPECIAL, aos funcionários desta Secretaria, abaixo relacionados, referente ao mês de MARÇO/90.

NOME	QUINQUÊNIO
ALDENORA LOPES DE SOUZA	01.12.83 a 01.12.88
NORAILDE MEDINA DE OLIVEIRA	15.08.84 a 15.08.89
MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS	12.11.84 a 12.11.89
MARIA DAS GRAÇAS FELIX DOS SANTOS	14.11.84 a 14.11.89
PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE LIMA	01.05.81 a 01.05.86
MARIA DE JESUS PIMENTA PINTO	01.08.83 a 01.08.88
MARIA DE LOURDES GUIMARÃES BRITO	13.08.82 a 13.08.87
RAIMUNDA DA CRUZ LIMA	10.06.81 a 10.06.86
ANA TELMA AMARAL RODRIGUES	15.08.84 a 15.08.89
EDINAIR COSTA DOS SANTOS	15.03.83 a 15.03.88

	<u>DECÊNIO</u>
CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS	03.09.79 à 03.09.89
JOANA DA SILVA E SOUZA	01.04.80 à 01.04.90
JOÃO DA CRUZ NATIVIDADE E SILVA	01.03.62 à 01.03.72

	<u>P E R Í O D O</u>
ALDENORA LOPES DE SOUZA	01.02.90 à 01.05.90
NORAILDE MEDINA DE OLIVEIRA	25.01.90 à 25.03.90
MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS	01.03.90 à 29.05.90
MARIA DAS GRAÇAS FELIX DOS SANTOS	14.03.90 à 12.04.90

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE LIMA	05.02.90 a 05.05.90
MARAI DE JESUS PIMENTA PINTO	23.01.90 a 21.02.90
MARIA DE LOURDES GUIMARÃES BRITO	01.03.90 a 29.05.90
RAIMUNDA DA CRUZ LIMA	01.03.90 a 29.05.90
ANA TELMA AMARAL RODRIGUES	01.03.90 a 30.03.90
CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS	01.12.89 a 28.02.90
JOANA DA SILVA E SOUZA	01.02.90 a 01.05.90
JOÃO DA CRUZ NATIVIDADE E SILVA	01.03.90 a 27.08.90
EDINAIR COSTA DOS SANTOS	05.03.90 a 02.06.90

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em 15 de Março de 1990.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DAP.

(Ext. nº 21546, Reg. nº 39762, Dia 16/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

*RESUMO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL;
-Termo de Convênio firmado em 06.09.89, entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE;
Objeto: Garantir o atendimento a crianças e adolescentes em suas necessidades básicas, de alimentação, educação, trabalho, esporte e lazer;
Valor: NCZ\$ 8.916,22 (Oito mil, novecentos e dezois cruzados novos e vinte e dois centavos);
Vigência: 06.09.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

-2º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/9/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE;
Objeto: Garantir o atendimento de crianças e adolescentes, na faixa etária de 7 a 17 anos, em atividades pedagógicas, culturais; esportivas e de lazer;
Valor: NCZ\$ 4.458,11 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzados novos e onze centavos);
Vigência: 06.09.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

-1º Termo Aditivo ao Convênio nº 005/9/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA;
Objeto: Repasse de equipamentos e material permanente, para viabilizar a implantação e/ou implementação de atividades produtivas e/ou de iniciação profissional, com crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos;
Valor: NCZ\$ 21.540,00 (Vinte e um mil, quinhentos e quarenta cruzados novos);
Vigência: 31.08.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

-1º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/9/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES;
Objeto: Repasse dos seguintes equipamentos e material permanente, (01) Picolezeira, (01) Freezer Horizontal, (01) Liquidificador Industrial, (01) Conjunto de Som 3 em 1, (02) Máquina de Costura, para viabilizar a implantação e/ou implementação de atividades produtivas e ou de iniciação profissional, com crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos;
Valor: NCZ\$ 20.660,00 (Vinte mil, seiscentos e sessenta cruzados novos);
Vigência: 08.09.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

-1º Termo Aditivo ao Convênio nº 008/9/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA;
Objeto: Repasse dos seguintes equipamentos e material permanente, (01) Conjunto de Som 3 em 1, (02)

Máquina de Costura, (02) Máquina de Dactilografia, para viabilizar a implantação e/ou implementação de atividades produtivas e ou iniciação profissional, com crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos;
Valor: NCZ\$ 3.760,00 (Três mil, setecentos e sessenta cruzados novos);
Vigência: 01.09.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

-1º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/9/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;
Objeto: Repasse dos seguintes equipamentos e material permanente, (01) Geladeira Climax, (02) Máquina de Costura, (01) Serra Elétrica, (01) Placa Elétrica, para viabilizar a implantação e/ou implementação de atividades produtivas e ou iniciação profissional, com crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos;
Valor: NCZ\$ 7.078,20 (Sete mil, setenta e oito cruzados novos e vinte centavos);
Vigência: 08.09.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

-1º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/9/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO;
Objeto: Repasse dos seguintes equipamentos e material permanente, (01) Motor Bomba, para viabilizar a implantação e/ou implementação de atividades produtivas e ou iniciação profissional, com crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos;
Valor: NCZ\$ 1.834,43 (Hum mil, oitocentos e trinta e quatro cruzados novos e quarenta e três centavos);

-2º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/9/89, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PR

-49 Termo Aditivo ao Convênio nº 016/8/89; celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM; Objeto: Garantir o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos em suas necessidades básicas.

Valor: NCZ\$ 56.806,00 (Cinquenta e seis mil, oito centos e seis cruzados novos);
Vigência: 06.09.89 a 31.01.90;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 017/8/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PRO MOÇÃO SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DE SÃO RAIMUNDO DOS BORRALHOS;
Objeto: Garantir o atendimento de crianças e ado lescentes na faixa etária de 7 a 17 anos em suas necessidades básicas;
Valor: NCZ\$ 2.107,63 (Dois mil, cento e sete cru zados novos e sessenta e três centavos);
Vigência: 31.08.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 017/8/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PRO MOÇÃO SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DE SÃO RAIMUNDO DOS BORRALHOS;
Objeto: Garantir o atendimento de crianças e ado lescentes na faixa etária de 7 a 17 anos em suas necessidades básicas;
Valor: NCZ\$ 4.215,25 (Quatro mil, duzentos e quin ze cruzados novos e vinte e cinco centavos);
Vigência: 31.08.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

3º Termo Aditivo ao Convênio nº 017/8/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PRO MOÇÃO SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DE SÃO RAIMUNDO DOS BORRALHOS;
Objeto: Garantir o atendimento de crianças e ado lescentes na faixa etária de 7 a 17 anos em suas necessidades básicas;
Valor: NCZ\$ 4.215,25 (Quatro mil, duzentos e quin ze cruzados novos e vinte e cinco centavos);
Vigência: 31.08.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

4º Termo Aditivo ao Convênio nº 017/8/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PRO MOÇÃO SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DE SÃO RAIMUNDO DOS BORRALHOS;
Objeto: Garantir o atendimento de crianças e ado lescentes na faixa etária de 7 a 17 anos em suas necessidades básicas;
Valor: NCZ\$ 34.009,00 (Trinta e quatro mil, nove cruzados novos);
Vigência: 31.08.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/8/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PRO MOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE;
Objeto: Garantir o atendimento de crianças e ado lescentes na faixa etária de 7 a 17 anos em suas necessidades básicas;
Valor: NCZ\$ 8.916,22 (Oito mil, novecentos e de ze seis cruzados novos e vinte e dois centavos);
Vigência: 06.09.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

3º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/8/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PRO MOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE;
Objeto: Garantir o atendimento de crianças e ado lescentes na faixa etária de 7 a 17 anos em suas necessidades básicas;
Valor: NCZ\$ 8.916,22 (Oito mil, novecentos e de ze seis cruzados novos e vinte e dois centavos);
Vigência: 06.09.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

4º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/8/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PRO MOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE;
Objeto: Garantir o atendimento de crianças e ado lescentes na faixa etária de 7 a 17 anos em suas necessidades básicas;
Valor: NCZ\$ 63.474,00 (Sessenta e três mil, quatro centos e setenta e quatro cruzados novos);
Vigência: 06.09.89 a 31.01.90;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 019/8/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PRO MOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS;
Objeto: Garantir o atendimento de crianças e ado lescentes na faixa etária de 7 a 17 anos em suas necessidades básicas;
Valor: NCZ\$ 2.298,75 (Dois mil, duzentos e nove ta e oito cruzados novos e setenta e cinco cen ta vos);
Vigência: 31.08.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 019/8/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PRO MOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS;
Objeto: Garantir o atendimento de crianças e ado lescentes na faixa etária de 7 a 17 anos em suas necessidades básicas;
Valor: NCZ\$ 4.596,88 (Quatro mil, quinhentos e no venta e seis cruzados novos e oitenta e oito cen tavos);
Vigência: 31.08.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

Vigência: 31.08.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

3º Termo Aditivo ao Convênio nº 019/8/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PRO MOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS;
Objeto: Garantir o atendimento de crianças e ado lescentes na faixa etária de 7 a 17 anos em suas necessidades básicas;
Valor: NCZ\$ 4.596,88 (Quatro mil, quinhentos e no venta e seis cruzados novos e oitenta e oito cen tavos);
Vigência: 31.08.89 a 31.12.89;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

4º Termo Aditivo ao Convênio nº 019/8/89, celebra do entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PRO MOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS;
Objeto: Garantir o atendimento de crianças e ado lescentes na faixa etária de 7 a 17 anos em suas necessidades básicas;
Valor: NCZ\$ 61.889,94 (Sessenta e um mil, oitocen tos e oitenta e nove cruzados novos e noventa e quatro centavos);
Vigência: 31.08.89 a 31.01.90;
Fonte de Recursos: FUNABEM.

Belém(Pa), 14 de Março de 1990.

PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário Adjunto da SETEPS

(Ext. nº 21539, Reg. nº 39752, Dia 16/03/90).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0277/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradati va do Curso de 2º grau, via Sistema Mo dular, habilitação Magistério, no Dis trito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia.

Artigo 2º - O Curso a que se refere o Artigo ante rior será ministrado nas dependências da Escola Estadual "CUPERTINO CONTENTE".

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em con trário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0251/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do Processo nº 01868/90.

R E S O L V E

DESIGNAR os Assessores JOSÉ TADEU DUARTE BASTOS, MA RIA DAS GRAÇAS BORGES e MARIA HELOYSA SHUSTERSCHITZ DOS REIS para, sob a presidência da primeira compo rem a Comissão de Inquérito Administrativo, encar regada de apurar os fatos relatados no citado Pro cesso.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 08 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0253/90- GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclu sões do Processo nº 6846/88.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MA RIA HELOYSA SHUSTERSCHITZ DOS REIS e LILIAN GREYCE DE ALENCAR para, sob a presidência da primeira, com porem a Comissão de Inquérito Administrativo, encar regada de apurar os fatos relatados no citado Pro cesso.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 08 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0255/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclu sões do Processo nº 24289/89.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MA RIA HELOYSA SHUSTERSCHITZ DOS REIS e LEONOR NAZARE TH MELO CORRÊA para, sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, en carregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 08 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0257/90 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Processo nº 16923/89.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA HELOY SA SHUSTERSCHITZ DOS REIS e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos re latados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 08 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0259/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Processo nº 16924/89.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA HELOY SA SHUSTERSCHITZ DOS REIS e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos re latados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 08 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0267/90- GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões dos Pro cessos nºs. 09067 e 011197/89.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA HELOY SA SHUSTERSCHITZ DOS REIS e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos re latados nos citados Processos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de mar ço de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0268/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Pro cesso nº 17536/89.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA HELOY SA SHUSTERSCHITZ DOS REIS e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de

Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0269/90-GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Processo nº 019527/89.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA HELOY SA SHUSTERSCHITZ DOS REIS e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0270/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Processo nº 013268/88.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA HELOY SA SHUSTERSCHITZ DOS REIS e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0271/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões dos Processos nºs. 010229/87, 7147 e 010524/88.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA HELOY SA SHUSTERSCHITZ DOS REIS e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados nos citados Processos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0272/90-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Processo nº 000301/88.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA HELOY SA SHUSTERSCHITZ DOS REIS e MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 0280/90-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões do Processo nº 018806/86.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCA, ROSA CRISTINA GIÓIA SANTOS e MARIA DA GRAÇA BORGES para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0281/90-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do Processo nº 9455/89.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras MARIA DA GRAÇA BORGES, MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCA e ROSA CRISTINA GIÓIA SANTOS para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0282/90-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do Processo nº 4835/89.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras ROSA CRISTINA GIÓIA SANTOS, MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCA e MARIA DA GRAÇA BORGES para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0283/90-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do Processo nº 05962/86.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras ROSA CRISTINA GIÓIA SANTOS, MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCA e MARIA DA GRAÇA BORGES para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0284/90-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do Processo nº 3598/90.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras MARIA DA GRAÇA BORGES, MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCA e ROSA CRISTINA GIÓIA SANTOS para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0285/90-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do Processo nº 9023/89.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras ROSA CRISTINA GIÓIA SANTOS, MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCA e MARIA DA GRAÇA BORGES para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0286/90-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do Proc. nº 01871/89.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras MARIA LÚCIA PATRIARCA, MARIA DAS GRAÇAS BORGES e ROSA CRISTINA GIÓIA SANTOS para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0287/90-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do Processo nº 7977/89.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCA, ROSA CRISTINA GIÓIA SANTOS e MARIA DA GRAÇA BORGES para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0288/90-GS

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do Processo nº 9767/89.

R E S O L V E

DESIGNAR as Assessoras MARIA LÚCIA MAGNO PATRIARCA, ROSA CRISTINA GIÓIA e MARIA DA GRAÇA BORGES para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de março de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 21548, Reg. nº 39764, Dia 16/03/90)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A - FACEPA
CGC(MF) Nº 04.909.479/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO	R\$ 26.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 12.435.660,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 12.435.660,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 1990.

As 09:00 (nove horas) do dia 05 (cinco) de março do ano de 1990 (mil novecentos e noventa), na sede social, sito a Pass. 03 de outubro nº 536 (Sacramental), na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores ANTONIO GEORGES FARAH, VINICIUS BAHURY OLIVEIRA, SALIM CARLOS CHADY e CLEA CHADY FARAH, membros do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor ANTONIO GEORGES FARAH, para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 5.743.750 de ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$ 0,16 cada, no montante de R\$ 919.000,00 a serem subscritas pelos detentores desse tipo de ação, proporcionalmente as já por eles possuídas. Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomara as providências para efetivação da subscrição por parte dos detentores de ações ordinárias nominativas. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou, que o acionista ANTONIO GEORGES FARAH via participada da presente subscrição em sua totalidade, tendo os demais acionistas aderido ao direito de subscrição, solicitando aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que, lida foi aprovada e assinada pelos presentes: Belém-Pará, 05 de março de 1990. aa) ANTONIO GEORGES FARAH, VINICIUS BAHURY OLIVEIRA, SALIM CARLOS CHADY e CLEA CHADY FARAH. Confere com o original lavrado em livro próprio:

ANTONIO GEORGES FARAH Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 21556, Reg. nº 39772, Dia 16/03/90)

FABRICA AGRO INDUSTRIAL S/A CGC 05.427.471/0001-02

AVISO

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1989.

Santana do Araguaia, 08 de março de 1990

ABELARDO DE LIMA PUCCINI-Diretor Presidente

(Ext. nº 21551, Reg. nº 39767, Dias 16, 19/03/90)

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A CGC 15.741.432/0001-20

AVISO

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1989.

Santana do Araguaia, 08 de março de 1990

ABELARDO DE LIMA PUCCINI-Diretor Presidente

(Ext. nº 21552, Reg. nº 39768, Dias 16, 19/03/90)

AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S/A CGC 05.426.804/0001-70

AVISO

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1989.

Santana do Araguaia, 08 de março de 1990

ABELARDO DE LIMA PUCCINI-Diretor Presidente

(Ext. nº 21553, Reg. nº 39769, Dias 16, 19/03/90)

NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A CGC(MF) Nº 22.956.049/0001-55

CAPITAL AUTORIZADO	R\$ 22.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 13.288.017,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 3.431.397,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 1990.

As 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 1990 (mil novecentos e noventa), na sede social, sito a Av. Dr. Freitas nº 536 (Sacramental), na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores ANTONIO GEORGES FARAH, CLEA CHADY FARAH e FADIA FARAH FREIRE, membros do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor ANTONIO GEORGES FARAH, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 5.536.000 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL) ações ordinárias ao portador, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada uma, no montante de R\$ 5.536.000,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL CRUZADOS NOVOS) a serem subscritas pelos detentores de ações ordinárias, proporcionalmente as já por eles possuídas. Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomara as providências necessárias para a efetivação da subscrição por parte dos acionistas desse ti

po de ação. Para tanto, propõe a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou, que somente a acionista EMPRESA PARAENSE DE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, havia participado da presente subscrição, tendo as demais acionistas abdicado do direito de subscrição. E que dessa maneira a referida acionista subscreveu a totalidade das ações, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Belém-PA, 29 de janeiro de 1990, às) AVONIO GEORGES FARAH, CLEA CHADY FARAH e FÁBIA FARI FREIRE. Confere com o original lavado em livro próprio: ANTONIO GEORGES FARAH Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21555, Reg. nº 39771, Dia 16/03/90)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO ESTADO DO PARÁ.

ELEIÇÃO SINDICAL EDITAL DE REGISTRO DE CHAPAS

Comunico que foram registradas as seguintes Chapas concorrentes à Eleição a que se refere o Aviso Resumido deste Sindicato publicado no Diário Oficial do dia 23 de Fevereiro de 1990:

CHAPA Nº "1"

DIRETORIA	SUPLENTE
EFETIVOS	
José Elias C. Martins	Iraci de Carvalho Mendes
Carlos A.B. Rezende	Mauro A. Brasil Guerra
Henrique C. Martins	Amândio A. R. Oliveira
José Abreu Pina	José Ulavo Ferreira F.
Evandro C. T. Barroso	Albaniza Araújo Amador
Wilson Alves de Oliveira	Adilson G. Penabaz
Luiz Carlos S. Santos	Honório dos S. P. Neto
José Alves Teixeira	Elizabeth R.C. Martins
Luiz Carlos P. Batista	Lindomar C. de Oliveira

CONSELHO FISCAL
José A. M. Rodrigues Almir C. Chaves de Lemos
Celso Luiz R. Nascimento Francisco Alvaro Santos
Antonio Comarú Leal Luiz Tadeu C. da Silva

DELEGADOS REPRESENTANTES
José Elias C. Martins Vanja Franco Machado
Solon Lima Peralta Carlos Augusto B. Rezende

CHAPA Nº "2"

DIRETORIA	SUPLENTE
EFETIVOS	
Antonio Alves da Silva	Raimundo Cunha da Silva
Paulo Sérgio M. Santos	Raquel Lifschitz
Raquel Lifschitz	Carlos Manoel G. Franco
Ronaldo C. M. da Silva	Haroldo S.M. Caniceiro
Manoel Martins Farias	Manoel Martins Farias
Josete Freire Monteiro	Joel Florêncio da Silva
Fortunato de Souza Pinto	Luiz Carlos Silva Santos
	Nilson A. dos Anjos Diniz

CONSELHO FISCAL
Lucivaldo M.R. Mandes
João Luiz de Oliveira
José de Castro Norte

DELEGADOS REPRESENTANTES
Antonio Alves da Silva Fortunato de Souza Pinto
Paulo Sérgio M. Santos

Belém(PA), 15 de Março de 1990
José Elias da Costa Martins-Presidente

(Ext. nº 21554, Reg. nº 39770, Dia 16/03/90)

MS- DIVISÃO NACIONAL DE PNEUMOLOGIA SANITÁRIA
SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE
HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO

A Comissão de Licitação designada pelo Diretor do Hospital "João de Barros Barreto", sito a rua Mundurucus s/nº, comunica aos interessados que procederá abertura de propostas da Tomada de Preços abaixo relacionada no horário de 09:00 horas:

Dia 27.03.90-Tomada de Preços nº 010/90-gêneros alimentícios.

Os interessados deverão comparecer no horário de 08:00 às 15:00 horas, dos dias úteis munidos de carimbo da firma, para recebimento do Edital e outras informações necessárias.

Belém, 09 de março de 1990
A COMISSÃO

(G.Reg. 31.272)

RESUMO DO ESTATUTO DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES
Denominação: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações-"SSC"
Data de Fundação: no Pará: 30 de maio de 1973

Fins: Sociedade Civil, de direito privado sem intuito lucrativo, religiosa, filantrópica, educacional, cultural e de assistência social que tem como prioridade a educação especializada de menores portadores de deficiência de audição-comunicação(surdos) buscando sua reabilitação pessoal e integração na família e na comunidade.

Sede e Foro da Congregação: Cidade de Belém, Estado do Pará, na Trav. 14 de março de 1984.

Composição da Diretoria: Presidente, três Conselheiras e uma Tesoureira.

Prazo de mandato da Diretoria: 03 anos, podendo haver reeleição.

Dissolução: A Congregação será extinta quando ela não puder mais cumprir seus objetivos sociais; para tanto exigirá-se uma convocação da Assembleia Geral Extraordinária para este fim específico, com a presença de pelo menos 2/3 dos membros da "SSC" que deliberará por unanimidade de votos. No caso de dissolução, nesta mesma Assembleia os bens existentes serão destinados a uma entidade congênera que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social ou seja de utilidade pública, podendo, entretanto, a Congregação fazer retribuir ao seu patrimônio referidos bens, em caso de rejeição a qualquer tempo, suas atividades.

CEMA 50270

Presidente

(G.Reg. 31.347)

AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO

SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-

-AUDITOR DA JUSTIÇA MILI

TAR DO ESTADO DO PARÁ.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que, sob pena de revelia, fica o EX-SD PM MARIO SÉRGIO DA SILVA, brasileiro, paraense, com 27 anos de idade, filho de José Pereira da Silva e Andreilina Agostinho Pereira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sito à Av 16 de Novembro nº 486, nesta Capital, no dia 06 de abril de 1990, às 08:30 horas, quando será inquirida testemunha do Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no artigo 209, §1º, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar do Estado, em Belém do Pará, aos oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, *[Assinatura]* Escrivão.

Juiz-Auditor

(G.Reg. 31.292 - Dias 14, 15 e 16/03/90)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOA

RES. DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDI

TOR DA JUSTIÇA MILITAR DO

ESTADO DO PARÁ.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o EX-SD PM IVANK DE SOUZA PALERMO, brasileiro, paraense, solteiro, com 23 anos de idade, filho de Gratuliano de Moraes Palermo e Marina de Souza Palermo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sito à Av 16 de Novembro, 486, nesta Capital, no dia 06 de abril de 1990, às 08:30 horas, quando serão inquiridas testemunhas do Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no artigo 179, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar do Estado, em Belém do Pará, aos oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, *[Assinatura]* Escrivão.

Juiz-Auditor

(G.Reg. 31.291 - Dias 14, 15 e 16/03/90)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO

SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-

-AUDITOR DA JUSTIÇA MILI

TAR DO ESTADO DO PARÁ.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que, sob pena de revelia, fica o EX-SD PM RAIMUNDO NONATO SACRAMENTO, brasileiro, solteiro, com 26 anos de idade, filho de Antonio Bragança dos Santos e Leonor Sacramento Queiroz, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer à JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sito à Av 16 de Novembro, nº 486, nesta Capital, no dia 10 de abril de 1990, às 08:30 horas, quando será inquirida testemunha do Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no artigo 262, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria da Justiça Militar do Estado, em Belém do Pará, aos oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, *[Assinatura]* Escrivão.

Juiz-Auditor

(G.Reg. 31.344 - Dias 16, 19 e 20 / 03 / 90)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO COMISSÃO DE CONCURSO EDITAL Nº 05/90

O Procurador da Justiça CARLOS ALISON PEDOTO, na Presidência da Comissão de Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público:

FAZ SABER que em vista dos esclarecimentos prestados à Comissão de Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público, em reunião desta data, considerou habilitados os candidatos abaixo relacionados:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
0009	EDIVALDO PINTO GAMA
0015	ADAMOR TENORIO FERREIRA JUNIOR
0046	PEDRO PINHEIRO SOTERO
0048	BENTO PAES DOS SANTOS JUNIOR
0069	ARMANDO DUARTE MESQUITA
0072	EDUARDO AUGUSTO FERREIRA SOARES
0092	GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ
0097	HELICIO JULIO COSTA DANTAS
0141	KÁTIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA
0183	EDINALDO JOSÉ DE MELO FERNANDES
0184	ANTONIO IRAN COELHO SIRIO
0230	NILTON SERGIO SILVA DE SOUZA
0275	ALCIDEA LUCIA ROCHA LIMA
0285	JOÃO PEDRO MAUES

Belém, 13 de março de 1990

[Assinatura]
CARLOS ALISON PEDOTO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

De conformidade com o art. 12 dos Estatutos desta Associação, convido os senhores associados, no gozo de seus direitos, para a REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 20 de março corrente, às 12:00 horas, em primeira convocação, às 12:15 horas e às 12:30 horas, em segunda e terceira, respectivamente, à Rua João Diogo, 70, quando de acordo com o art. 11, § 1º dos referidos Estatutos, serão apreciados os seguintes assuntos:

a) Prestação de contas referente ao exercício de 1989;

b) Reforma dos Estatutos

Belém, 13 de março de 1990

[Assinatura]
EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
Presidente

(G.Reg. 31.345)

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
EDITAL-CITACAO COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, Republica Federativa do Brasil, etc....
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citacao, com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por sua força fica citada DULCINEA MOKARZEL DA COSTA, brasileira, paraense, separada judicialmente, ora em lugar incerto e não sabido, para que dentro do prazo estabelecido, querendo, apresente contestação, sob pena de revelia, no procedimento de CONVERSAO DE SEPARACAO JUDICIAL EM DIVORCIO, proposto por MARIO LOUREIRO DA COSTA, brasileiro, paraense, separado judicialmente, bancário, aposentado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 193, bairro da Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre-PA, feito em curso nesta Comarca pelo expediente do Cartório do 1º Ofício. E para que chegue ao conhecimento de todos e não venha a requerida alegar ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado e nos lugares de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, aos seis dias do mês de março, de 1990. Eu, *[Assinatura]* Escrevente do Cartório do 1º Ofício, o escrevi.

DR. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

(Ext. nº 21537, Reg. nº 39753, Dia 16/03/90)

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-1º OF.*

Faço saber por este EDITAL, a C.P. Rocha da Palma, Gilson Moraes Silva, Mariano e Lima Ltda, M. de Almeida Cardoso, Melinda Santa Brígida Alves, Simão Pedro Soares Ramos, Dallari Ind Com de Roupas, Marina de Brito Mendes, Frigorífico Boi Bom, A.B. Lopes, A. Teixeira & Cia, Ademar Bobato, Alvaro José Miranda, Alfredo Borges de Menezes Mo, Armário Dois Irmãos, Atacadistas de Estivas Brasil, C.T.N.Com. Transp. Nav., Belém Cortina, Belinardo C. Cruz, Boa Vista Agroind., Casa da Cozinha, Centro Educ. Abelardo Gentil, Centrais Elétricas do Norte, CEK-Com. e Repres., Cidalmiro Neoclio da Silva Correa, Com. Eletr. Nascente, Conf. Rima, Danceteria Patropi, Decio Maragone Junior, Dismenbel Distr. Meds. Belém, Discerpa-Distr. Beb. do Pará, Distr. Sarmiento, Edison Urgel da Rocha, Elzeman Nunes da Silva, Elita Socorro da Silva Baia, Euzebio da Silva Cravo F., Evandro Angelo Menezes, Excel Meds., F.A. Aguiar Dias, Com. de Calças, Fazenda São Lourenço, Gian Com. Rep., Gouveia Com. Eng., Graça Badeira, Hangar Com. Rep., Harturo José R. Martin Cojas, Ind. Frods. Almas, S/A, Hileia, Ind. Nobell do Brasil, Irene Rosemaria B. Garrito, J.A. Couto, J.C. Bar e Rest. (Skema I), J.D.M. Com José Coelho da Mota, José do Carmo Ribeiro Soares, José Eduardo Quedes Peres, José Moreira Gomes, João Claudio Miranda, Kalfer Maqs. e Ferramentas, L.A. M. Peixoto, Lages Mats. Constr., Leal Dutra e Cia, M.A. Cunha, M.N. Reparos Navais, M.R. Com. Alims. e Beb., Mauro Menezes Eng., Marchantaria Boi Zebu, Mariplástico Com., Madeireira Tamoios, M. Helena Pinheiro, Minago Pro Sider, Moreira e Moreira e Cia, P. Bateria, Norsul Com Rep., Orlando Pantoja Neto, P.M. Exp. Com. Rep., P. Reis Rep., Paramount Com. Ind. Mad., Paula Machado Ferreira, Pedro Alves da Costa F., Postal Artes Graficas, Raimundo Nonato da Silva Oliveira, Rosario Com. Rep., Sergio Valinoto, Sortil Ltda, Sup.

Amazonia, Sup. Natan, Supera. Vasconcelos, W.T. Castelo
Wamol Coml., Wagner Ribeiro Martins Me, que foram a
presentadas em meu cartório a rua Aristides Nobo-
466, da parte do Adv. Benedito Duarte Barbosa, Efeti-
va S/A, Itau, Bradesco, Di Gregorio Tocan Transp., Es-
crit. de Adv. Maria Vilas Boas, Brasil, Real, Lloyds,/
Cx. Economica Federal, Bamerindus, Boman, Banespa, Gi-
tibank, Dr. Pedro Bentes Pinheiro F.R., Xerox Ind. Com-
Banorte, BRF, Real, Bana, Safra, Sudameris, Bancessa, Ban-
fort, Progresso, Mercantil de Credito, BIC, Nacional,
Imp. Souza Arnaud, Economico, Veraneio Hoteis, para//
apontamentos e protestos, por Falta de Pagts. Um//
(1) cheque, Cinco (5) notas promiss, Quatro (4) Xrispla.
e noventa e cinco (95) duplas de C/mercantis, Nos Va-
lores de NCZ\$-1.260,00/17.015,97/52.849,58/300,00/
93.043,06/6.448,15/42,18/121,17/409,68/21,80//
23.231,00/7.259,67/2.075,98/862,05/1.173,27//

4.047,80/68.000,00/1.551,00/2.919,00/1.976,40//
4.180,17/3.872,32/738,00/1.066,00/990,00/1.254,00
1.197,00/24.304,00/1.007,55/4.500,00/1.225,60//
5.412,44/1.090,71/9.500,00/7.683,50/81,16/5.431,50
23.929,92/1.080,00/250,00/6.000,00/18.469,17//
5.900,00/6.463,80/8.000,00/9.440,00/3.000,00//
5.697,52/150,00/1.789,97/300,00/11.440,00/2.210,00
5.066,00/3.115,00/1.500,00/252,79/3.545,58/516,95
20.886,83/4.541,91/3.980,00/3.980,00/3.000,00//
2.760,00/4.382,21/1.319,49/9.405,00/7.000,01//
7.250,00/3.255,30/9.892,80/5.883,99/2.226,64//
8.083,74/4.180,00/66.622,37/5.116,46/4.507,37//
395,96/3.900,00/1.251,40/4.793,68/4.186,00/978,66
1.708,00/4.600,00/750,00/14.400,00/1.371,00/68,66
259,00/357,00/157,50/158,85/180,30/462,00/330,00/
2.000,00/7.394,12/9.560,48/11.408,70/1.596,00//
3.735,84/2.101,01/vencimentos Varios, por V.SS. não
pagas, a favor de Moinho Central I. Com., Financ.//
Mesbla, Devanir Persio, A.M. Com. de Mistres, Di Grego-
rio Mocan Transp., Recapagem Bider, Spilla: Conf. Ind
Com., Higson & Co Pará, Goad Centro Orien Atual Des
Prof., Imifarma, Tuay Te-motec da Amaz., Imp. Exp. Ge-
reais, Alberto Lopes Maia-Eletromaila, Delta Publ.,/
Metal S. Raphael, Localiza Ltda, Frigoplan Frig. Plana-
lto Com Exp., Walton Hoteis, Tagide Veica., Globo/
Rent. A. Car., Corim S/A, Xerox Ind. Coml., Fuminas//
Com. Rep., Tristil Tec Conf., Artplast Ind Com., M.//
Coutinho de Souza, Raquel Nogueira Me, TV Liberal, B
anco Union, Magoa da Serra Inseminação Artificial,
Tropical Mats. Constr., Globo Rent A Car., Cyklop-
do Brasil Embalagens, Manoel do Nascimento Duarte,
Diagro, Renner Ltda, Calça, Simpatia, Calidrax Ind Mi-
nerios Tintas, Higson & Co Pará, Video BinsCom, Moca-
ção Filmes, Convert Computadores, Radio e TV Difuso-
ra do Maranhão, Gerson Rodrigues Soares, Cobras, Pos-
to Invenível, Radio Liberal, Solland Barbosa Irmão
Tecnifunger Ltda, Borghoff S/A, TVSBT-Canal 5 de Be-
lem, Bel Graff Ind Com., SFP Nemo S/A, Aliança Trans-
portes, Belgrafica: Servs Graficos, Empresarial Fac-
toring Fomento G., Ticket Servs., Superfecta Ind C.
Endicon, Calidrax Ltda, Luana Bordados, Siderurgica/
Açonte, Irmãos Teixeira, Modas Rio, Imp. Souza Ar-
naud, Itapemirim Turismo, Planalto Ferramental, Imif-
arma, White Martins, Irmãos Neves, Tropical Mats. de
Constr., Vinhos Salton S/A, Transvasco, Veraneio Ho-
teis, Suimpar Ind Com., Petybon, M. Dias Branco Com I
Manoel do Nascimento Duarte, Calidrax Ind Minerios
e Tintas, e os intimo e notifico ou a quem legal-
mente os representem para pagarem ou dar razão //
por que não pagam as ditas notas promiss. o cheque
as tripls. e as dupls. de C/mercantis, ficando V.Ss.
cientes desde já de que os protestos respectivos/
S/avardos e assinados dentro do prazo legal.
Belem-PA-14 de março 1990
Salvio A. Miranda Corrêa Jr.-OFICIAL MAIOR.
(Ext. nº 21.526, Reg. nº 39.737, Dia 16/03/90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES E TRABALHADORES RURAIS DA
COMUNIDADE PIQUIZEIRO, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no
dia 22 de março de 1989.
Denominação: Associação dos Lavradores e Trabalhadores Rurais da Comunidade
de Piquizeiro. Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos
data de Fundação: 10 de março de 1989 Finalidade: Tratar dos interesses dos
associados Fundo Social: Doações ou empréstimos oriundos de entidades filan-
trópicas ou órgãos assistenciais. Atividades: Desenvolvimento comunitário
através de realizações de obras e melhoramentos.
Sede: Comunidade Piquizeiro, município de Conceição do Araguaia
Tempo de Duração da Entidade: Duração indeterminada
Administração e Representação: Aristides Justino do Prado (Presidente)
Prazo de mandato da Diretoria: 01 (um) ano
reforma do Estatuto: Com aprovação da maioria absoluta dos associados
responsabilidade: A Diretoria
Dissolução: Os bens serão dados a Associação Congênere mediante aprovação em
Assembleia Geral.
Diretoria: Presidente: Aristides Justino do Prado; Vice-Presidente: André
Lopes de Lima; Secretário: Célio Alves de Freitas; Tesoureiro: Adelfino Alves
de Oliveira.
(G. Reg. 31.337)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE CACHOEIRA DO ARARI
Denominação: Centro Comunitário de Cachoeira do Arari
Sede e Fim: Cachoeira do Arari, Pará
Objetivos: Representar os moradores de Cachoeira do Arari, junto as autoridades
municipais, estaduais, federais, eclesásticas e órgãos-particulares, bem
como promover atividades em benefício de comunidade.
Tempo de Duração: Indeterminado
Administração e Representação: Diretoria
Prazo de mandato da Diretoria: 03 anos
Fundo Social: Mensalidades, Doativos e Subvenções
Responsabilidade: Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas
obrigações contraídas pelo centro comunitário.
Dissolução: Em caso de dissolução do Centro Comunitário por deliberação da As-
sembleia os seus bens e documentos serão entregues a uma Entidade de caráter
filantrópico de utilidade pública mais próxima da cidade de CACHOEIRA DO
ARARI.
JOSÉ PIO CAVIA CAMARA
Presidente
(G. Reg. 31.336)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6680 DE 15 DE MARÇO DE 1990

Estabelece normas para execução da Lei nº 5.500, de 28.12.88, que dispõe sobre
a instituição do Adicional Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (AIR),
previsto no art. 155, inciso II, da Constituição Federal, no que se refere ao lucro das
pessoas jurídicas.

O Governador do Estado do Pará, no uso da competência que lhe é conferida
por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O valor a ser pago a título de AIR incidente sobre lucro dos estabeleci-
mentos domiciliados no Estado do Pará deverá ser apurado por ocasião da declaração
anual de rendimentos.

Art. 2º - A base de cálculo do AIR é o imposto de renda pago a União pelas em-
presas, apurados com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

Art. 3º - A empresa optante pelo Lucro Real que possua estabelecimento em
outra unidade da federação, cuja escritura contábil, seja centralizada neste Estado esco-
lherá o AIR, proporcionalmente ao lucro líquido auferido pelo (s) estabelecimento (s)
aqui situado (s).

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se às empresas com estabelecimento neste
Estado, cuja escrituração contábil seja centralizada em outra unidade da Federação.

§ 2º - Para determinação da Parcela do AIR, devida ao Estado o estabelecimento
contratador, estabelecerá a relação percentual entre o líquido do(s) estabeleci-
mento(s) aqui localizado(s) e o lucro líquido total, devendo este índice ser aplicado sobre o
valor do IR a ser pago à União.

Art. 4º - As disposições do art. 3º, aplicam-se, no que couber, às empresas que
optarem pelo pagamento do IR, com base no lucro presumido ou arbitrado.

Art. 5º - O recolhimento do AIR se fará em formulários próprios nos mesmos
prazos e formas previstos para pagamento do IR de competência da União.

Parágrafo Único: Nos casos previstos no parágrafo 1º do art. 3º e art. 4º deste
Decreto, a empresa efetuará o recolhimento do AIR devido ao Estado do Pará, em
quaisquer Bancos Estaduais signatários do convênio patrocinado pela Associa-
ção Brasileira de Bancos Comerciais Estaduais - ASBACE, através da Guia Nacional de
Recolhimento de Tributos Estaduais.

Art. 6º - As empresas que pela Legislação Federal estejam obrigadas a recolher
o IR a título de antecipação ou de depósito, ficam dispensadas do recolhimento do AIR
por ocasião desses pagamentos aplicando-se, nestes casos, o disposto no art. 1º.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Ofi-
cial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1990.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Pará

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 171 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, o contrato da Sra. VALDELICIA DO ESPÍRITO SANTO ALENCAR,
na Função-Atividade de Biblioteconomista, lotada nesta Secretaria, na qualidade de
servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5369, de 16.09.87, por mais de 24 meses, a
contar de 13.05.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 207 DE 07 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários TEREZINHA NAZARÉ FIGUEIREDO CUNHA
GÓES, Coordenador da Divisão de Material - DRM, ANA LÚCIA BENTES NOGUEI-
RA, Administrador - classe "A" e JOAQUIM VAZ PEREIRA JÚNIOR, Contador -
Classe "A", lotados nesta Secretaria, para sob a presidência da primeira, constituírem
a Comissão para Abertura de Carta Convite nº 01/90, para contratação de Firms Es-
pecializadas, para prestação de serviços em consertos e manutenção de equipamentos
e materiais permanentes, pertencentes a esta Secretaria, a ser realizado no dia 26.03.90,
às 9:00 hs. na Diretoria de Recursos Materiais - DRM, sito à Rua 13 de Maio, 89, altos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 208 DE 07 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, os funcionários ANA LUCY FREITAS VAZ, Administrador - Classe
"A", PEDRO AFONSO SANTANA DE ANDRADE, Assistente Técnico - Ref. XXVI e
OLAMIR ANICETO ALMEIDA CARNEIRO, Agente de Portaria - Classe "A", lotados
nesta Secretaria, para sob a presidência da primeira constituir a Comissão para Abertura
da Tomada de Preços nº 01/90, para contratação de Firms Especializadas para
prestação de serviços em consertos e manutenção de equipamentos e materiais per-
tencentes a esta Secretaria, a ser realizada no dia 21.03.90, às 9:00 hs. na Diretoria de
Recursos Materiais - DRM, sito à Rua 13 de Maio, 89, altos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 215 DE 09 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a funcionária VERA LÚCIA SANTOS BESSA, ocupante do Cargo
de Datilógrafo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária IONE
CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, na Função Gratificada FG-3 de Coordenador,
durante sua Licença Saúde, no período de 24.01 a 12.02.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 216 DE 09 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, o funcionário WALCIMAR ERASTO ARAÚJO DE OLIVEIRA, ocu-
pante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria para
substituir a funcionária LUCILENE DE JESUS ARAÚJO, na Função Gratificada FG-3
de Coordenador, durante as suas férias, no período de 05.03 a 03.04.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 217 DE 09 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a funcionária ANA MARIA LOBO SOARES, ocupante do cargo de
Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária MA-
RIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, no Cargo em Comissão de Assessor, Código
GEP-DAS-012.3, durante suas férias, no período de 05.03 a 03.04.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0550 DE 09 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Of. nº 011/90-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53,
EDUARDO DAVID CANTUÁRIA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da
Delegacia Municipal de Curuçá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0546 DE 09 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada
através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00493/90-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53,
JORGE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 0091876/014, ocupante do cargo de Farma-
cêutico, Código GEP-ANSA-611.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de
Saúde Pública, a contar de 01.02.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0551 DE 12 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada atra-
vés do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
considerando os termos do Proc. nº 00122/90-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24.12.53,
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA, matrícula nº 0395463/010, ocupante do car-
go de Agente Administrativo, Código GEP-SAB01.2, Classe "B", lotado na Secretaria
de Estado de Educação - Capital E.E. "Augusto Meira", e contar de 11.09.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de março de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0547 DE 09 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada atra-
vés do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
considerando os termos do Of. nº 006/90-Prefeitura Municipal de Alenquer.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Alen-
quer, JURANDIR PEDRO SILVA DE BRITO, matrícula nº 0022675/019, ocupante do
cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "B", lotado na Secreta-
ria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0548 DE 09 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada atra-
vés do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
considerando os termos do Proc. nº 02080/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Segu-
rança Pública, MARIA AUXILIADORA LAUZID GOUVEA, matrícula nº 3244563/017,
ocupante da função de Auxiliar Técnico I, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda,
com ônus para o Órgão de origem, a contar de 07.07.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0549 DE 09 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada atra-
vés do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
considerando os termos do Proc. nº 02080/89-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Segu-
rança Pública, ANTONIO AUGUSTO LIMA GOUVEA, matrícula nº 3244563/016, ocu-
pante da função de Auxiliar Técnico I, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com
ônus para o Órgão de origem, a contar de 07.07.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de março de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0554 DE 12 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada atra-
vés do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
considerando os termos do Proc. nº 00524/90-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Governo do Estado do Amapá,
JACIREMA REGO E SILVA, matrícula nº 0000833/013, ocupante do cargo de Agente
Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de
Administração, sem ônus para o Órgão de origem, a partir de 01.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de março de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0532 DE 06 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem ven-
cimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Admi-
nistração.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	- PERÍODO
Ives de Oliveira Souza Mat. nº 0004278/70	Administrador, GEP-ANSAD- 617.1, Cl. "A"	00341/90 SEAD	a contar de de 19.02.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de março de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 31312)

PORTARIA Nº 2839 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada atra-
vés do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com o art. 33, item III alínea "b" da Constituição Estadual
arts. 10 da Lei nº 5378/87, arts

PORTARIA Nº 2849 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, item III alínea "b" da Constituição Estadual arts. 35 "caput" e 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, ANA MARIA PINHEIRO GONÇALVES, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1989.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.158 de 22.02.90.

PORTARIA Nº 0567 DE 13 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 893, de 15.02.80,

considerando os termos da Declaração nº 03/90-DESP,

RESOLVE:

Redistribuir "ex-offício" PAULO SÉRGIO RODRIGUES LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Educação para o Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de março de 1990.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0078 DE 13 DE MARÇO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0021, de 29 de janeiro de 1990, que designou ANTONIO CARLOS MENDES CARDOSO, Bacharel em Direito, da Coordenação de Ação Comunitária, à disposição deste SEJU, para prestar serviços na Superintendência do Sistema Penal do Estado, a partir da data da publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 13 de março de 1990

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0079 DE 14 DE MARÇO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Complementação de Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor ANTONIO RAIMUNDO DA ROCHA SOUZA, no valor de NCz\$ 3.000,00 (Três mil cruzados novos), na verba de Consumo, para atender despesas milúdas de pronto pagamento nos municípios de Nova-Timboteua, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, São Francisco do Pará e Castanhal, no período de 15.03 a 12.04.90, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas ao término da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 14 de março de 1990

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0080 DE 14 DE MARÇO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Complementação de Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.64, ao servidor WASHINGTON LUIZ DE JESUS CASTRO COSTA, no valor de NCz\$ 3.000,00 (Três mil cruzados novos), na verba de Consumo, para atender despesas milúdas de pronto pagamento nos municípios de Vigia, Colares, São Caetano de Odivelas, Santo Antonio do Tauá, Santa Izabel do Pará e Benevides, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas ao término da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 14 de março de 1990

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª Vara Penal

EDITAL

A Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Penal, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 12º RJ (Promotor de Justiça) da Capital foi apresentada denúncia contra o acusado PEDRO LIRA ALMEIDA, brasileiro, maranhense, comerciante, de 33 anos de idade, filho de Antonio Lira Almeida e de Raimunda Serejo Almeida, residente na Passagem Dois Amigos nº 22, Vila de Icoaracy, manda expedir o presente "EDITAL" a fim de que o mesmo compareça no prazo de 60 (sessenta) dias perante este Juízo a fim de ser qualificado e interrogado pelo crime de Homicídio Simples que o mesmo responde perante este Juízo. O prazo conta a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará. Repartição Criminal, em 05 (cinco) de fevereiro de 1990. Bu, Escrivão que datilografei e subscrevi.

Maria Izabel de Oliveira Benone

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

EDITAL

A Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, de direito Titular da 1ª Vara Penal, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 10º Promotor de Justiça da Capital, foi apresentada denúncia contra o acusado JOSÉ CARLOS CAVALCANTE, vulgo "Magal", brasileiro, solteiro, de 29 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Humaitá, s/nº, entre Ruas Nova e Antonio Everdosa, bairro da Pedreira, manda expedir o presente "EDITAL" a fim de que o mesmo compareça no prazo de 20 (vinte) dias às 10:00 horas perante o Juízo da 1ª Vara Penal, a fim de ser qualificado

do e interrogado pelo crime de tentativa de homicídio que o mesmo responde perante este Juízo. O prazo conta a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará. Repartição Criminal, em 19 (dezenove) de fevereiro de 1990. Bu, Escrivão que datilografei e subscrevi.

Maria Izabel de Oliveira Benone

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara

Penal da Comarca da Capital.

EDITAL

A Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, no exercício da 12ª Promotoria de Justiça da Capital, foi apresentada denúncia contra o acusado ANTONIO CARLOS SOARES DIAS vulgo "Cavalo", paraense, solteiro, marginal, com 26 anos de idade, filho de Manoel de Souza Dias e Raimunda Soares Dias, residente na Passagem Ex-Combatentes nº 86, bairro da Cremação, nesta cidade, sendo que, manda expedir o presente "EDITAL" a fim de que o mesmo compareça no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias perante este Juízo a fim de ser qualificado e interrogado pelo crime de Homicídio Qualificado que o mesmo responde perante este Juízo. O prazo conta a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará. Repartição Criminal, em um (1) de março de 1990. Bu, Escrivão que datilografei e subscrevi.

Maria Izabel de Oliveira Benone

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Penal

- Comarca da Capital - PA

(G.Reg.31.258)

EDITAL

A Doutora RAIMUNDA DO CARMO GOMES, M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Pedro Pereira da Silva, 16º Promotor de Justiça da Capital, em exercício, foi denunciado ADEVALDO BENTES DOS SANTOS, paraense, casado, comerciante, com 33 anos de idade, filho de RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS e de ANTONIA BENTES DOS SANTOS, residente na Avenida Tavares Bastos, nº 1551, aptº 203. Atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso nas normas dos artigos 171, combinado com o art. 299 e art. 71 todos do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para ser citado pessoalmente e pede-se o presente EDITAL, para que o mesmo sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia no dia 8 (oito) de março de 1990, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Bu, Escrivão que datilografei e subscrevi. *x*x

Belém, 19 de Janeiro de 1990

Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES,

Juíza de Direito

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 00755
INTERESSADO: FERNANDO COUTINHO JORGE
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1986
RELATOR: CONSELHEIRO LECYR RIODEADES
- 02) PROCESSO Nº 894796-00
INTERESSADO: CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ASSUNTO: RECURSO A DECISÃO DESTE TRIBUNAL, PROLATA DA NAS CONTAS DE 1987
RELATOR: CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
- 03) PROCESSO Nº 892476-00
INTERESSADO: MOACIR VIEIRA GOMES
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE MARÇO DE 1990.

A) LUIS DWIEL LAMARCA REIS JUNIOR

SECRETÁRIO

(G.Reg.31.346)

EDITAL Nº 054/90

(Processo nº 882932-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Alberto da Silva Bittencourt, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882932-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de março de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

EDITAL Nº 055/90

(Processo nº 880710-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de Alenquer, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 880710-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de fevereiro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

EDITAL Nº 056/90

(Processo nº 892508-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Gervásio Bandeira Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de Breves, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892508-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 05 de março de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

EDITAL Nº 057/90

(Processo nº 891229-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias da Sra. MARIA DE FATIMA NOGUEIRA PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. MARIA DE FATIMA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891229-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 05 de março de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

EDITAL Nº 058/90

(Processo nº 900258-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. PAULO SERGIO NAZARE GOMES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Sergio Nazare Gomes, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Soure, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900258-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 05 de março de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

EDITAL Nº 059/90

(Processo nº 895297-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. EXPEDITO OLIVEIRA DE CASTRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Expedito Oliveira de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Benevides, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 895297-00, referente a Inspeção Extraordinária daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 05 de março de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 11 de abril de 1990 às 14:00 horas, na sede desta Junta na Trav.D.Pedro I,750, serão levados à público pre

Sexta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Março - 1990 - 17 0263

ção de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o bem penhorado nos autos do processo número 3aJJC-882/88, entre partes, FAUSTA FERRSIRA LEITE, exequente e ESPÓLIO DE LEVINIO PROGENIO RODRIGUES BAR COCAMBO II, executado, bem esse encontrado na Praia do Outeiro, em frente ao estacionamento, constante de "UMA(01) BARRACA COM 6,00 MTS X 5,00 MTS, SENDO 6,00 MTS X 3,00 MTS TODA FECHADA DE MADEIRA, E COBERTA COM BRASILET E PISO DE CIMENTO E UMA PARTE COM 6,00 MTS X 2,00 MTS COBERTA COM BRASILET E ABERTA PELO LADO, COM PISO DE CIMENTO, SERVINDO COMO TERRACE PARA OS FREQUENTES, NO VALOR DE R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, 23 de fevereiro de 1990. Eu, *Francisco Pedro Jucá* (EMILIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA) Técnica Judiciária, TRT-AJ-021.B, datilografar, e eu *Francisco Pedro Jucá* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, Subscrevi. / = / = / = / = / = / = / = / = / = /

MARILYN WANDERLEY COELHO
Juiz do Trabalho Presidente da
3aJJC de Belém (G.Reg. 31.146)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado a firma MACONFORMAS COMÉRCIO LTDA., atualmente em local incerto e ignorado, para ciência da DECISÃO proferida nos autos do processo 3aJJC-1747/89 em que a mesma figura como reclamada, sendo reclamante JOSÉ CARDOSO, e cujo teor conclusivo é o seguinte: "RESOLVE A 3aJJC DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR A AÇÃO PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR MACONFORMAS COM LTDA A PAGAR A JOSÉ CARDOSO O QUE EM CÁLCULO DA SECRETARIA DA JUNTA POR ENCONTRADO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS c/ 1/3, GRAT DE NATAL, FGTES ACRESCIDO DE 40%. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEVERÁ A SECRETARIA ANOTAR A CPES DO RECLAMANTE OBSERVANDO A INICIAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamação sobre o valor da alçada na quantia de R\$95,07. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS." Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 07.03.90.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria
(G.Reg. 31.293)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma SVP - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LIMITADA, atualmente em local incerto e ignorado, para ciência da DECISÃO proferida nos autos do processo nº 3aJJC-1815/89, em que a mesma figura como reclamada, sendo reclamante JOÃO FERREIRA, com o seguinte teor conclusivo: "RESOLVE A MM. 3aJJC DE BELÉM JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE A FIM DE CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A TÍTULO DE LIQ DE SENTENÇA POR CÁLCULO POR ENCONTRADO A TÍTULO DE AV PRÉVIO (30 dias), FÉRIAS 86/87 E EM DOBRO, FÉRIAS 87/88 PROPORCIONAL E FÉRIAS 88/89 NA FORMA PROPORCIONAL DE 8/12, E TODA PARCELA INTEGRANDO 1/3 DE QUE TRATA O ART. 7º INC. XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GRAT DE NATAL NA FORMA PROPORCIONAL DE 8/12, E FGTS NO COD DE SAQUE 01 ACRESCIDO DE 40%, DEVERÁ A PARCELA SER CALCULADA PELA SECRETARIA DA JUNTA, HS EXTRAS, SENDO 23 HORAS SEMANAIS DESDE O INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO ATÉ 04.10.88 NO PERCENTUAL DE 25% SOBRE A HORA NORMAL E 27 HORAS SEMANAIS A PARTIR DE 05.10.88 INCLUSIVE A PARTIR DA RUPTURA DO PACTO LABORAL NO PERCENTUAL DE 50% DEVENDO A MÉDIA INTEGRAR O CONTRATO DE TRABALHO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. IMPROCEDENTE AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONDENAÇÃO DE R\$20.000,00 DE R\$425,35. NOTIFICAR A RECLAMADA AUSENTE. NADA MAIS." Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 09.03.90.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria
(G.Reg. 31.316)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado do BAR E RESTAURANTE X. F. E CIA. - FRANCISCO ABDOAL KIMENES JUNIOR, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5aJJC-938/89 e reclamante ROSINEIDE MARTINS DOS SANTOS, da prolação da sentença publicada em 21.02.90, às 17:36 horas, cujo inteiro teor da

conclusão é a seguinte: "PELO EXPOSTO, RESOLVE A 5aJJC DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR ROSINEIDE MARTINS DOS SANTOS CONTRA BAR E RESTAURANTE X. F. E CIA. - FRANCISCO ABDOAL KIMENES JUNIOR, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL 88 E 89, FGTS COM 40%, HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, CALASTRAMENTO NO PIS, VALE TRANSPORTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. DEVERÁ A SECRETARIA ANOTAR E DAR BAIXA NA CPES DA RECLAMANTE, NOS TERMOS DA INICIAL, COMUNICANDO O PACTO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES. IMPROCEDENTE A PARCELA DE SALÁRIO-FAMÍLIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL". Custas pela reclamação sobre R\$6.000,00, valor arbitrado para o total da condenação, na quantia de R\$24205,97. / = / = / = / = / = / = / = / = / = /

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Francisco Pedro Jucá* (José Maria de Almeida Filho), Aux. Juiz., datilografar, e eu *Francisco Pedro Jucá* (José Benedito de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi. / = / = / = / = / = / = / = / = / = /

VISTO:

PASTORA DE SOUZA TEIXEIRA LEAL
Juiz do Trabalho
(G.Reg. 31.320)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada RENIP-REPAROS NAVAIS INDUSTRIAIS DO PARÁ LTDA. que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5aJJC-1101/89, em que é exequente VALDEMAR DE MORAES SALDANHA e OUTROS para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$23-245,94 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente às custas, nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 11.01.88.

RESUMO

CUSTAS DE EXECUÇÃO: NCz\$- 245,94

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Da do e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de março de 1990. Eu, *Francisco Pedro Jucá* (José Benedito de Santana Filho), datilografar, e eu *Francisco Pedro Jucá* (José Benedito de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi. / = / = / = / = / = / = / = / = / = /

PASTORA DE SOUZA TEIXEIRA LEAL
Juiz do Trabalho
(G.Reg. 31.271)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOSÉ RIBAMAR CORREA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que foi ajuizada nesta Junta, sob o nº 6aJJC-1713/89, AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, em que é consignante AMAZÔNIA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA e consignado JOSÉ RIBAMAR CORREA, a fim de que compareça a audiência designada para o dia 03 de maio de 1990 às 12:45 horas, na sede desta 6aJJC de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Nessa audiência, deverá o consignado o fazer provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas no máximo de três (03). O não comparecimento do consignado a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de fevereiro de 1990. Eu, *Francisco Pedro Jucá* (Jurete Rodrigues), datilografar, e assinou. / = / = / = / = / = / = / = / = / = /

JUIZ: FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho-Substituto
(G.Reg. 31.200)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, na Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de abril de 1990, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, serão lavados a público o processo de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por CUSTÓDIO RIBEIRO DOS SANTOS, Processo 6aJJC-785/88, contra SEMAQUE FRIGORÍFICO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, bem esse encontrado na Rodovia Alameda Nunes e que o seguinte: "TERRENO EDIFICADO, FAZENDO FRENTE PARA A RODOVIA ALACIO NUNES, PARTE DESTACADA DO LOTE 50, EDIFICADO DENOMINADO "SÍTIO VOVÓ JULIA", ESTA COM ENTRADA PELA RODOVIA AUGUSTO MUNTENEGRO, DE ONDE CUSTA 556 METROS-MUNICÍPIO E COMARCA DE S. CARLITA, MEDINDO 49,30 METROS DE FRENTE E DE FUNDO, PELA LATERAL DIREITA FORMADA POR TRÊS(03) ELEMENTOS, O 1º PARA DENTRO DO TERRENO COM 44,00 METROS, O 2º

PARA FORA DO TERRENO COM 21 METROS, E O TERCEIRO(3º) LATERAL ESQUERDA, TAMBÉM FORMADA POR TRÊS(03) ELEMENTOS O 1º PARA DENTRO DO TERRENO COM 44,00 METROS, O 2º PARA FORA DO TERRENO COM 47 METROS, TENDO A LINHA DE TRAVESSO DOS FUNDOS 136,50 METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 8.572,00 METROS QUADRADOS, A PROPRIEDADE ATUALMENTE DENOMINA-SE "SÍTIO VOVÓ JULIA", O DITO TERRENO É DE PROPRIEDADE DA EMPRESA EXECUTADA, TUDO DE CO-FORMIDADE COM A XEROCÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS, AS FLS. 93 DOS AUTOS (REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO). Avaliado em NCz\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzados).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos primeiros dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, *Francisco Pedro Jucá* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografar, e eu *Francisco Pedro Jucá* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi. / = / = / = / = / = / = / = / = / = /

FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho
(G.Reg. 31.202)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da SEXTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 24.04.90, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 3º andar, será levado à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Proc. nº 6aJJC-19/89, entre partes: ELIANA DA COSTA LEITE, reclamante-exequente e MOREIRA JR. COM. E REPRESENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., reclamado-executado.

- USO E GOZO DO RAMAL TELEFÔNICO Nº 229.7729, CONTRATO TPA-51780, CATEGORIA RESIDENCIAL. AVALIADO EM: NCz\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora, na Sede desta Junta ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte-por-cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos primeiros dias do mês de março de ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Francisco Pedro Jucá* (Maria Queiroz Campos), Aux. em Ativ. Juic., lavrar o presente. E eu, *Francisco Pedro Jucá* (JOÃO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secretaria, subscrevi. / = / = / = / = / = / = / = / = / = /

O JUIZ: FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho.
(G.Reg. 31.199)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 028/90

O Doutor WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica INTIMADO a executada AMAZO COMPLEX LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da PENHORA em dinheiro na quantia de NCz\$-81,15 (OITENTA E UM CRUZO DOS NOVOS E QUINZE CENTAVOS), realizada em 27.07.89, nos autos do Processo nº 7aJJC-1.080/88, entre partes: ANTONIO NAOIEL ROCHA, exequente e AMAZO COMPLEX LTDA., executada, pelo que tendes o prazo de 05(CINCO) dias para opor embargos, querendo.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos primeiros dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, *Walmir Oliveira da Costa* (Isabela Carla L. de O. Sousa), Aux. em Ativ. Judiciárias, lavrar o presente. E eu, *Walmir Oliveira da Costa* (Dircio Ramos Nunes), Diretor de Secretaria, subscrevi. / = / = / = / = / = / = / = / = / = /

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto,
na exercício da Presidência
da 7aJJC de Belém
(G.Reg. 31.228)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. Nº 015/90.

O DOUTOR WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada: MARCONFORMAS COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 7ª JCC-2081/89, em que é reclamante, SEBASTIÃO VITAL GEREMIAS a comparecer perante a 7ª JCC de Belém, na Trav. D. Pedro I nº 750, 3º andar, às 13:00 horas do dia 27.03.90, a audiência relativa a reclamação trabalhista apresentada constante de: Aviso prévio, férias + 1/3, gratificação de natal, FGTS + 40%, baixa na CTPS, retificação na CTPS, salário retido, juros e correção monetária.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa, eu, WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª JCC de Belém, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALDIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da Presidência da 7ª
JCC de Belém

(G.Reg.31.084)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE CINCO DIAS. Nº 026/90

O Doutor WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. IDEVALDO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 7ª JCC-1.683/89, em que é exequente ANTONIO FARIAS CÂNCIO, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$12.649,05 (DOZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZADOS NOVOS E CINCO CENTAVOS), referente a Principal, Multa e Custas de Execução, de vidas nos termos da r. Conciliação de 17.11.89, às 14:00 horas.

R E S U M O:

Principal 8.499,14
Multa 50 % valor acordo ... 4.030,25 = 12.529,39
Custas de Execução = 119,66
Total Devido = 12.649,05

Caso, não pague, nem garanta a execução, no prazo mencionado acima, será procedida a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, eu, WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª JCC de Belém, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALDIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JCC de Belém

(G.Reg.31.295)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE OITO DIAS Nº 034/90.

O Doutor WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. JOSUÉ FERREIRA MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência, de que nos autos do Processo nº 7ª JCC-1.594/87, entre partes: Josué Ferreira Moreira, exequente e, Agroindustrial Fortel Ltda., executada, foi exarado o seguinte despacho:

- I - Declaro extinta a execução, por força da prescrição intercorrente.
 - II - Quanto às custas, aplique-se o Provimento cabível.
 - III - De-se ciência.
- Em 06.12.89, Herbert Tadeu Ferreira de Matos, Juiz do Trabalho Substituto, Auxiliar da Presidência da 7ª JCC de Belém.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa, eu, WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª JCC de Belém, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALDIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JCC de Belém

(G.Reg.31.269)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Nº 023/90

O Doutor WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia 17.04.90 (dezessete de abril de mil novecentos e noventa), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo nº 7ª JCC-1.176/89, entre partes: ELIANA LIMA RAMIREZ e RAINDA MARIA SILVA RODRIGUES, exequentes e, IMA DO LARAJÓ HOTÉIS S/A., executada, bens esses que se encontram na Trav. nº 33, esquina com a 3ª Rua, Bairro São Pedro, Soure-Pa., e que são os seguintes:

- Uma (01) máquina de Caixa, de cobre, funcionando marca National, fabricação Dayton-Ohio U.S.A., avaliada em R\$3.000,00 (Três mil cruzados novos);
 - Um (01) fogão a gás, Marca Esmaltec, tipo Jangada nº 60.211, Indústria Brasileira, com seis (06) bocas, com dois (02) fornos, avaliada em R\$10.000,00 (Dez mil cruzados novos);
 - Um (01) conjunto de Som, marca Sony estéreo ca seltec deek, em boas condições de uso, com duas (02) caixas acústicas, avaliada em R\$8.000,00 (Oito mil cruzados novos).
- Total Geral da Avaliação: R\$21.000,00 (Vinte e um mil cruzados novos).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, eu, WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª JCC de Belém, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALDIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JCC de Belém

(G.Reg.31.210)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Nº 022/90

O Doutor WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia 16.04.90 (dezessete de abril de mil novecentos e noventa) às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o lance maior, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCC-1.185/87, entre partes: FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA ALMEIDA, exequente e ECOIR-ALFREDA DE OCE TRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A., executada, bem esse a seguir discriminado, e que se encontra na R

dovia Augusto Montenegro, km 07 - Icoaraci, e que é o seguinte:

- Uma (01) torno operatriz para fabricação de peças industriais e equipamentos, marca WARDIE, série nº 770.263.250, modelo 13.400-3.000 m.m. Indústria Brasileira, cor cinza, em boas condições de uso, avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil cruzados novos).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, eu, WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª JCC de Belém, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALDIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JCC de Belém

(G.Reg.31.209)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE CINCO DIAS. Nº 027/90.

O DOUTOR WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada: MARCONFORMAS COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 7ª JCC-1986/89, em que é reclamante, ELOY DOS REIS RAMOS, para ciência da decisão prolatada em 26.01.90, cujo inteiro teor é o seguinte: "DECIDE A MM. 7ª JCC DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR MARCONFORMAS COMÉRCIO LTDA., A PAGAR A ELOY DOS REIS RAMOS OS VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO - 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (6/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3 (6/12), FGTS MAIS 40%, HORAS EXTRAS, DESCAISO REMUNERADO EM RAZÃO DE PRODUÇÃO, ASSSEGURA DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas de R\$23-255,08 pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação! que para este fim se arbitra em R\$23-10.000,00. Ciente o reclamante".

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa, eu, WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª JCC de Belém, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALDIR OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da Presidência da 7ª
JCC de Belém

(G.Reg.31.321)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 16 de abril de 1990, às 14:00 horas, na sede desta Junta na travessa D. Pedro I - 750, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por MARCOS ANTONIO ESTÁQUIO DE SOUZA, reclamante contra CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 8ª JCC-526/89, o bem a seguir:

Um (01) terreno edificado sob o nº 986, localizado na Av. Dr. Freitas e Passagem Quarubas, nesta cidade, medindo 14,30 metros de frente por 45 metros de fundos, projetados para a rua São Sebastião, transcrito no registro de imóveis do 2º Ofício de Belém-Pará, nº 05-M.359, do Livro 2-U.U (rg), contendo as seguintes benfeitorias: salas, salões, sanitários completos, construídos em alvenaria, cobertura com telhas de barro comum.

AVALIADO em R\$2-2.500.000,00.
(DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS).
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para

Sexta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Março - 1990 - 19

que chegue ao conhecimento dos interessados, é publicado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I - 750 - 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e noventa. Eu, OSCAR MIRANDA, Assistente Chefe de Seção Execução Substituto, lavrei o presente. E eu, MARIA DE LOURDES MATOS GERCASIN, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 8ª JOT de Belém. (G.Reg.31.317)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO

REZENHA DO DIA, DE MARÇO DE 1.990.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO JACY SÁ. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. (Recurso de Apelação) Apelante-ALBERTINO CARVALHO NOGUEIRA. Adv.Cleomenes Correa. Apelado -TRACEMA PIRES CHAVES e outra. Adv.Margareth Nascimento. Efetuada a conta em 05.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente-COINPA LTDA. Adv.Elias P.dé Almeida. Adv.Paulo Sá. Efetuada a conta em 06.03.90.; para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SAEMANHO. DESPEJO. (Recurso de Apelação) Apelante-MARINA DE SEVA CANTÃO. Adv.Glória Maroja. Apelado -MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO. Adv.Ademar Kato. Efetuada a conta em 06.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. REDUÇÃO DE ALIMENTOS. (Recurso de Apelação) Apelante-CLEA SOUZA DOS SANTOS. Adv.Moamir M. Filho. Apelado -JOSE MORAES DOS SANTOS. Adv.Margareth Cardoso. Efetuada a conta em 01.03.90., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. RENOVATÓRIA. (Recurso de Apelação) Apelante-EDUARDO A. PADRÃO & CIA. Adv.Afonso V. Cardoso. Apelado -JULIO DOS SANTOS COIMBRA. Adv.Aluizio Meira. Efetuada a conta em 02.03.90 para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO. EXECUÇÃO. Requerente-CARLOS RIBEIRO FERNANDES. Adv.Mairton Carneiro. Requerido -DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA; Adv.Fernando Viana. Efetuada a conta em 16.02.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO. ORDINÁRIA DE OBRAGAÇÃO DE FAZER. (Recurso de Apelação) Apelante-EDGARD GONÇALVES DA SILVA. Adv.Wilson Gaia. Apelado -TELEPAR S/A. Adv.Antonio K. Gomes. Efetuada a conta em 07.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Adv.Hamilton Gualberto. Agravado -BANERJ-BANCO DE INVESTIMENTO S/A. Adv.Ary da Silva. Efetuada a conta em 07.03.90., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMANTO. RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. (Recurso de Apelação) Apelante-ALBINA BRITO SALES. Adv.Maria N. Chaves. Apelado -ESTADO DO PARÁ. Adv.Ophir C.Junior. Efetuada a conta em 01.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES. DESPEJO. (Recurso de Apelação) Apelante-COMAR LTDA. Adv.Raphael Lucas Filho. Apelado -LUIZ MEDEIROS LOBATO. Adv.Flavio C. Maroja. Efetuada a conta em 22.02.90., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. RENOVATÓRIA. (Recurso de Apelação) Apelante-CELESTINA VILHENA PADRÃO e outros. Adv.José P. Magalhães. Apelado -CIPA-COM. de IND. DO PARÁ. LTDA. Adv.Flavio Maroja. Efetuada a conta em 01.03.90, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO. DESPEJO. (Recurso de Apelação) Apelante-FRANCISCO RODRIGUES REIS. Adv.Joaquim L. de Vasconcelos. Apelado -FRANCISCO LEANDRO DA SILVA. Adv.Maria Lúcia de Melo Carramano. Efetuada a conta em 20.02.1990., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 09 de março de 1.990:

UBIRACI DA ROCHA SIDRIM

RESENHA DO DIA 9 DE MARÇO DE 1990.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

JUIZA:- DRA. LUCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ.

ESCRIVÃ:- STAEI SANTIAGO.

Proc. nº 3.676/86, de Rescisão de Contrato de locação. A:-Antonio Carlos Puga Rebelo. Réu:-Peter Macrae Halsey.-Advogados:-Drs. Gloria de Fátima Tavares de Barros e Ronaldo Koury Maués.-Despacho:-"Esclareça, a sra. Escrivã, o motivo porque não se realizou a audiência em Setembro do ano de 1988 e só agora vieram os autos conclusos".x.x.x.x

Proc. nº 6046/89, de Ação Renovatória de Contrato de locação. A:-Guzzo & R. segue. Réu:-Clube do Remo.-Advogados:-Drs. Margareth Puga Cardoso e Hamilton Gualberto.-Despacho:-"Digam os interessados se existem provas a ser produzidas".x.x.x.x.

Proc. nº 6239/89, de Reparação de Dano. A:-Marco Antonio Farag de Souza. Ré:-Mesbla Distribuidora de Veículos Ltda.- Advogados:-Drs. Fernando Gonçalves e Roberto Rodrigues Cardoso.-Despacho:-"Remarco a audiência para o dia dois (2) de abril às 10 hs". -x.x.x.x-

Proc. nº 6227/89, de Revisão de Aluguel. A. Lindau-cyr Freitas de Carvalho. Ré:-Miriam Lobo da Costa.- Despacho:-"Nomeio o dr. Paulo Murta, Engenheiro Civil, perito para proceder à avaliação do imóvel. Intimem-se as partes a indicarem Assistentes Técnicos. Designo o dia 21 do corrente, às 10 hs. para proceder à pericia".-Advogados:-Drs. Evangelina A. Farah e Telma Leão Rodrigues, respectivamente. -x.x.x.x-x.x.x.x-

Proc. nº 6284/90, de Despejo. A:-Elisa da Silva Paetosa. Ré:-Verônica Gomes de Oliveira.-"Comprove a ré, o que foi alegado em seu petitório de fls. 20,21 destes. Junte certidão quanto ao processo de consignação de Pagamento transitando na 13ª Vara". -x.x.x.x-

Proc. nº 6011/89, de Despejo. A:- Kazuyuki Okada e / Ré:-Nacional Editora de Negócio Ltda.-Advogados: Drs.

Proc. nº 6011/89, de Despejo. A:-Kazuyuki Okada e Ré: Nacional Editora e Negócio Ltda.-Advogados:-Drs.Laura de Oliveira Oregel e Francisco Pompeu Brasil Filho.-Sentença:-"Julgo procedente a Ação para o fim de decretar o despejo da Ré Nacional Editora e Negócio Ltda, concedendo-lhe o prazo de trinta (30) dias para a desocupação do imóvel objeto da lide findo os quais determine a expedição do Mandado de Despejo / Compulsório. Condene a ré ao pagamento das custas na forma da lei e honorários que arbitro em 20% sob o valor da inicial devidamente corrigido.P.R.I.Belem, 02/3/90.(a) Edna Anjos Nunes". -x.x.x.x-x

Proc. nº 6311/90, de Despejo. Autor:-João Tourão Corrêa de Miranda e Ré:-Virgínia Quaresma Neta.-Advogados:Drs. Paulo de Souza Meira e Joseliza Corte / Kauffman.-Despacho:Diga o autor sobre a contestação de fls". -x.x.x.x-

Proc. nº 6016/89, de Despejo. Autor:-Alberto Venturieri e Réu:-Kodi Orihashi.-Advogados:-Drs.Arnaldo Augusto Martins Meira e Solange Maria do Couto.- Despacho:-"Encaminhemse estes autos ao Juízo da 9ª Vara, tendo em vista que o processo de Consignação em Pagamento é anterior a este". -x.x.x.x-x.x.x-

Proc. nº 5958/89, de Execução. A:-Souto & Irmão Ltda. Reu:-Geraldo Corrêa Pinheiro.- Advogados:-Drs. Emanoel Raiol Lobo e Ambrosiana Maria Amelia Ménezes de Almeida.-Despacho:-"Digam os interessados quanto à manifestação da Telepar". -x.x.x.x-

Proc. nº 6243/89, de execução. Autor:-Telebel -Telefônica Ltda e Réu:-David Boadana.-Advogados:-Drs. Antonio Candido Monteiro de Brito, Regina F. Vaz e Wilcinely Santos de Oliveira.-Despacho:-"Indefero o despacho de fls. por incabível na espécie. II -Cumpra-se o despacho da Juíza Substituta, mandando seja encaminhado à avaliação".x.x.x.x.

Proc. nº 3.357/86, de execução. A:-Maria Madalena Garcia Quites; executado:-José Pereira de Carvalho.- Advogado:-Dr. Alvaro E. V. Amazonas.-Despacho:-"Ao contador do Juízo, para apuração total da dívida". -x.x.x.x.x.

Proc. nº 3905/86, de Inventário de Nicolau Rickmann e Aurora Vieira Rickmann.-Advogados:-Drs. Antonio Jorge Abelém, Cecília dos Santos Carneiro e Wantuir Lucas Linhares.-Despacho:-"Em declarações finais". -x.x.x.x-

Proc. nº 613/61, de inventário de Maria Tereza Mesale Vallinoto e Antonio Vallinoto; inventariante: Carmela Vallinoto.-Advogados:-Drs. Benedito Coelho

de Souza e Maria Emília R. de Oliveira.-Despacho: "Informe, a sra. Escrivã, quanto ao requerido às fls.152". -x.x.x.x-

Proc. nº 6326/90, de Busca e Apreensão. A:-Tágide Administradora Ltda e Ré:-Maria Célia da Mota Gior-dano.-Advogados:-Drs. Alberto Iabiriba e Hamilton Gualberto.-Despacho:-"Estando correndo um processo de Consignação no Juízo da 2ª Vara e havendo litispendência, pois se trata das mesmas partes, autorizo a sra. Escrivã a proceder à remessa destes autos aquele Juízo, de ac. ordo com as normas legais". -x.x.x.x-

Proc. nº 5821/89, de Consignação em Pagamento. A:-Valdinondas Macedo de Souza. R:-Léa Maria Franco Ramos.-Advogados:-Drs.Icarai Dias Dantas, Ambrosina Sampaio Maia.-Despacho:-"A conta". -x.x.x.x-

Proc. nº 6296/90, de Consignação em Pagamento.A:-Valdir Matos Pereira. R:-Julia Miranda Danin.- Advogados:-Drs. Miguel Brasil Cunha e Wilcinely Santos de Oliveira.-"Cite-se, por edital, conforme pedido de fls". -x.x.x.x-

Proc. nº 5639/88, de Ação Ordinária. A:-Manoel Bragança Nobre. R:-Reinaldo F. C. Carvalho.-Advogados: Drs.Luiz Roberto Meira e Moacir Moraes Filho.- -Despacho:-"Apresentem, os interessados, as provas que desejam produzir".x.x.x.x.

Proc. nº 5.956/89, de Ação ordinária de cobrança. A:-Lindalvo Gonzaga de Alcântara. R:-Juarez Matias de Castro. -Advogados:-Drs. Marco Antonio de Alcantara.Despacho:-"Defiro este. Encaminhe-se ao Contador do Juízo para pagamento". -x.x.x.x-

Proc. nº 6022/89, de Prestação de Fato CC. a Declaração de improcedência de débito. A:-Luiz Sérgio Duarte Marducci e R:-Belauto Administradora Ltda.-Advogados:-Drs. Silvia Ribeiro de M. Mourão e Augusto Klautau de Araujo.-Despacho:-"Defiro o

Proc. nº 6022/89:-"Defiro o pedido de fls. 120. A sra. Escrivã para apresentar o nome do perito". -x.x.x.x-x

Proc. nº 5929/89, de Ação ordinária. Autora:-Durcila Xavier Pereira Lima. Réu:-Consórcio Mesbla (Con-sorbrás). -Advogados:-Drs. Heliana Xavier Pereira Lima e Roberto Rodrigues Cardoso.-"Não havendo provas a serem discutidas em audiência, encaminhem-se estes autos à contadaria do Juízo para os fins devidos". -x.x.x.x-x.x.x-

Proc. nº 6194/89, de Carta Precatória do Juízo de Direito da 5ªVara Cível da Comarca de Porto Alegre. Citação de Sérgio Paula Lima. - Despacho:-"Estando, devidamente, cumprida a Carta Precatória, devolva-se à Comarca Deprecante. Em 8/3/90.(a) Lucia C. Seguin Dias Cruz".

Belém, 9 de Março de 1990

A escrivã

Stael Santiago

Stael Santiago

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 1990 - 5ª FEIRA
JUIZ DE DIREITO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FÓRUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: - FERNANDO JAMARA LEÃO
EXPEDIENTES REMETIDO AOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc. nºs: 187/85"II"; 657/87; 437/88; 712/89; // 37/90; 48/90.

3ª VARA:
Proc. nº 619/80"II" - INVENT. E PARTILHA DE BENS DO CASAL

Geraldo Floriano da L. R. Coutinho
Espontina Astrón S. Palmeira

EXPEDIENTE REMETIDO DOS JUIZES:

4ª VARA:
Proc. nº 187/85"II" - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: - Celeste Invaras de Oliveira Costa
Adv: - Mauro Mendes da Silva
Agravado: - José de Abreu Guerra
Resp: - I - Récibo do AGRAVO, certifique o Sr Escri-vão a sua interposição no processo principal. II- Tome-se o instrumento traduzindo-se a decisão /

20 - Sexta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

0266

Março - 1990

aggravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado da Agravante e na forma por ele indicados. III - Após, intimar-se o Agravado a apresentar-se em cinco (05) dias a título de contestação. Se por apresentação de documento novo, intimar-se o Agravante a dizer sobre ele em cinco (05) dias. IV - Intime-se a seguir, o Agravado, para responder, em cinco (05) dias.

Proc: nº 657/87 - EXECUÇÃO
Exat: - AUTO BEL, Ltda
Adv: - Leonidas G. Alcantara
Ext: - Gilberto Araújo do Nascimento
Desp: - Procede-se a penhora de bens indicados pelo credor. Expeça-se o competente Mandado.

Proc: nº 437/88 - EXECUÇÃO
Exat: - BANEPA S/A - Crédito, Financiamento e Investimento.
Adv: - Osvaldo B. de A. Trindade
Ext: - Vandete Martins Santana e outro
Desp: - Desetranhem-se o Mandado e entregue-se n' um outro Oficial de Justiça, o qual deverá penhorar bens de propriedade do executado tantos quantos necessários para garantir a execução.

Proc: nº 727/89 "A" - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: - POSTO BETA RIO, Ltda.
Adv: - Raimundo Benedito de S. Conte
Embargada: - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA.
Adv: - José Ronaldo Vieira
Desp: - Incabível e inaplicável o chamamento ao // processo, em embargo do devedor. ...Daí porque, indefiro o achamento ao processo do Conselho Nacional de Petróleo, Intimem-se.

Proc: nº 37/90 - CAUTELAR INCIDENTAL
Aut: - Welare Otávio Negro Guimarães Junior
Adv: - José Ronaldo Vieira
Ré: - ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIOS S/C, Ltda.
Desp: - Retifique o autor a inicial em dez (10) dias.

Proc: nº 57/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Luiz Carlos Forte Xavier
Adv: - Carlos Alberto Martins Noura
Ré: - João Pojuan de Moraes Filho
Adv: - Renaldão Gonzaga de Almeida
Sent: - ...isto posto...Julgo procedente o pedido em consequência de extinta a obrigação, condenando o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. A execução relativa a honorários e custas se axauriu com o pagamento feito quando do recebimento, pelo que, fica também extinta a execução nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. Arquivem-se. P.R.I.

6ª VARA:
Proc: nº 126/80 - IMISSÃO DE POSSE
Aut: - Nestor Pinto Bastos e sua mulher
Adv: - Rosemário Arris
Ré: - Jandira Brandão de Souza
Adv: - Laurêncio M. da Rocha
Desp: - R. Hoje. Cumpra-se o venerado acórdão. Expeça-se Mandado de Imissão de Posse. Se houver resistência, devidamente certificada pelo Oficial de Justiça, autorizo a requisição de força policial. P

Proc: nº 619/80 "A" - INVENT. E PARTILHA DOS BENS
9ª VARA:
Inventariante: - Geraldo Florêncio de Lima Reis Coutinho.
Adv: - Flávio C. Maroja
Inventariada: - Eponina Astréa Santiago Palmeira
Adv: - Moacir Guimarães Moraes Filho
Desp: - Expeça-se Mandado de Avaliação, nos termos do pedido retro. Intime-se. Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDO:
Proc: nº 71/87 - SUMARISSIMA
Edm de Souza C. e outro
Edimar Batista de Souza

Proc: nº 381/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Raimundo Monteiro Fernandes
Maria Odete(Monteiro)Neves Fernandes

Proc: nº 49/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Olinto de Queiroz Coelho
Odaléia da Costa Coelho

RECEBIDO:
Proc: nº 34/89 - FALÊNCIA
FERRAGENS FONSECA, Ltda
FURTADO COMERCIO E NAVEGAÇÃO, Ltda

Proc: nº 437/89 "A" - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Maria Ignes de Fatima Bastos Marques
BRANCO & FRAZÃO, Ltda.

M A N D A D O S

EXPEDIDO:
Proc: nº 03/90 - DIVÓRCIO JUDICIAL
Luiz Manoel da Figueiredo Melo
Maria Ruth Maciel Melo
OBS: entregue no OF. CICERO

Proc: nº 93/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AOS CARAJAS COMERCIO, INDUSTRIA, Ltda.
O CONDOMÍNIO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO "OTAVIO MEIRA".
OBS: entregue no OF. CICERO

RECOLHIDO:
Proc: nº 525/88 - SUMARISSIMA
COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
João Cardoso da Silva

Proc: nº 10/90 - EXECUÇÃO
Luiz Antônio Alfinia Batista da Silva
ALUDEL - Alumínio Decorções Ltda - ME.

A D V O G A D O S

ENTREGUE:
Proc: nº 126/80 - IMISSÃO DE POSSE
Nestor Pinto Bastos e sua mulher
Jandira Brandão de Souza
OBS: entregue a Dr. Ione Arrais

Proc: nº 331/89 - RECURSO
Oswaldo Pinto Coutinho
Jandira Brandão de Souza
OBS: entregue no Dr. Laurêncio M. da Rocha

Proc: nº 660/89 - EXECUÇÃO
Oswaldo Pinto Coutinho
Jandira Brandão de Souza
OBS: entregue no Dr. Laurêncio M. da Rocha

Proc: nº 93/90 - EXECUÇÃO
Walter Castro da Silva
Walter Castro da Silva
OBS: entregue a Dr. Ione Arrais

Proc: nº 12/90 - DIVÓRCIO POR CONSENSO
Cláudio Portário Henriques
Shella de Nazaré Nova Henriques
OBS: entregue no Dr. Arthur Ramos

Proc: nº 09/90 - ALIMENTOS
Eleonor da Costa Barreto
e Raimundo Nonato Gomes de Lima
OBS: entregue ao Dr. Mário Silva Pinho

DEVOLVIDO
Proc: nº 01/90 - DESPEJO
Raimunda Clávia Mendes de Silva
Erivelto Brito Rocha

EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO
Proc: nº 130/89 - REVISÃO DE ALIMENTOS
Ligia Cristiana Menescal de G. Malcher
Celso Martins da Gama Malcher

Proc: nº 376/89 - DESPEJO
Elvira de Jesus N. Cunha
Otávio Bittencourt Pires

RECEBIDO

Proc: nº 578/88 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Marin Violante Garcia da Silva Malheiro.
Joaquim da Costa Malheiro

EXPEDIENTE DA SECRET. DO TRIB. DE JUSTIÇA

RECEBIDOS:
Proc: nº 357/87 - DESPEJO
Waldemar Marques da Conceição
J. L. FERREIRA, ORGANIZAÇÃO TÉCNICA LEANDRO COM. E PEÇAS.

Proc: nº 606/88 - EXECUÇÃO
Maria Stela de Almeida e Arruda
Consórcio Nacional ITAPEMIRIM - Filial de Belém

A U D I Ê N C I A

4ª VARA
Proc: nº 747/88 - SUMARISSIMA
Sebastião Cocivera Monteiro de Jesus
UNIDAS RENT A CAR - Empresas Unidas Veículos e // Serviços Ltda.
OBS: encerrada a instrução, determinou as partes suas razões finais em memorial.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Caliste da Cruz Gomes Reg. nº 3907
BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA) " " 3986
Marlene Nunes Veloso " " 3988
Jorge Galiza Primo " " 3991

Belém, 08 de março de 1990

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MARÇO DE 1990 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMERCIO E FAMÍLIA
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR-SALA 306
BRLEM - PARÁ.
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LÊAO

EXPEDIENTES REMETIDO AOS JUÍZES:
4ª VARA:
Proc: nº 665/89; 109/90; 107/90; 110/90; 596/89.
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES:
4ª VARA:
Proc: nº 596/89 - DECALTRATÓRIA
Aut: - MARYELK Ltda.
Adv: - José Paulo Queiroz
Ré: - BELAUTO ADMINISTRADORA, Ltda.
Adv: - Augusto Roberto K. de Araújo
Desp: - Diga a autora sobre a contestação e documento em dez (10) dias.

Proc: nº 633/89 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Aut: - Elman de Camargo Junior
Adv: - Ulisses d'Oliveira
Ré: - Sorala Sales de Camargo
Desp: - OBS: AUDIÊNCIA

Proc: nº 665/89 - EXECUÇÃO
Exat: - IRMÃOS TELHEIRA, Ltda.
Adv: - Selma Clara Rodrigues
Ext: - Linoberto Rodrigues Pereira
Adv: - Otávio Moreira Cunha
Desp: - Ao cálculo, arbitro os honorários advocatícios em 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado, vinte (20) dias após a intimação deste despacho, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o, posteriormente ao autor, com as cautelais legais.

Proc: nº 633/89 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Aut: - Elman de Camargo Junior
Adv: - Ulisses d'Oliveira
Ré: - Sorala Sales de Camargo
Desp: - OBS: AUDIÊNCIA

Proc: nº 665/89 - EXECUÇÃO
Exat: - IRMÃOS TELHEIRA, Ltda.
Adv: - Selma Clara Rodrigues
Ext: - Linoberto Rodrigues Pereira
Adv: - Otávio Moreira Cunha
Desp: - Ao cálculo, arbitro os honorários advocatícios em 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado, vinte (20) dias após a intimação deste despacho, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o, posteriormente ao autor, com as cautelais legais.

Proc: nº 633/89 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Aut: - Elman de Camargo Junior
Adv: - Ulisses d'Oliveira
Ré: - Sorala Sales de Camargo
Desp: - OBS: AUDIÊNCIA

Proc: nº 665/89 - EXECUÇÃO
Exat: - IRMÃOS TELHEIRA, Ltda.
Adv: - Selma Clara Rodrigues
Ext: - Linoberto Rodrigues Pereira
Adv: - Otávio Moreira Cunha
Desp: - Ao cálculo, arbitro os honorários advocatícios em 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado, vinte (20) dias após a intimação deste despacho, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o, posteriormente ao autor, com as cautelais legais.

Proc: nº 633/89 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Aut: - Elman de Camargo Junior
Adv: - Ulisses d'Oliveira
Ré: - Sorala Sales de Camargo
Desp: - OBS: AUDIÊNCIA

Proc: nº 665/89 - EXECUÇÃO
Exat: - IRMÃOS TELHEIRA, Ltda.
Adv: - Selma Clara Rodrigues
Ext: - Linoberto Rodrigues Pereira
Adv: - Otávio Moreira Cunha
Desp: - Ao cálculo, arbitro os honorários advocatícios em 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado, vinte (20) dias após a intimação deste despacho, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o, posteriormente ao autor, com as cautelais legais.

Proc: nº 633/89 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Aut: - Elman de Camargo Junior
Adv: - Ulisses d'Oliveira
Ré: - Sorala Sales de Camargo
Desp: - OBS: AUDIÊNCIA

Proc: nº 665/89 - EXECUÇÃO
Exat: - IRMÃOS TELHEIRA, Ltda.
Adv: - Selma Clara Rodrigues
Ext: - Linoberto Rodrigues Pereira
Adv: - Otávio Moreira Cunha
Desp: - Ao cálculo, arbitro os honorários advocatícios em 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado, vinte (20) dias após a intimação deste despacho, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o, posteriormente ao autor, com as cautelais legais.

Proc: nº 633/89 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Aut: - Elman de Camargo Junior
Adv: - Ulisses d'Oliveira
Ré: - Sorala Sales de Camargo
Desp: - OBS: AUDIÊNCIA

anexo sido contestado, por este Juízo, não estar o casal separado há mais de dois (02) anos. II - lavrada o termo de ratificação. III - Manifestação o J.P. e não havendo oposição, sejam as autos contados e conclusos.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS:

Proc: nº 735/89 - CARTA PRECATÓRIA
Ordem de São Paulo - SP, para intimar José Eduar do de Freitas a reg. de Condomínio da Jaragem / 7 Major Queiroz.

Proc: nº 94/90 - EXECUÇÃO
BELAUTO ADMINISTRADORA Ltda.
Alvaro José de Albuquerque
OBS: no Distribuidor

Proc: nº 101/90 - INDENIZAÇÃO
João Batista Gomes da Silva
José Antônio Scaff e outro.
OBS: ao Distribuidor

RECOLHIDOS:

Proc: nº 279/89 - EXECUÇÃO
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.
Laboratório Mário Bittencourt
OBS: sem efeito

Proc: nº 279/89 "A" - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Laboratório Mário Bittencourt
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

Proc: nº 485/89 - DIVÓRCIO
Icaraf Dias Dantas
e Solange Maria Frazão do Couto Dantas

Proc: nº 627/89 - RENOVATÓRIA
BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S/A.
Joelcio dos Prazeres Moreira

M A N D A D O S

EXPEDIDOS:

Proc: nº 313/88 - DESPEJO
Amando Teixeira Gouveia da Costa
RODOVIÁRIA LIDERANÇA LTDA.
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 626/89 - REVISIONAL DE ALIMENTOS
Jorge José Naim Aund
Sônia Maria Nicodemus dos Santos
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 34/90 - DESPEJO
Maria Laura Miranda Gomes
João Francisco do Nascimento
OBS: entregue ao OF. FERREIRA.

RECOLHIDOS:

Proc: nº 450/89 - SUMARISSIMA DE INDENIZAÇÃO
J.H. DAHER & CIA. Ltda.
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - AG. RENASCENÇA.

Proc: nº 568/89 - INDENIZAÇÃO
João Banto de Carvalho
Hirohisa Nishya

Proc: nº 42/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Marli Afonso de Araújo Marzullo Maia
Nelson Francisco Marzullo Maia

A D V O G A D O S

ENTREGUES:

Proc: nº 747/88 - SUMARISSIMA
Sebastião Cocivera Martins de Jesus
UNIDAS RENT A CAR Ltda.

OBS: entregue no Dr. Flávio Maroja
Proc: nº 656/89 - DESPEJO
Alzira Alfinia Nunes
Luiz Alberto Garcia
OBS: entregue no Dr. Jamil Sales

Proc: nº 27/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Maria Lenita de Moraes Cardoso
Isabel Naketh
OBS: entregue ao Dr. Romulo Vieira

Proc: nº 688/89 - ORDINARIA
Jorge Galiza Primo
Dilene Souza Vidal Primo
OBS: entregue a Dr. Tami de Socorro de Souza

Proc: nº 51/90 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Conceição Maria Lobato de Castro
Maria Ivete Pontes de Araújo
OBS: entregue ao Dr. Aldebrando Neto

Proc: nº 479/88 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Adib Pedro
Luiz Carlos de Souza Santos
OBS: entregue ao Dr. Paulo Meira Jr.

Proc: nº 83/88 - SUMARISSIMA
HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM
Walter José Cordeiro de Araújo
OBS: entregue no Dr. João Bosco de Carvalho

Proc: nº 08/87 - SUMARISSIMA
POSTO 14 DE MARÇO
Oduvaldo Senbra
OBS: entregue ao Dr. Luiz J. de J. Silva

Proc: nº 89/89 - ORDINARIA
José Augusto Morgado Ferreira
ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS CONSÓRCIOS S/C Ltda.
OBS: entregue ao Dr. João Alberto Paiva

DEVOLVIDOS:
Proc: nº 38/89 - EXECUÇÃO
BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA)
TRES RIOS - Comércio, Ind. e Export. de Madeiras Ltda.

Proc: nº 540/89 - CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA
Celini Emanuel Lages de Menezes
BELAUTO ADMINISTRADORA, Ltda.

Proc: nº 605/89 - DESPEJO
Vitor Moutinho da Conceição
Magali Brito Bezerra Xavier

Proc: nº 738/89 - EXECUÇÃO/ EMBARGOS
BANCO DO BRASIL S/A
João Bosco Miranda Eng. e Comércio Ltda e outros.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE JUSTIÇA PÚBLICA

RECEBIDO
Proc. nº 257/89 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Mons. Gilberto de Souza Nascimento e outra
Juiz de Direito Nascimento Nascimento e outra

Proc. nº 523/89 - DIVÓRCIO JUDICIAL
Maria do Socorro Costa Gonçalves
Mário do Amaral Gonçalves

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

TRÊS RIOS COM. IND. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA.
Reg. nº 4012
Calini Emanuel Lopes de Mendonça Reg. nº 4029
Dilson de Macedo F. Penado Reg. nº 4037
BANCO DO BRASIL S/A. " " 4050

AUDIÊNCIA

4ª VARA
Proc. nº 633/89 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Elmano do Carmo Junior
Sociedade Sales de Comercio
OBS: Não houve conciliação.

Bolém, 09 de março de 1990

BARTORIO PEPES - 2º OFÍCIO

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 09/03/90.

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Credor: ICASA - INDÚSTRIA CERÂMICA ANDRADENSE S/A
Devedora: M&A COMERCIAL LTDA
Despacho: R. hoje. Formalizado o depósito do valor mediante as cautelas devidas através de comprovante nos autos proceda-se a remessa ao Contador do Juízo para levantamento do débito. Em caso de quitação arbitro honorários em 10% sobre o valor. I. - Em, 08/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy
Advogado: José Maria Tuma Haber, Miguel Brasil Cunha

DESPESJO

Requerente: ADELIA NICOLAU RUFFEIL
Requerido: J. PINHO
Despacho: Manifeste-se o A. sobre as razões produzidas e documentos que foram apresentados fls. 16/25. I. - Em, 08/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito.
Advogados: Amauri Faciola de Souza, Onéide Nazaré de Lima

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: EXPEDILIO LEITE DA SILVA E MARIA RAIMUNDA SANTOS DA SILVA
Despacho: Remarco a audiência para o dia 28 de corrente às 9:00hs advertindo que o não comparecimento de um dos conjuges sem justificativa implicará no arquivamento do pedido. Em, 08/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito
Advogado: Luis Otávio Bandeira Gomes

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: FLODOLDO FRANCO DO ROSÁRIO
Requerido: JOSÉ RIBAMAR MUNIZ DUARTE
Despacho: Considerando que as partes reconheceram a prevenção do Mm. Juízo da 10ª Vara Cível desta Comarca para conhecer e decidir a presente ação, proceda-se a remessa dos autos mediante as cautelas devidas. I. - Em, 08/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito
Advogados: Glairson Figueiredo, Licurgo de Freitas Peixoto.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARINALVA GOMES DA SILVA
Requerida: DALILA MACEDO CARVALHO MARTINS GUIMARÃES
Despacho: Proceda-se o levantamento dos aluguéis mediante ajustes legais. Contados. Conclusos. Em, 08/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy. Juiza de Direito.
Advogados: Alvaro Augusto de Paula Vilhena e Luzivaldo Costa de Carvalho, Sandra Castelo Branco.

EXECUÇÃO

Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A = BASA
Devedora: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E EXPORTAÇÃO TAURI LTDA E OUTROS
Despacho: Defiro as providências postuladas a fls. retro inclusive a citação por edital mediante prazo de trinta (30) dias cumprindo-se os requisitos legais. I. Em, 09/03/90.
Advogados: Antonio Carlos T. de Oliveira.

ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR

Requerente: MÁRCIO JOSÉ DE ARAÚJO LIBÓRIO
Requerido: BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A
Despacho: Após manifestação da parte contrária (autor) sobre as legações aduzidas a fls. retro conclusos. I. - Em, 09/03/90.
Advogado: Maria Selma Ramos da Silva, Artur Alexandre V. Vidal.

EXECUÇÃO

Credor: JACINTO ABEN-ATHAR
Devedor: JOSÉ MARTINHO MORAES DA SILVA
Despacho: Formalizado o depósito mediante as cautelas devidas comprovando nos autos encaminhamento ao contador do juízo para levantamento do débito. Havendo quitação voluntária ficam arbitrados honorários em 10% sobre o valor. I. Em, 08/03/90 Dra. Albanira Lobato Bemerguy. Juiza de Direito
Advogado: Margaret Puga Cardoso, Djalma de Alcântara Gonçalves

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: OVIDIO ANTÔNIO PALHETA GOMES
Requerido: BERTHA GOMES MACHADO PARAENSE

Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I. - Em, 08/03/90.
Advogados: Antonio Silvestre Cardeiro Gomes, Amauri Faciola de Souza.

DESPESJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: FLORIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Requerido: CARLOS ALBERTO BELO DE LIMA
Despacho: Designo o dia 23/03/90 às 11:00hs para que o suplicado proceda a quitação dos aluguéis vencidos e a vencer até a data da quitação, multa contratual que houver sido avençada, juros de mora correção monetária, custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 10% sobre o valor do débito ex vi art. 36 da lei. 6649/79. Ao contador do juízo. Intimem-se. Em, 08/03/90
Advogados: Alida Van Den Berg, Domingos Albuquerque Rodrigues.

EXECUÇÃO

Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A = BASA
Devedoras: KAMAL AGROINDUSTRIAL LTDA E OUTROS
Despacho: Defiro as providências requerida a fls. retro I. - Em, 09/03/90.
Advogados: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, Antonio da Silva Passos.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: CAEL - CONSTRUÇÕES ENGENHARIA PROJETOS LTDA
Embargado: KEUFFER INFORMÁTICA LTDA
Despacho: Contados Conclusos. E. - 09/03/90.

Advogados: José dos Santos Paes, Gilberto Pimentel P. Guimarães.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: ANTONIO VELOSO ALMADA E GERCINA DA SILVA ALMADA
Despacho: Designo o dia 16 do corrente às 11:00hs para a realização da audiência dos conjuges e testemunhas: Ciente o M. Público. Intimem-se. Em, 08/03/90.

Advogado: Marco Aurélio Lima do Nascimento

APELAÇÃO CÍVEL (DESPESJO)

Apelante: RAIMUNDO DAS MERCÊS DE JESUS
Apelado: SUCESSOR DE JOAQUIM DE FREITAS CASTRO
Despacho: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a esclarecer sobre o alegado a fls. retro em 24 horas sob pena de apuração de responsabilidade. I. - Em, 09/03/90.
Advogados: Adalberto A. de Souza, Flávio de Carvalho Maroja.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: RAIMUNDO LIRA DE ALMEIDA
Requerido: EDMILSON MARQUES PEREIRA
Despacho: Intime-se o A. a manifestar-se sobre o cumprimento da reintegração e voltem conclusos para as providências quanto ao arquivamento. I. Em, 09/03/90
Advogados: João Bosco de Carvalho, Alirio Franco Daguer.

EXECUÇÃO

Credor: DELMAS DEODORO RIKER
Devedor: PAULO GOMES VIEIRA E S/FIADOR
Despacho: Considerando a certidão expedida a fls. retro dou prosseguimento a Execução proceda-se a remoção do bens descritos no auto de penhora mediante as cautelas devidas. A avaliação. Expeça-se o competente mandado. I. - Em, 09/03/90.
Advogado: Jorge Borba.

SUMARISSIMA DE RAÇÃO DE DANOS EM VEÍCULOS

Requerente: DOMINGOS NUNES ACATAUASSU
Requerida: FERMASA LTDA
Despacho: R. hoje. Após manifestação sobre a conta elaborada a fls. retro. Conclusos. I. Em, 08/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito.

Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira, Heronaldo Monteiro de Castro.

ALIMENTOS

Requerente: MARIA DO SOCORRO FONTOURA DE MELO
Requerido: JOSÉ BERNARDO DA SILVA DE JESUS
Despacho: Arbitro alimentos provisórios em valor correspondente a 40% do saldo e vantagens do R. ressaltando as despesas obrigatórias. Designo o dia 18/04/90 unico disponível às 9:00hs para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o suplicado procedendo-se também advertências as partes sobre o art. 7º da lei. 5.478/68. Oficie-se a autoridade militar solicitando informações sobre o saldo e vantagens auferidos pelo R. e o desconto em folha de pagamento da pensão arbitrada. Ciente o M. Público. Intimem-se. Em, 09/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy Juiza de Direito.
Advogado: Antonieta Sodré Teles.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09 DE MARÇO DE 1990

Juiz da 6ª Vara
Requerimento de FRANCISCO ARIANDO MOREIRA, por seu advogado, na Ação de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, que move contra ALEXANDRE HUMBERTO GUSMAN ACHA, requerendo seja apreciada a impugnação-Adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena
OBS: Recebido em 08/03/90

Requerimento de FRANCISCO ARIANDO MOREIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ALEXANDRE HUMBERTO GUSMAN ACHA, que entende ser o juiz da 4ª. Vara prevento-Adv. Alvaro Augusto de P. Vilhena
OBS: Recebido em 08/03/90

Requerimento de CARLOS GOMES BARBOSA DE OLIVEIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOÃO LUIZ MENEGAZZO, requerendo o despejo-Adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena
OBS: Recebido em 08/03/90

Requerimento de ÉTICA EMPREENHIMENTOS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra WILSON VELOSO SANTOS FILHO, requerendo a remessa dos autos a contadora para cálculo das diferenças e das correções-Adv. Alida Van Den Berg
OBS: Recebido em 08/03/90

Requerimento de MIGUEL BRASIL CUNHA, advogado de MARIA JOSE QUEIROZ SILVEIRA, na Ação de DESPEJO que lhe move LIA CAZEM, MONTEIRO DE SOUZA, requerendo a juntada de procuração-Adv. Miguel Brasil Cunha
OBS: Recebido em 08/03/90

Requerimento de ORLANDO PEREIRA MOUTINHO, por seu advogado, na Ação que requer com JUSILEIDE FERREIRA DE SOUZA, requerendo divórcio.

Requerimento de MANOEL TOCANTINS LOBATO, em causa própria na Ação de DESPEJO que move contra VIGGIANO REI DO FERRO VELHO, falando no processo-Adv. Manoel Tocantins Lobato
OBS: Recebido em 08/03/90

Requerimento de MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra MARIA MARTINS DE SIQUEIRA MENDES, requerendo nova data para recebimento-Adv. Celso Burlamaqui Freire
OBS: Recebido em 08/03/90

Requerimento de TERESA MARIA DE JESUS ROCHA DA MOTA BAHIA, por seu advogado, na Ação que move contra ARY MARCOS PEREIRA BAHIA, requerendo seja marcada nova audiência-Adv. José Maria Tuma Haber
OBS: Recebido em 08/03/90

Requerimento de ABAETÉ-DISTRIBUIDORA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS BASTOS, requerendo o desentranhamento do mandado-Adv. Ivaneide dos S. Trindade.
OBS: Recebido em 08/03/90

Juiz da 6ª. Vara-REVISIONAL

Requerente: FLAVIO GUY DA SILVA MOREIRA-Adv. Ana Cecilia Alencar
Requerido: MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA-Adv. Armando Marques Gonçalves

Sentença: Julgo procedente o pedido, arbitrando o aluguel mensal em R\$ 4.451,36, valor correspondente a 150,69 BTN, na data da sentença. Os acréscimos do aluguel correspondentes aos meses decorridos durante a ação serão pagos pelo locatário, corrigidos na proporção do BTN, em parcelas mensais, em nº de seis, a partir do mês seguinte ao mês em que esta sentença transitar em julgado.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: DINAH LOBATO RAIOL-Adv. Haylton Reis
Requerido: SCALLA COMÉRCIO DE VEÍCULOS
Despacho: A distribuição para cumprir o provimento da corregedoria, distribuindo o feito entre um dos juizes substitutos.

RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: WILSON AUGUSTO MACIEL-Adv. Rosana Lúcia de Canelas Bastos
Requerido: RITA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO-Adv. Maria José Machado Torres
Despacho: Chamo a ordem o processo para designar o dia 02/04/90, as 11:30 hs para a audiência de instrução e julgamento.

INVENTÁRIO

Requerente: CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE-Adv. Paulo Peixoto Caldas
Requerido: CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls 26, expedindo-se mandado. Diga o inventariante sobre o pedido de fls 27.

REIVINDICATÓRIA

Requerente: EROILDES WANDERLEY DE SOUZA-Adv. Milton Chagas
Requerido: MARIA DE NAZARÉ AUGUSTA DE SOUZA-Adv. Adelino Simão
Despacho: Digam as partes sobre o laudo

CONSIGNAÇÃO

Requerente: CARLOS AFONSO GEMAUQUE DE LIMA - Adv. Eliezer Pureza Machado
Requerido: MARINA BENARRÓS-Adv. Manoel da Silva Neto
Despacho: homologando o acordo.

Juiz da 5ª. Vara-ALIMENTOS

Requerente: - - - - - Adv. Sérgio Guimarães Martins
Requerido: - - - - - Adv.
Despacho: Intime-se o rep. do MP

Escritório

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL

Escritório - CARLOS TRINDADE.

RESENHA DE 09/MARÇO/1.990.-

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL,
Proc. nº 1798 - RENOVATÓRIA - EXEC. SENTENÇA
Requerente - BANCO ECONOMICO S/A
Advogado - LUIZ GONZAGA MELO VALENÇA
Requerido - FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado - ADEMAR KATO
Despacho - DIGAM SOBRE A CONTA.-
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 3094 - SEPARAÇÃO
Separanda - ALICE YUKARI H BARROS
Advogado - PAULO BRITO CHERMONT
Separando - ANIZIO VELOSO BARROS

Ação de Execução Forçada - Comissão de permanência cuja incidência é controlada pelo Conselho Monetário Nacional só é reconhecida e válida quando objeto de contrato entre bancos e devedores - Não é errônea a decisão que desloca para o processo de execução - E não para os embargos do devedor - A fixação de honorários advocatícios. Recurso improvido à unanimidade.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de Apelação interposto por "Haab Gráfica Ltda" e outro. Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes. Belém, 20 de fevereiro de 1990
Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de Março de 1990

P.R. Edgar B. Viana
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G.Reg. 31.258)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE PRIMA DIAS.

Ref. Proc. nº 36.359.

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital Virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria, um Processo de Execução Fiscal nº 27.236, movido pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ contra MARIA JOSE DE MOURA MELO, para cobrança da quantia de R\$ 1.152,64 (Um mil, cento e cinquenta e dois cruzados novos e cinquenta e quatro centavos), acrescida das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste, pagar a dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, Juiz Federal da 4ª Vara, em exercício, o datilografei e conferi. E eu, Júlia Menezes, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferei e subscrevo.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital Virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria, um Processo de Execução Fiscal nº 27.236, movido pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ contra MARIA JOSE DE MOURA MELO, para cobrança da quantia de R\$ 1.152,64 (Um mil, cento e cinquenta e dois cruzados novos e cinquenta e quatro centavos), acrescida das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste, pagar a dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, Juiz Federal da 4ª Vara, em exercício, o datilografei e conferi. E eu, Júlia Menezes, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferei e subscrevo.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital Virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria, um Processo de Execução Fiscal nº 27.236, movido pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ contra MARIA JOSE DE MOURA MELO, para cobrança da quantia de R\$ 1.152,64 (Um mil, cento e cinquenta e dois cruzados novos e cinquenta e quatro centavos), acrescida das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste, pagar a dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, Juiz Federal da 4ª Vara, em exercício, o datilografei e conferi. E eu, Júlia Menezes, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferei e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, tramitam os Processos nºs. 30.789, 30.853, 30.855, 30.857 e 31.057, autos de Execução Fiscal, movidos pela FAZENDA NACIONAL contra MAP FORTE LTDA, DISTRIBUIDORA PARAENSE DE BEBIDAS LTDA, NOVA CAPRE COMÉRCIO LTDA, CERTA CONSULTORIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA e FRANCISCO FERREIRA ALENCAR, para cobrança das quantias de R\$ 2.493,93 (dois mil, quatrocentos e noventa e três cruzados novos e noventa e três centavos), R\$ 4.464,95 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzados novos e noventa e cinco centavos), R\$ 2.370,21 (dois mil, trezentos e setenta cruzados novos e vinte e um centavos), R\$ 706.489,55 (setecentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzados novos e trinta e cinco centavos) e R\$ 47.315,51 (quarenta e sete mil, trezentos e quinze cruzados novos e cinquenta e um centavos), acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E por que os executados se encontram em lugares incertos e não sabidos, por este EDITAL ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, Juiz Federal da 4ª Vara, em exercício, o datilografei e conferi. E eu, Júlia Menezes, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferei e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Juiz Federal da 4ª Vara
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, tramita o Processo nº 2034, autos de Execução Fiscal, que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS move contra a firma Leão das Tintas Indústria e Comércio Ltda. E porque o Sr. MANOEL DE JESUS AMOEDO, depositário dos bens penhorados no processo acima referido, se encontra em local incerto e não sabido, por este Edital fica INTIMADO para, no prazo de cinco (05) dias, apresentar neste Juízo, sito à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas, os bens que estão sob sua guarda e responsabilidade, que são os seguintes: (2) dois tambores de produtos químicos lactato de Etila com 200 litros cada; (5) cinco tambores com acetona com duzentos litros cada; (1) uma máquina de calcular Olivetti, manual, marca "Prima 20"; (1) um receptor blindado, com oito válvulas para fonia, com alto falante de 6 polegadas, nº 308, marca "Delta"; (1) um transmissor marca "Delta" nº 310/1, com microfone sem referência; (1) um motor Mercedes Benz, de 120 HP diesel industrial de nº 312011001-CRM-1, no estado. Ou o seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão, como infiel depositário. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, Juiz Federal da 4ª Vara, em exercício, o datilografei e conferi. E eu, Júlia Menezes, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferei e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Juiz Federal da 4ª Vara,
NO EXERC. CUM. DA 1ª VARA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, tramitam os Processos nºs 27.677 e 32.682, autos de Execução Fiscal, movidos pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra PIRES DA COSTA & CIA e FRIGORÍFICO A. R. GOMES LTDA., para cobrança das quantias de R\$ 12.021,25 (doze mil, vinte e um cruzados novos e vinte e cinco centavos) e R\$ 1.128.236,99 (hum milhão, cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis cruzados novos e noventa e nove centavos), respectivamente, acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque as executadas se encontram em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citadas para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta dias para opor embargos, e, se não oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, Juiz Federal da 4ª Vara, em exercício, o datilografei e conferi. E eu, Júlia Menezes, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferei e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Juiz Federal da 4ª Vara,
NO EXERC. CUM. DA 1ª VARA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso por este Juízo e Secretaria, um Processo de Execução Fiscal nº 27.236, movido pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ contra MARIA JOSE DE MOURA MELO, para cobrança da quantia de R\$ 1.152,64 (Um mil, cento e cinquenta e dois cruzados novos e cinquenta e quatro centavos), acrescida das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste, pagar a dívida e seus acessórios, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para que tomem conhecimento é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, Juiz Federal da 4ª Vara, em exercício, o datilografei e conferi. E eu, Júlia Menezes, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferei e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Juiz Federal da 4ª Vara,
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, tramitam os Processos nºs. 31.139, 31.149, 31.816, 33.402 e 33.414, autos de execução fiscal, movidos pela FAZENDA NACIONAL contra SACOR AGRO INDUSTRIAL LTDA, MARIA ZUMIDES RAMOS PINHEIRO, IGUATEMY BARBOSA, WILSON FRUGERI MARINHO e JOSÉ FERREIRA DA SILVA, para cobrança das quantias de R\$ 36.120,63 (trinta e seis mil, cento e vinte cruzados novos e sessenta e três centavos), R\$ 30.292,95 (trinta mil, duzentos e noventa e dois cruzados novos e cinco centavos), R\$ 49.135,58 (quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco cruzados novos e cinquenta e oito centavos), R\$ 62.728,42 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte oito cruzados novos e quarenta e dois centavos) e R\$ 27.973,70 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e três cruzados novos e setenta centavos), respectivamente, acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em lugares incertos e não sabidos, por este EDITAL ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, Juiz Federal da 4ª Vara, em exercício, o datilografei e conferi. E eu, Júlia Menezes, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferei e subscrevo.

o datilografei e conferi. E eu, Júlia Menezes, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício, o reconferei e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Juiz Federal da 4ª Vara
no exerc. cum. da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4a. Vara, no
exerc. cum. da la. Vara, da
Seção Judiciária do Pará, na
forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que têm curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de execução fiscal, Processos nºs 25.019, 25.021, 25.029, 25.091 e 25.149 movidos pelo CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12a. REGIÃO contra JOSÉ FERREIRA DA SILVA, JOSÉ CLAUDOMIRO OLIVEIRA CUNHA, JO VENTINO PANTOJA BEZERRA, EDMAR DE SOUZA CARVALHO e SELMA TAVARES CADELHA, para cobrança da quantia de Cr\$6.075,62 (Seis mil, setenta e cinco cruzeiros e dois centavos) acrescida das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em lugares incertos e não sabidos, por este EDITAL ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos, e, se não oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Galende* (Paulo Galende), Atendente judiciário, o datilografei e conferi. E eu, *Bela Júlia Meneses* (Bela Júlia Meneses), Diretora de Secretaria da la. Vara, em exercício, o reconferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4a. VARA
no exerc. cum. da la. Vara.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4a. Vara, no
exerc. cum. da la. Vara, da
Seção Judiciária do Pará, na
forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que têm curso perante este Juízo um processo de Execução Fiscal nº 25.635, movido pela SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM contra BRASIL EXTRATIVA S/A, para cobrança da quantia de Cr\$585.524,08 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros novos e oito centavos) acrescida das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos, e, se não o fizer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Galende* (Paulo Galende), Atendente judiciário, o datilografei e conferi. E eu, *Bela Júlia Meneses* (Bela Júlia Meneses), Diretora de Secretaria da la. Vara, em exercício, o reconferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4a. VARA
no exerc. cum. da la. Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4a. Vara, no
exerc. cum. da la. Vara, da
Seção Judiciária do Pará, na
forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que têm curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de execução fiscal, Processos nºs 26.623, 26.625, 26.771 e 26.772, movidos pelo CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12a. REGIÃO contra JAIP DE NOVAES JÚNIOR, CARLOS ANTONIO DA MASCENA DE FIGUEIREDO, GLESON RODRIGUES SOARES e MARIA VÁRIA MARIATO ELORCE, para cobrança das quantias de Cr\$2.368,80 (Dois mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros novos e

oitenta centavos), Cr\$1.223,35 (Um mil, duzentos e vinte e três cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), Cr\$216,43 (Duzentos e dezesseis cruzeiros novos e quarenta e três centavos) e Cr\$4.202,10 (Quatro mil, duzentos e dois cruzeiros novos e dois centavos), respectivamente, acrescidas das cominações, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em lugares incertos e não sabidos, por este EDITAL ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos, e, se não oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Galende* (Paulo Galende), Atendente judiciário, o datilografei e conferi. E eu, *Bela Júlia Meneses* (Bela Júlia Meneses), Diretora de Secretaria da la. Vara, em exercício, o reconferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4a. VARA
no exerc. cum. da la. Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4a. Vara, no
exerc. cum. da la. Vara, da
Seção Judiciária do Pará, na
forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que têm curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de execução fiscal, Processos nºs 26.328 e 26.334, movidos pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - 12a. REGIÃO contra MARUNI-FAZENDAS REUNIDAS LTDA e FAZENDA AGRO PASTORIL SANTA TEREZINHA S/A - AGROPASTO para cobrança das quantias de Cr\$9.152,78 (nove mil cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e setenta e oito centavos) e Cr\$6.156,83 (Seis mil, cento e cinquenta e três cruzeiros novos e oitenta e três centavos), respectivamente, acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque as executadas se encontram em lugares incertos e não sabidos, por este EDITAL ficam citadas para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (05) dias, pagarem as dívidas e seus acessórios, a contar desta publicação, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos, e, se não oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos exequentes. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Galende* (Paulo Galende), Atendente judiciário, o datilografei e conferi. E eu, *Bela Júlia Meneses* (Bela Júlia Meneses), Diretora de Secretaria da la. Vara, em exercício, o reconferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4a. VARA
no exerc. cum. da la. Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4a. Vara, no
exerc. cum. da la. Vara, da
Seção Judiciária do Pará, na
forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que têm curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de execução fiscal, Processos nºs 26.774, 26.776 e 26.782, movidos pelo CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS contra ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, FRANCISCO ROHAN DE LIMA e FRANCISCO FURTADO RIBEIRO, para cobrança das quantias de Cr\$2.453,33 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros novos e trinta e três centavos), Cr\$1.098,39 (Um mil, noventa e oito cruzeiros novos e trinta e nove centavos) e Cr\$1.611,04 (Um mil, seiscentos e onze cruzeiros novos e seis centavos), respectivamente, acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em lugares incertos e não sabidos, por este EDITAL ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos, e, se não o fizerem, presumir-se-ão aceitos

pelos exequentes como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Galende* (Paulo Galende), Atendente judiciário, o datilografei e eu, *Bela Júlia Meneses* (Bela Júlia Meneses), Diretora de Secretaria da la. Vara, em exercício, o reconferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4a. VARA
no exerc. cum. da la. Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4a. Vara, no
exerc. cum. da la. Vara, da
Seção Judiciária do Estado do
Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que têm curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de execução fiscal, Processos nºs 29.394, 29.402 e 29.403, para cobrança da quantia de Cr\$1.971,03 (Um mil novecentos e setenta e um cruzeiros novos e três centavos), acrescida das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em lugares incertos e não sabidos, por este EDITAL ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos, e, se não oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Galende* (Paulo Galende), Atendente judiciário, o datilografei e eu, *Bela Júlia Meneses* (Bela Júlia Meneses), Diretora de Secretaria da la. Vara, em exercício, o reconferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4a. VARA
no exerc. cum. da la. Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO,
Juiz Federal da 4a. Vara, no
exerc. cum. da la. Vara da
Seção Judiciária do Pará, na
forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, tramitam os Processos nºs 15.066, 17.183, 18.346, 23.780, 24.764 e 24.961, todos de Execução Fiscal, movidos pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS contra TORNEADORA PAULISTA LTDA., FERRO TÉCNICO S/A - ENGENHARIA E COMÉRCIO, FERRO TÉCNICO S/A - ENGENHARIA DE ESTRUTURA E SANEAMENTO, GRÁFICA NORTE LTDA., R. P. CANARÃO, e LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, para cobrança das quantias de Cr\$2.546,76 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros novos e setenta e seis centavos), NCs 140.223,90 (cento e quarenta mil, duzentos e vinte e três cruzeiros novos e noventa centavos), NCs 15.837,08 (quinze mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros novos e oito centavos), NCs 3.786,03 (três mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros novos e três centavos), NCs 871,81 (oitocentos e setenta e um cruzeiros novos e oitenta e um centavos), e NCs 2.119,70 (dois mil, cento e dezenove cruzeiros novos e setenta centavos), respectivamente, acrescidas das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque os executados se encontram em locais incertos e não sabidos, por este Edital, ficam citados para todos os atos dos processos, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagarem as dívidas e seus acessórios, ou nomearem bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir as execuções, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para oporem embargos, e, se não oferecerem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, *Paulo Galende* (Paulo Galende), Atendente judiciário, o datilografei e conferi. E eu, *Bela Júlia Meneses* (Bela Júlia Meneses), Diretora de Secretaria da la. Vara, em exercício, o reconferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Dr. Daniel Paes Ribeiro
JUIZ FEDERAL DA 4a. VARA, EM EXERC. NA 1a.
(G.Reg.31.322)



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.680

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1990.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC... JUIZA: Doutora EDNA ANJOS NUNES, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara. ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR INESPECÍFICA. Autora: NATAME MADEIRA ITALIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, LTDA. Réu: WARREN JOHNSON THONE. Despacho: "A. Cite-se o Cartório de Registro de Imóvel do 1º Ofício desta Comarca, para bloquear, isto providenciado, cite-se o requerido por edital. Oficie-se comunicando ao Cartório de Registro de Imóveis de Ananindeua deferindo a medida. Em, 08.03.90". Advogado: Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDIT CARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: CARLOS ALBERTO ROSÁRIO DE SOUZA. Despacho: "A. Cite-se. Em, 08.03.90". Advogada: Rosa Egídia Bassalo Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. Autor: JOSÉ COLLARES LOPES FILHO. Ré: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. (CONSORCIO IFSA). Despacho: "A. Conta. Em, 08.03.90". Advogados: Eliete de Souza Lopes e Laurêncio Miranda da Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR. Requerente: TROPICAL COMÉRCIO LTDA. Requerida: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Despacho: "Decorrido o prazo legal, entregue-se ao interessado independente de traslado, com as cautelas e formalidades legais. Em, 08.03.90". Advogado: Domingos Emmi.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por falta de pagamento). Autor: OSWALDO POJUGAN TAVARES JUNIOR. Ré: RAIMUNDO MÁRIO COSTA CORREA. Despacho: "Defiro a petição de fls. 34. Expeça-se o Mandado de Notificação. Em, 12.03.90". Advogado: Ademar Kato e José Maria Pereira da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ARLINDO EMÍLIO ALVES DE MIRANDA. Ré: EXTINCENCO LTDA. Despacho: "Expeça-se Mandado Executivo Citatório. Em, 07.03.90". Advogado: Orlando A. Fonseca, Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pinto, Aylton da Silva Pinheiro e Francisco Brasil Pinheiro, digo, Monteiro.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: LUIZ GROLAS DE MOURA CARVALHO. Inventariante: JULIA DANIN DE MOURA CARVALHO. Despacho: "Oficie-se as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em, 07.03.90". Advogado: Orlando Antonio Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: FRANCISCO CARLOS R. DE SOUZA - ME. Devedor: JOÃO BOSCO MIRANDA. Despacho: "Oficie-se ao Detran. Em, 07.03.90". Advogada: Maria de Fátima P. de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: RAIMUNDO DE SOUZA FIGUEIREDO. Inventariante: ROSA LOPES FIGUEIREDO. Despacho: "Expeça-se mandado de citação aos herdeiros Sirlene Moura Figueiredo, Maurício Moura Figueiredo, e Marcia Cristina Moura Figueiredo para se habilitarem nos autos. Em, 07.03.90". Advogado: Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MARIA HELENA PINHEIRO GONÇALVES. Interessada: RAIMUNDA MONTEIRO GONÇALVES. Despacho: "Diga o Ministério Público. Em, 07.03.90".

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PARABRISAS - VIDROS AUTOMOBILÍSTICO, LTDA. Ré: AUTOLUSA VEÍCULOS, LTDA. Despacho: "Ao Contador para atualizar a conta. Procedida, diga a executada, em cinco dias. Em, 07.03.90". Advogados: Tereza Cristina Alves, Miguel Brasil Cunha e Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: PAULO EMÍLIO DO AMORIM NASCIMENTO. Devedora: IUNES JAI

ME E CIA. LTDA. Despacho: "Diga o Credor. Em, 07.03.90". Advogado: Iraclides Holanda de Castro.

Belém, 08 de março de 1990.
A Escrivã,

CARTÓRIO PEPES - 5º OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 08/03/90

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: RÓTULO PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA
Requerida: ASSISTÊNCIA TÉCNICA DICK LTDA
Despacho: Oficie-se a Mm. Dra. Titular solicitando informações sobre o processo em tramitação perante seu expediente cuja conexão é alegada. Em, 02/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito.

Advogados: João Alberto Paiva, Mario Cruz Filho.
DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: WALDEMAR TELES BRILHANTE
Requerida: COLLARES & IRMÃOS LTDA
Despacho: A. cite-se. Em, 07/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito
Advogado: Sérgio Alberto Frazão do Couto.

CARTA PRECATÓRIA
Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí - Pa
Juízo de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém - Pará

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL
Requerente: PEDRO CUNHA RIBEIRO
Requerido: HAROLDO PAMPLONA FREITAS
Despacho: Preparados proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens. I.- Em, 08/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: UNIMÓVEIS LTDA
Requerido: PEDRO DA SILVA SOBRINHO
Despacho: A. cite-se. Em, 07/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito
Advogado: Natanael Leitão.

REVISÃO DE ALUGUEL
Requerente: CARLOS ZOGHBI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Requerido: INALDO NERY BOTELHO
Despacho: A. cite-se. Em, 07/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito
Advogado: Carlos Zoghbi

ORDINÁRIA
Requerente: BENEMÉRITA SOCIEDADE BENEFICENTE DO PARÁ
Requerido: ELIAS FARAGE
Despacho: R. hoje. A. conclusos. Em, 07/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito
Advogado: Orlando Antonio Fonseca.

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Credora: CIMMACO LTDA
Devedor: CLAUDETE SILVA DA SILVA
Despacho: R. hoje. A. Cite-se. Em, 07/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito
Advogado: Lélia do S. Monteiro Souza

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Requerente: J.S. MALUZENSKI
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Despacho: Declarom-me suspeita para atuar no presente feito ex vi art. 135 parágrafo único do CPC. Redistribua-se. Em, 07/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito
Advogado: Edmar de Souza Pereira

OPERCIMENTO DE ALIMENTOS C/C REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
Requerente: JOSÉ MARIA BARBOSA DE SOUZA
Requerida: ANA MARIA CASTRO DOS SANTOS
Despacho: A. Designo o dia 18/04/90, unico disposto nível às 10:00hs para a realização da audiência de conciliação e julgamento ex vi art. 24 da lei 5478/68. Ciente o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. Intimem-se. Em, 08/03/90 Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito
Advogado: Robson Pinto Lobo.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: MARCO AURÉLIO PROENÇA
Requerido: CEZÍDIO MAUÉS PINHEIRO
Despacho: A. conclusos. Em, 07/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito
Advogado: Joannice Moura

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: RAIMUNDO FERREIRA BARROS
Requerida: MIRIAN DE CARVALHO BARROS
Despacho: A. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público.. Em, 07/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito
Advogado: Rodolfo Charles B. dos Santos e Adamor T. Pereira Junior

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: AGOSTINHO ARAUJO NETO
Requerida: NAIR BURLAMAQUI BENEFEITA
Despacho: A. Cite-se a suplicada para receber o valor consignado dia 21/03/90 às 11:30hs ou contestar a ação no prazo legal. Havendo quitação ficam arbitrados honorários em 10% sobre o valor, não comparecendo deposite-se em Caderneta de Poupança perante o BEP juntando-se comprovante. I.- Em, 07/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito.

Advogado: Wilson Gaia Farias.
DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: CELINA NAZARÉ DE SOUZA FERREIRA
Requerido: DAVID ALVES FERREIRA

Despacho: A. cite-se. Em, 07/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito
Advogado: Lindalva Nazaré V. Magalhães

ORDINÁRIA
Requerente: BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ
Requerido: ELIAS FARAGE
Despacho: Expeça-se competente mandado. Cite-se Em, 07/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito.
Advogado: Orlando Antonio Fonseca.

EXECUÇÃO
Credor: CARLOS NASCIMENTO PEIXOTO
Devedor: MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO
Despacho: R. hoje. Proceda-se a juntada do mandado de citação cujo cumprimento foi ordenado à fls. Ao contador do juízo para levantamento do débito dando-se ciência a parte contrária sobre a providencia requerida: a fls. retro. I.- Em, 07/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito.
Advogado: Wilson Velasco. Maria de Nazaré Conceição.

DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
Requerente: ALCIDEA MIRANDA BRASIL
Requerido: ELIEL RIBEIRO DA SILVA
Sentença: Vistos, etc. "... Citada a suplicada manifestou-se a fls. 18 dispondo-se a desocupar o imóvel nos termos do art. 53 da lei nº 6649/79. O que tudo visto e examinado. Considerando a manifestação expressa do suplicado à fls. 18, concorrendo com a desocupação do imóvel objeto da ação na conformidade do art. 53 parágrafo 4º da lei. 6649/79 homologo por sentença para seus legais efeitos o acordo de vontades formalizado nos autos fixando o prazo de seis(6) meses para desocupação do prédio contados a partir da data da citação. Custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% competindo ao suplicado nos termos da disposição legal invocada. B.R.I. Em, 08/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito.
Advogados: Ana Maria Crispino, Raimundo Dorival Nunes dos Santos.

DESPEJO
Requerente: BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA
Requerido: BELGRÁFICA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Despacho: A. cite-se. Em, 08/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito
Advogado: Nelson Ribeiro M. de Souza.

DESPEJO P/INFRIGENCIA DE OBRIGAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

Requerente: PAULO NOLETO CRUZ
Requerido: RENEE MIRANDA TEIXEIRA ARUJO
Sentença: Vistos, ... Isto posto, julgo procedente a Ação e na conformidade dos arts. 52, II e 53, §5º da Lei 6649/79 concedo o prazo de trinta (30) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo condenando a Ré ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 01/03/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito.

Advogados: Jânio Souza Nascimento, Ana Lucia Oliveira de Miranda.

CARTÓRIO HUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08 DE MARÇO DE 1990

Juiz de 6a. Vara
Requerimento de WILSON HITLER DA SILVA VELASCO, em causa própria na Ação de DESPEJO que lhe move DIONÍSIO JOÃO HAGE, requerendo dilação de prazo para desocupação-Adv. Wlasco
OBS: Recebido em 07/03/90

Requerimento de JULIETA GOMES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra RAIMUNDO MARQUES MARTINS, requerendo juntada de recibo-Adv. Antonio Lopes Lourenço
OBS: Recebido em 07/03/90

Requerimento de GERSON ANDRADE STARLING, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move JAS-SANAN GIL OLIVEIRA, requerendo que as chaves do

Imóvel lhe sejam entregues-Adv. Saidy Dias
OBS: Recebido em 07/03/90

Requerimento de VIVENDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA que move contra CARLOS ALBERTO VAZ DE CONCEIÇÃO, requerendo a extinção da Ação-Adv. Maria Antonete Machado Torres
OBS: Recebido em 07/03/90

CONSIGNAÇÃO
Requerente: WELLINGTON REGINALDO LOUREIRO ALENCAR Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo
Requerido: CONDOMÍNIO DO EDF TENYSON RAPOSO
Despacho: Cite-se o requerido para vir ou mandar receber no dia 02/04/90, às 10:00 horas.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BECAUTO ADMINISTRADORA-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo
Requerido: CUSTÓDIO FERREIRA FREIRE-Adv. Áida Varella
Despacho: Mantenho o despacho de fls 39, por se usarem próprios fundamentos.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: FAZENDA CAMPO GRANDE-Adv. Reinaldo Antonio da Costa
Requerido: DEECAM MÁQUINAS PESADAS-Adv. Gabriel Napoleão Velloso Filho
Despacho: Diga o A autora sobre a contestação e documentos.

SUMARISSIMA
Requerente: CAETANO TAIROVIT-Adv. Donato Cardoso de Souza
Requerido: EDUARDO JORGE MAKLOUF CARVALHO-Adv. Neomizio Lobo Nobre
Despacho: Diga a requerida sobre o pedido de fls 27. Renove-se as diligências para o dia 04/04, às 10 hs, excluída da citação BEATRIZ DA CONCEIÇÃO ANGLADA

Juiz de 6a. Vara-EXECUTIVA
Requerente: VIVENDA-Adv. Antonete Machado
Requerido: PEDRO LUIZ PIRES DE AMORIM-Adv. Despacho: Expeça-se mandado de desocupação compulsória.

EXECUTIVA
Requerente: VIVENDA-Adv. Antonete Machado
Requerido: JOSE FRANCISCO SANTOS-Adv. Pedro Rosal
Despacho: Expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 10 dias.

REINTEGRAÇÃO DE POSE
Requerente: JOSE DE RIBAMAR DA SILVA-Adv. Bilgo Possidonio de Lacerda
Requerido: ROBERTO VASCONCELOS PONTES-Adv. Samir Tadeu Moraes Dahas Jorge
Despacho: Renove-se as diligências para o dia 04/04/90, às 12 horas.

DESPEJO
Requerente: MARY BRAGA MUNHOZ-Adv. Romulo Vieira
Requerido: HELENA DA SILVA ANDRADE-Adv. Elias Pinto de Almeida
Despacho: Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

RESTITUIÇÃO DE INDEBITO
Requerente: SIMÃO BECHARA ROSSY FILHO-Adv. Antonio Alves da Cunha Neto
Requerido: TÁGIDE ADMINISTRADORA-Adv. José Figueiredo de Souza
Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos.

EXECUÇÃO
Requerente: MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS-Adv. Mará da Graça Palha de Souza
Requerido: TECNEL ENGENHARIA-Adv. Selma Clara Rodrigues
Despacho: À conta, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito.

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO AMÉRICA DO SUL-Adv. Adelmira Carneiro Maia
Requerido: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS-Adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
Despacho: Proceda-se a penhora no bem oferecido somente após a avaliação e atualização do débito este juízo decidirá sobre a ampliação da penhora nos veículos. Além do bem oferecido proceda-se a penhora nos terminais telefônicos.

DESPEJO
Requerente: IVAN DUARTE-Adv. Abrahen Assayag
Requerido: MARGARIDA CÂNDIDA REIS BATISTA-Adv. Adalberto Ambrosio de Souza
Sentença: Julgando procedente o pedido e assinando o prazo de 15 dias para a desocupação.

Juiz de 6a. Vara
Requerimento de ZITO BARBOSA DA SILVA, por seu ad-

vogado, na Ação de DESPEJO que lhe move FRANCISCA ALVES DE ALENCAR, interpondo agravo de instrumento Adv. José Fernandes Chaves
OBS: Recebido em 07/03/90

Ofício 000100 do Desembargador Calistrato Alves de Matos, encaminhando cópia do despacho exarado nos autos de Mandado de Segurança em que a requerente MAUTO SERVIÇOS.
Despacho: Juntam-se aos autos da execução da sentença.

Requerimento de HABAS A.R.LTD, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO DE SENTENÇA que lhe move BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, nos autos de EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, requerendo seja indeferida a execução-Adv. Antonio Vilar Pantoja
OBS: Recebido em 07/03/90

Requerimento de CESAR AUTUSTO DE OLIVEIRA, por seu advogado, na Ação de INDENIZAÇÃO que move contra WALDIR SOEIRO DOS SANTOS, apresentando suas razões de apelação-Adv. Francisco Brasil Monteiro
OBS: Recebido em 07/03/90

Requerimento de FRANCISCO JORGE HAGE, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move SONORA COMERCIAL LTDA, apresentando contestação-Adv. Sonia Hage Pingarilho
OBS: Recebido em 07/03/90

Requerimento de DINOVAL DOS SANTOS MOREIRA, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que lhe move LIDIA DOS SANTOS FARIAS, requerendo a extinção da presente ação-Adv. Luis Otavio da Costa
OBS: Recebido em 07/03/90

Requerimento de USEFERRIO IND E COM DE ESQUADRIAS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MANOEL DO SOCORRO FERREIRA SALDANHA, requerendo a extinção da ação-Adv. Francisco S. Napoleão
OBS: Recebido em 07/03/90

Requerimento de VIVENDA, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra BENEDITO LACERDA LEAL, requerendo a extinção da ação-Adv. Maria Antonete Machado
OBS: Recebido em 07/03/90

Requerimento de H.G. TRANSPORTES, por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que lhe move AUTO POSTO PROPRIO, depositando importância-Adv. Ary Jansen Branco
OBS: Recebido em 07/03/90

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CIVIL/
RESENHA DE 08/MARÇO/1990./
Escritório - CARLOS TRINDADE

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.-
Proc. nº 2416 - EXECUÇÃO

Exequente - BANCO DO BRASIL S/A
Advogado - MÁRCIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Executado - ICOAPECA LTDA E OUTROS
Advogado - HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Despacho - COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE FLS. EM NOSSO DIREITO PROCESSUAL, ART. 683, É NORMA QUE SE REPETE A AVALIAÇÃO, SEGUNDO AFONSO FRAGA, NÃO SE DEVE REPETIR A AVALIAÇÃO, POIS ALÉM DE OBSTAR O ACRÉSCIMO DE DESPESAS A CARGO DO EXECUTADO, TRANCA A PORTA A CHICANA, IMPEDINDO QUE, POR MEIO DE LOUVAÇÕES E AVALIAÇÕES SUCESSIVAS SE PROTEJA A EXECUÇÃO, ESTABELECE, NO ENTANTO, QUE SE EXISTIR INSUFICIÊNCIA EXECUTÓRIA DERIVADA DO CUIA DIMINUIÇÃO DOS BENS PENHORADOS, REPETE-SE A AVALIAÇÃO. OLVIDA, NO ENTANTO, A LEI A POSSIBILIDADE DOS BENS SUBIREM DE VALOR APÓS A AVALIAÇÃO. NO PRESENTE CASO, A AVALIAÇÃO TORNOU-SE DESATUALIZADA, PELO FATOR TEMPO E INFLAÇÃO, EM QUE APENAS MESES APÓS A AVALIAÇÃO AS CURVAS DO MERCADO SUBIRAM, SENDO DE INTERESSE TENHO DO CREDOR COMO DO DEVEDOR, QUE SE PROCEDA A UMA NOVA AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO AGORA MAIS VALORIZADO. ASSIM, ADOTANDO A CORRENTE DE CELSO NEVES, DETERMINO QUE SE PROCEDA NÃO A UMA NOVA AVALIAÇÃO, MAS SIM UMA CORREÇÃO NO VALOR DA AVALIAÇÃO, SEGUNDO OS ÍNDICES OFICIAIS, A SER EFETUADA PELO SENHOR CONTADOR. EM CASO DE SEGUNDA PRAÇA, EXPEÇA-SE AVISO A SER PUBLICADO EM JORNAIS IMTINEM-SE.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1598 - EXECUÇÃO

Exequente - BANCO DO BRASIL S/A
Advogado - MÁRCIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Executado - R MENDES & CIA LTDA L.O.
Advogado - REINALDO ANTONIO DA COSTA

Despacho - SOBRE OS PEDIDOS DE FLS. 34/37. EM NOSSO DIREITO PROCESSUAL, ART. 683, É NORMA QUE SE REPETE A AVALIAÇÃO, SEGUNDO AFONSO FRAGA, NÃO SE DEVE REPETIR A AVALIAÇÃO EIS PORQUE ALÉM DE OBSTAR O ACRÉSCIMO DE DESPESAS A CARGO DO EXECUTADO, TRANCA A PORTA A CHICANA, IMPEDINDO QUE POR MEIO DE LOUVAÇÕES E AVALIAÇÕES SUCESSIVAS SE PROTEJA A EXECUÇÃO DA SENTENÇA. ESTABELECE, NO ENTANTO, QUE SE EXISTIR INSUFICIÊNCIA EXECUTÓRIA DERIVADA DO SEJA DIMINUIÇÃO DOS BENS PENHORADOS, NO ENTANTO, A LEI A POSSIBILIDADE DOS BENS SUBIREM DE VALOR APÓS A AVALIAÇÃO. NO PRESENTE CASO, A AVALIAÇÃO TORNOU-SE DESATUALIZADA PELO FATOR TEMPO, EM QUE MESES APÓS A AVALIAÇÃO, AS CURVAS DO MERCADO SUBIRAM, A INFLAÇÃO GALOPANTE, TORNOU O VALOR INÍSSIMO, SENDO DE INTERESSE, TANTO DO CREDOR COMO DO DEVEDOR UMA CORREÇÃO NO VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, AGORA MAIS VALORIZADO PERANTE O MERCADO IMOBILIÁRIO. ASSIM, ADOTANDO A CORRENTE DE CELSO NEVES, CONSIDERANDO AS RAZÕES SUFFICIENTES, DETERMINO QUE SEJA EFETUADA UMA CORREÇÃO NO VALOR DA AVALIAÇÃO, DEVENDO O SENHOR CONTADOR USAR DOS ÍNDICES OFICIAIS, SEM, NO ENTANTO, PREJUDICAR AS PRAÇAS DE DESIGNAÇÃO, EM CASO DE NÃO VENDA DA PRIMEIRA PRAÇA, BASTA QUE SE EM AVISO SOBRE A CORREÇÃO NO VALOR DA AVALIAÇÃO. INDEFIRO O PEDIDO DO EXECUTADO DE SUSPENSÃO DA PRAÇA, UMA VEZ QUE TAL DECISÃO ACARRETIARIA MAIORES ONUS PARA O EXECU-

TADO, INTIME-SE.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4306 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes - ANAUDERINO PEREIRA MUNHOZ e MARY BRAGA MUNHOZ

Advogado - ROMULO CUNHA VIEIRA

Despacho - DESIGNO AS 10:00 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DO CORRENTE ANO, PARA AUDIÊNCIA, INTIMEM-SE, INCLUSIVE O MP.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 0642 - EXECUÇÃO

Exequente - FONTENELE AG. TUR.

Advogado - LORIS ROCHA PEREIRA JUNIOR

Executado - GUILHERME JOVITA GOMES C SILVA

Advogado - HAMILTON GUALBERTO

Despacho - PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante - TRANSP. E COM. RIO CASTANHO

Advogado - REYNALDO VASCONCELOS M CASTRO JR.

Embargado - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A

Advogado - ELIANA VALDEZ AZEVEDO MONTEIRO

Despacho - SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº - EMBARGOS

Embargante - REMILSON AFONSO MARTINS

Advogado - LORIS ROCHA P JUNIOR

Embargado - BANCO REAL S/A

Advogado - PAULO SA

Despacho - CUMPRE-SE O DESPACHO ANTERIOR.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 3062 - EXECUÇÃO

Exequente - BANCO DO BRASIL S/A

Advogado - CARLOS NOGUEIRA

Executado - KEUFFER INF. LTDA E OUTROS

Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 31, MANDANDO PROCEDER A AMORTIZAÇÃO DO VALOR PAGO E DESCONTINUANDO A PENHORA EFETUADA.

-x-x-x-x-x-x-x-

Nonato Trindade

Escritório

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CIVIL E COMERCIAL

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE-JUIZA DE DIREITO

ANA DA MATA LOBATO-ESCRITÓRIO VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08.03.90

8ª VARA-INVENTÁRIO - ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: Maria Augusta George de Souza

ADV. Loris Rocha Pereira Júnior

INVENTARIADO: Marcelino Pereira de Souza

DESPACHO: Nomeio inventariante a sra. Maria Augusta George de Souza. Intimada, preste o compromisso legal e faça as primeiras declarações. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Celso Ribeiro de Souza

ADV. Jorge Lopes de Farias

REQUERIDO: Vilma Mendonça de Souza

DESPACHO: Aguarde-se em juízo o comparecimento dos separandos para ratificação do acordo. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Maria da Luz Dias Cantuária e Luiz Ribamar de Nazare Cantuária

ADV. Maria do Socorro Pinto de Andrade

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DESPEJO

REQUERENTE: Norte Motalaria S/A.

ADV. Alvíra Souza

REQUERIDO: Sandra Dalila Santos Coutinho

ADV. Moné Arrais Rodrigues

DESPACHO: Recebo a apelação em ambos os efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para responder. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente-Juíza de Direito.

8ª VARA-EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

REQUERENTE: Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo

ADV. Antonete F. Machado

REQUERIDO: Joalzirase Sertorio Silva de Miranda e sua mulher

ADV. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Remindo Marinho Bentes.

DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 51 de vez que a sentença que adjudicou o imóvel à exequente, datada de 17 de maio de 1989 (fls. 50), já transitou livremente em julgado. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente-Juíza de Direito.

DESPACHO: Conserte o autor a inicial dentro de dez dias, mencionando os fundamentos jurídicos do pedido (artigo 282, III da CPC). Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente-Juíza de Direito.

8ª VARA-ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO

REQUERENTE: Julio de Jesus Luzio Affonso

ADV. Cláudio Roberto V. Affonso

REQUERIDO: Consorbrás-Consórcio Nacional de Veículos Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA-DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: Rubervaldo Gonçalves Souza e Maria do Socorro do Nascimento Souza

ADV. Francisco Xavier Nogueira

DESPACHO: Designo o dia 09 de maio do ano em curso, às 11 horas, para a inquirição das

testemunhas arroladas na inicial. Intime-se o representante do Ministério Público. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente-Juiz de Direito.

8ª VARA-ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

REQUERENTE: Silvia Ernani Paula da Cruz
ADV. Álvaro Augusto de Paula Vilhena
DESPACHO: O processo de inventário deve correr perante o mesmo juiz que decretou a separação judicial. A. reafirmação. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA-DESPÊJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Francisco Del Tetto Mendes da Silva
ADV. Jorge Borba
REQUERIDO: Josafan Pereira de Souza
ADV. Lúizaldo Costa de Carvalho
DESPACHO: Recibo a apelação em ambos os efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para responder. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente-Juiz de Direito.

8ª VARA-DESPÊJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Maria Violeta Corrêa da Matta
ADV. Natanael Leitão
REQUERIDO: Avelino dos Santos Pinto
DESPACHO: Cite-se. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente - Juiz de Direito.

4ª VARA NÃO TITULAR-RESARCIMENTO DE DANOS

REQUERENTE: Maria Regina da Cunha Marinho
ADV. Sidney Furtado
REQUERIDO: Instituto de Organização Neurológica do Pará Ltda (IONPA)
ADV. Yolanda M. Nunes.
DESPACHO: Vistos, etc... A apelação de fls. 42/45 foi interposta fora do prazo, face a certidão de fls. 41, eis que intimado o apelante pela resenha publicada no Diário Oficial de 28/08/89, foi ela interposta em 19/02/90, excedido o prazo de 15 dias do artigo 508, do CPC. Assim, deixo de receber o recurso. Certifique-se sobre o trânsito em julgado. Intime-se a parte vencedora a manifestar-se no prazo de 05 dias. Belém, 07.03.90 a) Yvette Lúcia Pinheiro - 4ª Juiz não titular.

8ª VARA-EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

REQUERENTE: Tipical Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial.
ADV. João Maroja
REQUERIDO: Ana Angélica S. Beltran
DESPACHO: Sentença vistos, etc... Diante do exposto: Considerando a ausência de licitação por ocasião da praça pública, adjudica à exequente o imóvel hipotecado, ficando, exonerado o executado de pagar o restante da dívida, tudo de acordo com o artigo 7º da Lei nº 5.741 de 18 de dezembro de 1971. Expeça-se a competente Carta. Belém, 08.03.90. a) Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: José Raimundo Pinheiro Nogueira
ADV. Adelino Simão
REQUERIDO: Valda Coelho dos Santos
ADV. Josélika C. Kauffman
DESPACHO: Sentença, Vistos, etc... Diante do exposto: Julgo improcedente a ação e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Custas P.R.I. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente-Juiz de Direito.

8ª VARA-SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Clóvis Jesus Cavallero e Maria Goreti Lima Cavallero.
ADV. Octávio Guilhon
DESPACHO: Sentença Vistos, etc... Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão expeça-se mandado ao Cartório competente para as averbações de estilo. Custas P.R.I. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA-DESPÊJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Rose Mary Homci de Oliveira Alves.
ADV. Hamilton Santana Pegado
REQUERIDO: Tânia Mara Cristo Trindade
ADV. Antonio Sampaio Neto
DESPACHO: Sentença Vistos, etc... Diante do exposto: Julgo procedente o pedido para decretar o DESPEJO do prédio já acima descrito e o faço com fundamento no artigo 52, inciso I da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, assim mandando à ré o prazo de trinta dias para a desocupação. Notifique-se a locatária para desocupar o imóvel dentro desse prazo, sob pena de despejo. Condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Custas P.R.I. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente-Juiz de Direito.

8ª VARA-DESPÊJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Nestor Pinto Bastos
ADV. Rosomiro Arrais

REQUERIDO: José Almeida da Cunha
ADV. Rubens Nascimento Mota
DESPACHO: Como foi anexado documento novo, manifeste-se o réu. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente-Juiz de Direito.

8ª VARA-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTES: Kleber da Souza Dib Taxi e Cristina Maria Araújo Dib Taxi
ADV. Jorge Saul Junior
DESPACHO: Sentença, Vistos, etc... Diante do exposto: Julgo procedente o pedido para decretar a CONVERSÃO EM DIVÓRCIO da Separação Judicial dos suplicantes com fundamento no artigo 25 e 37 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combinados com o § 6º do artigo 226 da Constituição Federal, Transitada em Julgado a decisão, expeça-se mandado ao Cartório competente para as averbações de estilo. Custas P.R.I. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente-Juiz de Direito.

8ª VARA-DESPÊJO PARA USO PRÓPRIO

REQUERENTE: Edson Luiz Alves de Azevedo
ADV. Vanilson Ferreira Hesketh
REQUERIDO: Maria da Conceição Marreir de Lima.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente-Juiz de Direito.

8ª VARA-CARTA PRECATÓRIA (BUSCA E APREENSÃO)

REQUERENTE: Rodobens Administração e Promoções Ltda
ADV.
REQUERENTE: J.A.J. Costa e Silva
DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o competente mandado. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA-EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: Tagide Veículos S/A.
ADV. Leônidas Alcântara
REQUERIDO: Luiz Fernando Martins Pinto
DESPACHO: Cite-se. Belém, 08.03.90 a) Sônia Parente - Juiz de Direito.

8ª VARA-IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: Jorge Santos Gomes e sua mulher
ADV. JOÃO CARLOS SARMANHO
REQUERIDO: Daniel Merentino Campos.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 08*03*90

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 078/90

Reque: Edson Ronaldo Gomes Beleza
Adv. Paulo Ernesto de Souza
Reqdo: Silval Cândido de Menezes
Desp: R.H. Designo o dia 29/3/90, às 11,00 horas, para receber em cartório a importância consignada, ci-
entes as partes. Belém, 07/3/90 a) PEDRO PAULO MARTINS

POSSESSORIA Proc. nº 079/90
Reque: Oscar Manoel dos Santos e sua mulher
Adv. Mª Lucíola F. de Souza
Reqdo: Jackson Ferreira Valentim
Desp: R.H. Defiro o, pedido de fls. 2 e 3 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 07/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS

DESPÊJO Proc. nº 487/87
Reque: Emilio José Bortman
Adv. José Gímenes Peretira
Reqdo: David da Silva e Souza
Adv. Raimundo B. de Souza Conte
Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 58 e 59 dos autos Belém, 07/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS

CARTA PRECATÓRIA
Reque: Juiz de Direito da 2ª Vara Comarca de Fortaleza CE
Reqdo: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível Comarca de Belém PA
Desp: R.H. hoje. I) Digam os interessados, sobre a avaliação. II) Se não houver impugnação, publiquem-se os Editais de praça, no prazo e na forma da lei, designando o Cartório dia e hora e fazendo a necessária intimação do devedor. 08/03/90 a) Rutêa Fortes

ORDINÁRIA (2ª Vara Cível)
Autores: Elias Isaac Bechinel e sua mulher
Réus: Eunice F. de Oliveira, Francisco C. F. Begot, Angela Mª F. Begot, Vanja F. Begot, Candida Dione P. Begot, Demerson Cleber P. Begot, e Dionisia Camila P. Begot.
Adv: Valdir Macielira da C. Filho, Maria de Nazaré S. Guimaraes e Iracelia O. Vaz.
Desp: Cite-se os requeridos para desocupar o imóvel em 30 dias. Limitados na posse os autores proceda-se o levantamento da indenização em favor dos requeridos, juntando-se componentes nos autos Belém, 7/3/90 a) Edna Anjos Nunes Juiz de substituição

ACIDENTE DO TRABALHO
Reque: Francisco Lima da Silva
Adv. José da Rocha Moreira
Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social
Adv. Djalma Chaves
Desp: Defiro o pedido de fls. 41 e 42 dos autos, parte final. Belém, 22/3/90 a) PEDRO PAULO MARTINS

EXECUÇÃO Proc. nº 265/89
Reque: Condomínio do Edifício "Tennyson Raposo"
Adv. Francisco Nunes Salgado
Reqdo: Farmavida Ltda
Adv. Mª Valquiria Norat Coelho
Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 69 dos autos, tão do em vista a "liminar" do mandado de segurança, si

do concedida. Belém, 06/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS

JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS.
Belém, 08 de março de 1990

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 310/89
Autor: Odorico de Macedo Kôs (Adv. Dr. Luiz Renato Amara-jás Mindello)
Reu: Arnaldo Brandão dos Santos (Adv.)
Despacho: Defiro pedido de verificação do fato alegado em a manifestação de fls. 27, pelo sr. Oficial de Justiça, em 8 dias. Intime-se.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 084/90
Autor: Sudameris-Arrendamento Mercantil S/A (Adv. Dr. Ramundo Benedito de Souza Conte)
Reu: Construtora Bandeirantes Ltda. (Adv.)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Defiro o processamento da ação de Reintegração de Posse e justificadas documentalmente os requisitos legais, concedo a MEDIDA LIMINARMENTE. Expeça-se o mandado de Reintegratório, citando-se a seguir a firma ré, observadas as formalidades legais. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 089/90
Requerente: Libra-Organização Técnica de Balança Ltda. (Adv. Dr. Jorge Saul Junior)
Requerido: Abel Marques Teixeira (Adv.)
Despacho: Cite-se o requerido, através mandado, para no dia 19 do corrente mês, às 11,00 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o depósito, ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, firmando referido prazo da data designada para o recebimento. Comparcendo o requerido, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do CPCivil. Intime-se.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - Provedoria - nº 078/90
Testador: José Joaquim Carvalho de Gouveia
Testamenteira: Maria Alice Gouveia do Vale (Adv. Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito)
Despacho: A manifestação do digno Representante do Ministério Público, em 5 dias. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 021/90
Autor: Manoel Garcia de Souza (Adv. Dr. Possidônio da Costa Neto)
Reu: Jacivaldo Lopes Saldanha (Adv.)
Despacho: Contados e preparados, confusos.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 556/88
Autor: TWS - Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar)
Reu: Vicente Gonçalves (Adv. Dr.)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo procedente a presente ação de Cobrança, pelo procedimento ordinário, para condenar o réu a entregar ao suplicante 24,15 m² de Ipê ou a importância de Cz\$241.556,00 transformada em cruzados novos e devidamente corrigida segundo o índice de atualização monetária em vigor, e ainda acrescido das verbas correspondentes aos juros de mora, estas a partir do ajuizamento da ação, custas e despesas processuais e ainda honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação. P.I.R.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11a. Vara - nº 084/85
Embargante: Palmazon - S/A - Palmeiras da Amazônia Industrial S/A (Adv. Dr. José Sant'Ana de Souza Pereira)
Embargada: Companhia Prada da Amazônia (Adv. Dr. Isaac Ramiro Bentes)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Não encontrando nos argumentos trazidos pela Embargante sustentáculo jurídico para acatar os Embargos oferecidos, JULGO IMPROCEDENTES os mesmos, para em consequência, determinar // prosseguir na execução, ficando dessa forma, válida e subsistente a penhora efetuada às fls. 50 e 59 dos autos principais. Condeno a embargante ao pagamento das custas e despesas processuais destes autos, bem como, a honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor atribuído à causa principal. P.I.R.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 319/83
Autor: Evandro Coelho (Adv. Dr. Milton Nobre)
Reu: Geraldo Rabelo Barbosa e outro (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo PROCEDENTE a presente ação de Despejo e autorizo a retomada do imóvel sito à av. Governador José Malcher, nº 2751, nesta cidade, de propriedade do requerente Evandro Coelho, e com base no disposto no art. 37 da Lei nº 6649/79, determino que os requeridos Geraldo Rabelo Barbosa e sua mulher, desocupem tal imóvel, no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo, lhes ser feito o despejo compulsório. Expeça-se o competente mandado. Condeno os requeridos nestes autos, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Determino ao sr. Escrivão // do feito, expedir cópia dos documentos de fls. 09 a 11 e 81 a 83, dos laudos periciais e ainda desta sentença, encaminhando-as ao digno Representante do Ministério Público, fulcrada no disposto no art. 40 do Cod. de Processo Penal, face a adulteração devidamente comprovada nas assinaturas apostas no documento de fls. 09 a 11, constituir crime capitulado no art. 298 do Cod. Penal, delito esse presumivelmente praticado pelos réus, para os fins de direito. P.I.R.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 08-03-90.
13ª Ofício.

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Autora: MARIA GUERREIRO DE HOLANDA (Adv. Maria Madalena Luites) Ré: MARIA PAIVA BRANDÃO. Despacho: Di-
ga a 5a. promotora de Justiça. Em, 07-03-90. a) Ver-
ther: Benedito Coelho, Juiz

Autos Cíveis de EXECUÇÃO - Exequente: MANOEL TEIXEIRA SCARES MAGALHÃES (Adv. Albina Souza) Executado: MARCONI LUIZ DE PAULA e out. (Adv. Illegível) Des-
pacho: à avaliação. Arbitro os honorários advocatí-
cios do exequente, em 20% do valor da execução. Em

Março - 1990

07-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de CAUTELAR INOMINADA. Requerente: TE REZINHA DE JESUS BARBOSA PINHEIRO (Adv. a própria). Requerido: GUARARA-ADMINISTRADORA DE COLMÓRIOS S/C LTDA (Adv. Nelson da Silva Sá). Diga a requerente no que concerne a contestação. Em, 05-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MAIRANE-MADEIRA Itália Americana com e Ind. Ltda (Adv. Fernando Gonçalves). Agravado: J.N. Administração LTDA, digo, Participação Ltda e ECCR-Empresa de Construções Cíveis e Rodoviária S/A (Adv. Nelson Souza). 7 Despacho: Diga a agravada. Após forme-se o Instrumento. Em, 07-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de DESPEJO. Autora: ESTREL CELIA BRASIL SAMIAGO (Adv. Luiz Neto). Réu: WILSON GUERRA MAIO BERROGAIN. Despacho: Espeça-se mandado de notificação. Em, 07-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: ANA MARIA DOS SANTOS SILVA (Adv. Fernando Gonçalves). Agravada: ANDREILINA GOMES DA ROSA (Adv. Lício Palmeira de Oliveira e Ana Carla M. Oliveira). Despacho: 7 Diga a agravada. Forme-se o Instrumento. Em, 07-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A (Adv. Eliana Monteiro). Executado: RUI ENIO MARES SERRUYA (Adv. Ernani Augusto Andrade Barbary). Despacho: Havendo o executado satisfeito a dívida, decreto a extinção do processo, de acordo com o artigo 794, do CPC. Em, 07-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: OSVALDO ALIVERI (Adv. Francisco Soares Napoleão). Embargado: ESPOLIO DE SECUNDINO LOPES PORTELA. Despacho: Diga a embargada. Em, 07-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de CAUTELAR. Autor: AUGUSTO JOAQUIM KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES (Adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto). Réu: SOL DE SEGURO S/A (Adv. Vera Lúcia da Silva Freitas). Despacho: Oficie-se ao BANPARÁ AUTORIZANDO-O A fazer o levantamento dos honorários do perito do Juízo. Após, faculto às partes manifestar-se com referência ao laudo pericial, no prazo legal. Em, 07-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: AGRINISIA AGROPECUARIA INDUSTRIAL E MINERAL S/A (Adv. Fernando Wanzeler). Réu: EUGENIO CICHOWSKI (Adv. Walter Gomes Ferreira). Sentença de conclusão seguinte: Em face do exposto, julgo em parte procedente a ação, e condeno a autora, no pagamento do principal, acrescido dos juros da mora e corrigido monetariamente, bem como nas custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% do valor da condenação. Em, 06-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de DESPEJO. Autor: EDSON MARQUES (Adv. Antonio Gomes Duarte). Réu: HAROLDO CÂNDIDO DA SILVA (Adv. Mauro Cesar Santos). Despacho: ao contador. Em, 07-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

Autos Cíveis de DESPEJO. Autora: MARIA GERTRUDES GOMES BAPTISTA QUEIROZ (Adv. Laurencio Rocha). Réu: GILBERTO CALVO DE GALIZA (A v. Antonio Gomes Duarte). Despacho: Chamo o processo à ordem, designo o dia 22-03-90, às 11 horas, para a purgação da mora do débito que se vence na referida data. Após, bitro os honorários advocatícios em 15% do valor do débito. Ao contador. Em, 07-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz, ...

14ª Vara Cível. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: ELCIAS GOMES PEREIRA. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Cite-se o Estado do Pará, na pessoa de seu representante, observadas as cautelas legais. Designo o dia 10 de maio, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se, inclusive o M. P." (06-03-90) Advogado: Dr. Milton Ferreira das Chagas.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: EXPORTADORA CONTINENTAL LTDA, e Outros. Despacho: "Espeça-se o competente mandado citatório executório." (08-03-90) Advogado: Dr. Sergio Feitosa.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Réu: HAROLDO WILLIAM PEREIRA COLARES. Despacho: "Cite-se, observadas as cautelas legais." (08-03-90) Advogado: Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro

14ª Vara Cível. PROTESTO JUDICIAL. Requerente: TELEBEL - TELEFONICA LTDA. Requerido: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARÁ - SINTELPA. Despacho: "Intime-se, observadas as cautelas legais." (08-03-90) Advogado: Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro Brito.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: HILARIO FONSECA. Despacho: "Defiro o pedido retro. Cite-se." (08-03-90)

03-90) Procuradora Fiscal: Dra. Tracy Pamplona.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: CEZAR BECHARA NAIER MATTAR. Impetrado: DIRETOR DA COMPAHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Sentença (parte final): "... Assim é que, 'ex vi' do Decreto Federal nº 82.587/78, que regulamentou a Lei 6.528, de 11-05-78, dispondo sobre as tarifas dos serviços públicos de água e saneamento básico, denego o pedido. Sem sucumbência." (02-02-90) Advogado: Dr. Edmar de Souza Pereira. Sentença republicada por incorreção.

Belém, 08 de março de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

RESENHA DO CARTÓRIO "SANTAMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AJUÍZADAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: JOSÉ IRANDIR CRUZ. Impetrado: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GER L DC SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM. Despacho: "Diga o apelado." (08-03-90) Advogado: Dr. Francisco Assis dos Santos Filho.

14ª Vara Cível. EXCUSAÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: MARIA IZAU RA DE C. FENEDO. Despacho: "Defiro o pedido retro." (08-03-90) Advogado: Dr. Luiz Renato Amans-Jes Mindello.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedora: MARIA LÚCIA SILVA OLIVEIRA ROCHA. Despacho: "A liquidação do débito, nele acrescido honorários advocatícios de 10% sobre o seu valor total." (08-03-90) Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM. PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUER RESENHA: 08/03/90

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA - Proc. nº 28/85. REIVINDICANTE: Carmelita Alves de Almeida (adv. Edmundo de Paiva Osório). REINVICADO: Edilson Silva Santos (adv. Francisco Milão).

DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a certidão da oficial de justiça, manifeste-se as partes no prazo legal." Int. Belém, 08/03/90.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 143/89. CONSIGNANTE: Aluizio Freire de Oliveira Junior. CONSIGNADA: Munira Frainha Hanna p/seu procurador Aref Manhnoud El Aquer. DESPACHO: "Rec. hoje. vai a sentença em separado e por mim assinada. (vistos etc., (final da sentença) desta maneira, não tendo havido contestação e tendo o credor dado quitação após o recebimento da quantia devida, julgo procedente o pedido e extinta a obrigação, com fundamento no artigo 897 parágrafo único do Código de Processo Civil. Sem custas P.I.R. Belém, 08 de março de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 85/89. CONSIGNANTE: José Moura de Souza (adv. Reinaldo da Costa).

CONSIGNADO: Joaquim Chagas da Silva (adv. Alacy Nahum).

DESPACHO: "Rec. hoje. Estando tramitando na 16ª Vara Cível uma ação de consignação em pagamento em que são partes José Moura de Souza e Joaquim Chagas da Silva, Proc. nº 267/89, ajuizada em 06/03/89 e despachada em 15/03/89, e não tendo sido concluída, remetam-se os presentes autos, àquela Vara, de vez que o juízo da vara acima mencionada ficou prevento. Belém, 08/03/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 86/89. REINTEGRANTE: Francisco Oliveira da Silva (adv. Pedro odival da Silva). REINTEGRADO: Maria Neves Soares da Silva (adv. Mariza de Nazaré dos Santos). DESPACHO: "Rec. hoje. Dou por saneado o processo e deferidas as provas requeridas. Após o prazo para interposição de recurso, voltem os autos conclusos para as providências da instrução e julgamento. Int. Belém, 08/03/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escrivã
(G. Reg. 31.258)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 034/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª
Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 22.02.90

OFÍCIOS
Nº 009/90

Assunto

: Francisco de Queiroz B. Cavalcanti - Juiz Federal da 5ª Vara/PE
: Vem solicitar informações acerca do cumprimento da Carta Precatória nº 019/89 - 80.

DESPACHO

Nº 073/90

Assunto

DESPACHO

PETIÇÕES

Adv.

Assunto

DESPACHO

Adv.

Assunto

DESPACHO

Adv.

Assunto

DESPACHO

Adv.

Assunto

DESPACHO

Adv.

Assunto

DESPACHO

Adv.

Assunto

DESPACHO

Adv.

Assunto

DESPACHO

INQUÉRITO

Nº 003/90

DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO

Impte.

Adv.

Imptdo.

SENTENÇA

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO

Exqte.

Adv.

Excedo.

DESPACHO

: A Secretaria, para informar. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

: Antônio Sávio de Oliveira Chaves - Juiz Federal em Manaus
: Vem comunicar que foi remetida ao Juízo de Direito da Comarca de Te fé/AM, a Carta Precatória referente ao Proc. nº 21.846-4.
: Junte-se aos autos. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

: Clélia Maria Conde da Silva
: Clélia Conde da Silva
: Vem requerer a juntada do documento anexo, aos autos do proc. número 29.691.
: Idêntico ao anterior.

: Clélia Conde da Silva
: Vem atender o parecer de doutor Procurador da República, de 26.01.90, às fls., ref. ao proc. número 29.691.
: Idêntico ao anterior.

: Maria Rosângela da Silva
: Vem requerer seja expedida certidão informando que o processo de Mandado de Segurança em que é impetrante o BANESPA encontra-se para o TER em razão de RECURSO "EX OFICIO".
: Certifique-se o que constar; pagas as custas, digo, pagas as despesas respectivas, se devidas forem. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

: Paulo Ricci
: Vem requerer sejam encaminhados os referido autos e o presente recurso à Superior Instância, para os fins de direito. Proc. nº 5.518.
: J. Conclusos. Belém, 22.02.90. a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

: Nelson R. de M. e Souza
: Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 20.781 e requerer providências
: Idêntico ao anterior.

: Antônio José de Mattos Neto
: Vem requer a extinção das execuções fiscais movidas contra MARIA DAS GRAÇAS M. CARDOSO PEREIRA, RÁDIO E TELEVISÃO GUARARÁ LTDA., SRA. SUELY LOPES SOUTO e PEDRO COE TANTINO SAVINO DA PAZ.
: Idêntico ao anterior.

: Maria Elisa Bessa de Castro
: Vem nomear bens à penhora, referente ao proc. nº 89.1986-4.
: Idêntico ao anterior.

: Paulo Leandro Lela da Costa
: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias. Belém, 22.02.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

: Nº 90.85-8
: Agências Mundiais Ltda.
: Acy Marcos dos Santos
: Diretor-Presidente da Cia. Docas do Pará
: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, não vislumbrando qualquer ofensa a direito líquido e certo da impetrante, DENEGO a segurança requerida e condeno a requerente no pagamento das custas processuais. P. R. I. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

: Nº 29.394
: CRE
: Maria Rosângela da S. Santana
: Raimundo da Silva Araújo
: Cite-se, na forma do pedido. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc.

cício cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 30.368
Exqte. : IAPAS
Adv. : Maria Nazaré S. de Moraes
Excdos. : Levindo Pureza de Castro
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e Custas do Processo, conforme guias de fls., e considerando mais que a exequente concorda com os valores recolhidos, fls., julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levanta-se a penhora, se for o caso, e arquivam-se os autos c/baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSOS : Nºs 35.463, 36.659, 36.751, 36.863 e 89.71-3
Exqte. : INGRA
Adv. : Albanisa Campos A. Pereira e outros
Excdos. : Iolandes Bannach, Rubens Teixeira Maues, Paulo Bernardo Sirotheau Keuffer, Roberto Faia Elias Mas - soud e Jorge Antônio da Silva Luz
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSOS : Nºs 89.1852-3, 89.2319-5 e 89.2366-7
Exqte. : Fazenda Nacional
Proc. : Carlos Senna Mendes
Excdos. : Deusimar Nazaré de Macedo, Luiz Ivan Navegação Ltda., e Raimundo do Carmo Vieira Barbosa
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSOS : Nºs 89.1957-0, 89.1958-9, 89.1962-7, 89.1968-6, 89.1971-6, 89.1976-7, 89.1981-3, 89.1982-1, 89.1990-2, 89.2005-6, 89.2008-0, 89.2014-5, 89.2016-1, 89.2020-0, 89.2027-7, 89.2033-1, 89.2044-7, 89.2047-1, 89.2055-2, 89.2058-7, 89.2065-0, 89.2069-2, 89.2077-3, 89.2081-1, 89.2083-8, 89.2088-9, 89.2093-5, 89.2094-3, 89.2107-9, 89.2108-7, 89.2116-8, 89.2122-2, 89.2126-5, 89.2128-1, 89.2134-6, 89.2138-9, 89.2140-0, 89.2145-1, 89.2152-4, 89.2155-9, 89.2156-7,
Exqte. : Fazenda Nacional
Proc. : Carlos de Senna Mendes
Excdos. : Sandra Suely Lopes Souto e outros
DESPACHO : Cite-se. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

AUTOS DE EXECUÇÃO
PROCESSO : Nº 13.052
Exqte. : CEF
Adv. : Gilberto Augusto M. Chaves
Excdos. : Antônio Farias de Melo e outros
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 29. Expeça-se a competente carta precatória. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

RESTAURAÇÃO DE AUTOS
PROCESSO : Nº 89.1185-5
Reqte. : CEF
Adv. : Maria Amélia M. Franco
Reqd. : José Luiz Ramos da Paixão
DESPACHO : Cite-se o requerido, por meio de Precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal, para o fim previsto no artigo 1.065 do CPC. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª (cumulativo)

AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 15.818
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Josephat Paranhos de Azevedo F1 - lho e outro
Adv. : Carlos Platinha
DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória, à Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro para a oitiva das testemunhas residentes naquele Estado. Dê-se ciência aos interessados. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 19.744
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Manoel Onélio Fonseca
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal Bra

sileiro, c/c art. 61, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído ao acusado MANOEL ONÉLIO FONSECA. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 20.070
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Raimundo Chagas
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal Brasileiro, c/c art. 61, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído ao acusado RAIMUNDO CHAGAS. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 25.534
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Franklin Rodrigues Marques
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, VI, do Código Penal Brasileiro, a extinção da punibilidade do crime atribuído ao acusado FRANKLIN RODRIGUES MARQUES. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 29.429
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Antenor Gonçalves dos Anjos
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal Brasileiro, c/c o art. 61, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído ao acusado ANTENOR GONÇALVES DOS ANJOS. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 32.790
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Paulo Meira
Réu : Osmar Barbosa Dutra
DESPACHO : 1. A desistência que foi requerida às fls. 385, foi deferida (v. despacho no rosto da petição, item 3). Não há, pois, o que reconhecer. 2. Quanto às testemunhas a serem inquiridas através de Precatórias, já tendo sido estas expedidas, nenhuma providência cabe a este Juízo, no momento. Intime-se. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PEDIDO DE FIANÇA
PROCESSO : Nº 90.273-7
Reqte. : Gilvan Sana Machado
Reqd. : Face ao contido na Certidão supra, está prejudicado o presente pedido, pelo que determino o arquivamento dos autos. Intime-se. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA
PROCESSO : Nº 90.281-8
Reqte. : INGRA
Reqd. : Querubino Nunes da Silveira
DESPACHO : Dado o caráter itinerante das Cartas Precatórias, encaminham-se os autos à Comarca de Santana do Araguaia. Comunique-se ao Juízo de precante. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

EM TEMPO:
MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO : Nº 89.1563-0
Impetes. : João Humberto Barra Monteiro de Brito e outro
Adv. : Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito
Imptdo. : Diretor Geral da UNESPA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, não vislumbrando qualquer ilegalidade ou abuso de poder no ato homologado, DENEGO a segurança requerida, à falta de direito líquido e certo a ser amparado pela via espolhada. Custas, pelos impetrantes, na forma da lei. Sem honorários de advogado (Súmula 512-STF) P. R. I. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

dade ou abuso de poder no ato homologado, DENEGO a segurança requerida, à falta de direito líquido e certo a ser amparado pela via espolhada. Custas, pelos impetrantes, na forma da lei. Sem honorários de advogado (Súmula 512-STF) P. R. I. Belém, 22.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
Dr. FERNALDO REYES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 22.02.90

OFÍCIO:
Nº: 548/90 - Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara - Estado do Pará
Assunto: Comunica que foi transferido o saldo remanescente disponível nos autos nº 27316 a fim de garantir a dívida nos autos nº 30.442

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

PETIÇÕES:
De: JULIAN TARAZONA SALGADO
Adv.: Dra. Adiene Martins G. Brabo
Assunto: Vem dizer que desiste da apresentação da defesa prévia e se reserva para as Razões Finais, ref. proc. nº 32.522

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: JOSÉ CLEOFAS DIAS MOREIRA
Adv.: Dra. Maria das Graças R. Sampaio
Assunto: Vem dizer que liquidou o débito objeto da execução e pede a extinção do feito, ref. proc. 33.397

DESPACHO: Idêntico ao anterior

PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA

Nº: 90.0000277-0
Autor: MOINHO DE TRIGO BELEN S/A E OUTROS
Adv.: Dra. Vera Maria Boa Nova Andrade e outro

Ré: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: I - Indefero o pedido de depósito em virtude das parcelas já estarem vencidas. II - Cite-se como requer. Belém, 22.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

EXECUÇÕES FISCAIS:

Exequente: IAPAS/BNH
Adv.: Dr. José Alberto B. Santos
Nº: 89.00001154-5

Executada: CINTOL - CIA DE NAVEGAÇÃO TOCANTINS LTDA.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARÁ/AP

Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva
Nº: 34.176

Executado: LUIZ OTÁVIO LUCAS DE SOUZA

DESPACHO: Cite-se no endereço indicado a fls. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF

Adv.: Dra. Creonor Santos Aragão
Nºs: 27787, 27819, 27831, 27849, 33072, 33159 e 33165

Executados, respectivamente: COMERCIO DE MAD. MAT. DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS ASTÚRIAS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, AGROINDUSTRIAL GARZAL LTD, C. AKRADE DE CASTRO, ESTÁFICA NOVA ESPERANÇA, CLAUDE IND. COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA., JOSÉ PUREZA

DESPACHOS: Diga o Exequente. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº: 29006

Executada: MADEIRAS CASA BRANCA LTDA.

DESPACHO: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Exequente: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI

Adv.: Dr. Ronaldo Moury Maues
Nºs: 29956, 29964, 31944, 32212, 32215, 32218, 32221, 32224, 32230, 32242,

32248, 32251
 Executados:(respectivamente) ANTONIO CARLOS FAUÉS NASCIMENTO, DILSON ALMEIDA DOS SANTOS LOUREIRO, ANTONIO COFREIAO SILVA, FRANCISCO DA SILVA NUNES, ELIDIO BENÍCIO DE FARIAS, YOSHIKI OTSUCHI, WILSON FAMELONA DE SENA, LUZENILDA DA COSTA BARROSO, PAULO GOMES DE OLIVEIRA, HIGSON RUIVO BORGES, MITTON BITTENCOURT RESQUE, FRANCISCO ALENCAR MARTINS
 DESPACHOS: Diga o Exequente. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 Nº.: 26.773
 Executado: FREDERICO GUILHERME ALBIL NOGUEIRA
 DESPACHO: Remetam-se os autos à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, foro do domicílio do Executado. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 Exequente: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
 Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
 Nº.: 89.000327-5
 Executado: DEODORO DOS SANTOS
 DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 Exequente: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Adv.: Dra. Maria Sylvia Guimarães Pimenta
 Nº.: 90.0194-3, 90.0245-1, 90.0181-1
 Executados, respectivamente: J.P.GONÇALVES LIVROS DIDÁTICOS, LANCHONETE O MARROM LTDA, AZAMOR FAVACHO DA SILVA FILHO
 DESPACHOS: Diga a Exequente. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 Nº.: 90.0260-5
 Executado: DEODORO ALEBUQUERQUE FERNANDES
 DESPACHO: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes e outros
 Nº.: 89.01956-2, 89.1993-7, 89.2045-5, 89.2129-0, 89.02267-9
 Executados:(respectivamente) FERNANDO AUGUSTO NE-
 RY LAMARÃO, CLAUDIO ROBERTO DA SILVA CASTILHO, ROSIVAN SANTOS ARAÚJO, METAL PARA LTDA, COSTEIRO INDUSTRIAL DE CONSERVAS DE PALMITO LTDA
 DESPACHOS: Cite-se. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 Nº.: 89.02091-9, 89.2059-5, 89.2374-8
 Executados respectivamente: ADRIA MARIA FRINTES ALBARELLI DE CASTRO, SEBASTIÃO RIBEIRO LIMA e ANTONIO SÉRGIO QUINDERE VALINOTO
 DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 Nº.: 33.382 e 33.400
 Executadas: JOSELIA MOREIRA SOUZA e NEUZA MARIA DIAS MOREIRA (respectivamente)
 Adv.: Dra. Maria das Graças R. Sampaio
 SENTENÇAS: Vistos, etc. Diante do alegado a fls. pela Exequente, julgo extinta a Execução e mando que se arquivem os autos, após o levantamento da penhora. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 EXECUÇÕES DIVERSAS
 Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Ruy Martini Santos
 Nº.: 89.0001405-6
 Executado: AAKIO KILGIL E CUIEROS
 DESPACHO: Citem-se. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 Exequente: EMPRESA BRASILEIRA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - EBCS
 Adv.: Dr. Cauby Farenho Guimarães
 Nº.: 26.208
 Executado: FRANCISCO DA ASSIS ARAÚJO SILVA
 DESPACHO: Cite-se por edital com o prazo de trinta dias. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 29.952
 Executado: ALAN A. ADILTON FORTES GONÇALVES
 DESPACHO: Diga a Exequente, diante do contido na certidão de fls. 18-V. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 Exequente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COSAL
 Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva
 Nº.: 20.090
 Executado: SUPERMERCADO FRUÇO BOM LTDA.
 DESPACHO: Diante da certidão supra, mando que se arquivem os autos. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 Exequente: SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA - SUDHE
 Adv.: Dr. Célio Simões de Souza
 Nº.: 22.945
 Executadas: FALCÃO INÁCIO E CIA E OUTROS
 DESPACHO: Arquive-se. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 CARTAS PRECATÓRIAS FISCAL (Execução Fiscal)
 Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Nº.: 00.0036294-8, 00.0036395-2, 00.0036379-0, 00.0036387-1, 89.0688-6, 89.0717-3, 00.0036298-0
 Requeridos: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA FALCÃO, YOCHIZO TOMO, IWAO KATO, FLAVIO BRAND CORREIA, LUIZ DOS SANTOS MORAIS, ANTONIO AUGUSTO DE QUEIROZ
 DESPACHOS: Oficie-se ao Juízo de Direito da 1ª Vara das Comarcas de C. do Araguaia, Oeiras do Pará e Castanhal, neste Estado, solicitando a remessa à esta Seção Judiciária dos autos da respectiva Execução Fiscal. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 Nº.: 90.0000292-3
 Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Requerido: RAIMUNDO MONATO BRABO TEIXEIRA
 DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 22/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
 DIRETOR DE SECRETARIA: FERNANDO DE SOUZA OREÓRIO
 EXPEDIENTE DE 22.02.90
 Nº 14/90 : Do Sr. Vice-Presidente e Corregedor do TRF 1ª Região, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
 Assunto : Solicita comparecimento do Titular da Vara na Corregedoria, a fim de tratar assunto de interesse da Seção.
 DESPACHO : A Secretaria para as providências. Outrossim, comunicar, via telex, ao Sr. Corregedor Geral que só conseguiu passagem para o dia 12/3/90. Belém, 22/02/90. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.
 Nº 15/90 : Do Sr. Vice-Presidente e Corregedor do TRF 1ª Região, Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
 Assunto : Comunica o adiamento do encontro dos Diretores que seria realizado em Brasília nos dias 02/03, para os dias 19 e 20 de março vindouro.
 DESPACHO : A Secretaria para os fins. Belém, 22.02.90. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.
 Ofício nº 172/90-00, de 15/02/90, do Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF 1ª Região.
 Assunto : Acusa recebimento Of. nº 032/90, de 10/01/90, do Juízo Federal da 3ª Vara.
 DESPACHO : A Secretaria para os fins. Belém, 22/02/90. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.
 DESPACHOS EM PROCESSOS
 Proc. nº 32.061 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : SUNAB
 Advogada : Dra. Heloísa Maria Cavaleiro Fagundes
 Executado : C. SANTOS COM. REPRESENTAÇÕES (AVISTÃO)
 Advogado : Dr. Laurêncio Miranda da Rocha
 DESPACHO : Diga a exequente se o valor depositado é suficiente para quitar a obrigação. Belém, 22.02.90. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.
 Proc. nº 36.133 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Executado-Embargante: COPAL - IND. REUNIDAS S/A
 Advogado : Dr. Aldebaro Caden Klautau Neto
 Exequente-Embargada : FAZENDA NACIONAL
 Advogado : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO : Apresente a exequente, no prazo de 20 dias, cópia do inteiro teor do processo administrativo

tivo nº 10280007675-87-41, que deu origem ao lançamento tributário, posteriormente inscrito na dívida ativa e ora objeto da execução questionada. Após, remova-se a conclusão, para que este Juízo possa melhor apreciar as preliminares suscitadas. Belém, 22.02.90. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS EM PROCESSOS

Proc. nº 35.057 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. Isaac Ramiro Bentes

Executada: EUSINIOS LINHARES FERNANDES E FILHOS LTDA.

Sentença: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos do art. 156, I do CTN, arts. 269, inc. II, 794, I e 795 do C.P.Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Belém, 22/02/90. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Proc. nº 31.416 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. Isaac Ramiro Bentes

Executada: IROGANOVE LTDA.

Sentença: Vistos, etc. ... Ante o exposto, tendo sido concluída a dívida executada, DECRETAR a extinção do feito com fulcro nas disposições do art. 26 da Lei nº 6.830/80, 794 e 795 do Código de Proc. Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito, levantando-se a penhora. P.R.I. Belém, 22/02/90. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Proc. nº 35.103 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: SUP. NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

Advogada: Heloísa Maria Cavaleiro Fagundes

Executada: ATACADISTA DE ESTIVAS BRASIL LTDA (Armasen Brasil)

Sentença: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do C.P.Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito, levantando-se a penhora. P.R.I. Belém, 22/02/90. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Proc. nº 89.0000670-3 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: SUP. NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

Advogada: Dra. Anélia Oliveira

Executada: PAIFICADORA TOMBO PINHEIRENSE LTDA.

Sentença: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Belém, 22/02/90. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Proc. nº 35.752 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INST. NAC. DE COL. E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)

Advogado: Dra. Albanisa Campos Aflado Pereira e outros

Executados: LEONEL ANTONIO DA ROCHA TEIXEIRA

Sentença: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, inc. I do Código Tributário Nacional, 269, inc. I, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Belém, 22/02/90. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.

Proc. nº 89.0002546-5 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: CONS. REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRON. (CREAA)

Advogado: Dr. Franklin Rabelo

Executado: RONALDO MARQUES DE CARVALHO

Sentença: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, inc. I do C.T.N., 269, inc. I, 794, inc. I e 795 do Cód. de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

Proc. nº 89.0002596-1 e 89.0002708-5 - EXECUÇÕES FISCAIS

Exequente: CONS. REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRON. (CREAA)

Advogado: Dr. Franklin Rabelo

Executados: EDISON DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS e RAUL F. R. AQUILERA, respectivamente.

Sentenças: Idênticas a anterior.

JUÍZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 22.02.90

OFÍCIOS:

Nº 173/90-GC

DO: Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF-1ª R.
 Assunto: Acusa o recebimento do Of. nº 328/90.
 DESPACHO: A Secretaria.

Nº 057/90-JD

DA: Juiza de Direito da 4ª Vara e Diretora do Fórum - Marabá-PA

Assunto: Solicita providências no sentido de ser informado do paradeiro dos suplicantes constantes do mandado expedido dos Autos da Ação Possessória nº 89.000752-1.
 DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES:

Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém

Adv.: João Batista Cavalcante.
Assunto: Vem apresentar suas contra-razões. Ref. Proc. nº 89.0001727-6.
DESPACHO: J. Conclusos.

Paulo Gilberto Murta Costa
Assunto: Vem requerer dilação do prazo determinado para a entrega do Laudo Pericial. Proc. nº 36.268
DESPACHO: J. Conclusos.

Conselho Regional de Economia - 9ª Região
Adv.: Maria Rosângela da Silva
Assunto: Vem apresentar apelação à decisão proferida nos autos. Ref. Proc. nº 35.990.
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:**CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS**

Nº 90.0000270-2 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA
Repte: Fazenda Nacional
Rego: José Laurindo Filho
DESPACHO: Oficie-se ao Juiz deprecante solicitando a remessa das peças necessárias para o cumprimento das diligências requeridas.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA

Nº 89.0001307-6
Impte: IAP S. A. Indústria de Fertilizantes
Adv.: Egidio Mancini Filho e outros
Impto: Secretário de Transportes Aquaviários, atual Representante da extinta SUNAMAM em Belém/PA
Proc.: Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: 1- Recolha a apelação o preparo do recurso no prazo legal, sob pena de deserção. 2- Intime-se.

Nº 89.0001565-6
Impte: VIDEOCINE Comércio e Representações Ltda
Adv.: Antonio Carlos Moreira Ramos e outros
Impto: Chefe Regional do Conselho Nacional de Cinema - CONCINE
Proc.: Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Arquite-se.

Nº 89.0001789-6 e 89.0001671-7
Imptes: Dalton Lavor Moreira e outro; e Maria Helena Cordeiro de Souza, respectivamente.
Adv.: Elson Luiz Rocha Monteiro e Cécil Meira, respectivamente.

Imptos: Coordenadora da Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF e Reitor da Universidade Federal do Pará, respectivamente.
DESPACHO: Arquite-se.

Nº 89.0001713-6 e 89.0001804-3
Imptes: Humberto Soares Ferreira e Raimundo Antonio Marques Maciel, respectivamente
Adv.: Carlos Nazareno Correa Padilha e Isabel Cristina S. Ribeiro e outra
Imptos: Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público P/ Admissão de Pesquisadores - EMBRAPA e Presidente da Comissão do Concurso Público e Ascensão para Técnico do Tesouro Nacional
DESPACHO: Arquite-se.

Belém, 22.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 035/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª
Dr. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Diretora da Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 23.02.90**OFÍCIOS**

Nº 009/90

Assunto: Francisco de Queiroz B. Cavalcanti - Juiz Federal da 5ª Vara/FE
Vem solicitar informações acerca do cumprimento da Carta Precatória nº 019/89 - SC, para inquirir a testemunha arrolada pelo MPF, nos autos do proc. nº 00.2712-0 (207-04/86).

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz deprecante, transmitindo a informação supra. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

Nº 11/90: Dr. Ricardo Ferreira Nunes - Juiz de Direito da 1ª Vara, resp. pela 4ª - Santarém/PA

Assunto: Vem devolver o Ofício anexo, referente aos autos do proc. nº 18.687
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

CARTA PRECATÓRIA restituída do Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal - Santo André, para o fim de inquirir a testemunha AGUILAR LOPES GUILHEM, ref. ao proc. nº 17.705 - JF/PA
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de José Maria Rodrigues dos Santos
Adv.: Leonardo Silva da Paixão
Assunto: Vem requerer providências nos autos do proc. nº 32.796.
DESPACHO: Indefiro o depósito, por intempestivo.

tivo (art. 892, in fine, CPC). Intime-se. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

Petição de Manah S.A.
Adv.: Cláudia Junqueira de Almeida Prado

Assunto: Vem requerer seja admitido o presente recurso e determinado que o mesmo seja processado na forma e para os fins de direito. Proc. nº 89.1311-4.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO: Nº 30.484
Autor: Supermercados Almirante Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: Reynaldo Vasconcelos Moreira de C. Júnior

Ré: SUNAB

Adv.: Intima-se o advogado e procurador judicial do Autor, para apresentar poderes específicos para desistir. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

PROCESSO: Nº 90.280-0
Autor: Raimundo Rabelo Gomes
Adv.: João Nascimento Rocha

Ré: INPS
DESPACHO: Cite-se. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO: Nº 32.785
Impte: Juarez Furtado de Aguiar
Adv.: Ferdinando Gabriel Domingues

Impto: Capitão dos Portos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá
DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

PROCESSO: Nº 33.146
Impte: Nilson Luiz Vital Goes
Adv.: Maria de Nazaré A. Pereira e outro

Impto: Delegado Regional do BCB
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO: Nº 33.660
Impte: Ponte Imão & Cia. Ltda.
Adv.: Mauro Mendes da Silva
Impto: Delegada Regional da SUNAB
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO: Nº 36.126
Impte: Empesca Norte S/A
Adv.: José Pereira Onofre

Impto: Delegado da Receita Federal em Belém e outro
Adv.: Antônio José de M. Neto

DESPACHO: Recebo a apelação em seus efeitos regulares. De-se vista à apelada para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

PROCESSO: Nº 89.497-2
Impte: BGN Agropastoril S/A
Adv.: Antônio Carlos de M. Sartini

Impto: Delegado do Ministério da Fazenda em Belém
DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

AUTOS DE EXECUÇÃO

PROCESSO: Nº 13.062
Expte: GEF

Adv.: Maria de Nazaré Ribeiro
Excôd.: Sebastião Alves de Moura e outros
DESPACHO: Proceda-se o levantamento da importância retratada na guia de fl. 39. Expeça-se o competente alvará e as respectivas guias para pagamento da dívida. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

PROCESSO: Nº 22.768

Autora: CEP
Adv.: Nizete Antônia L. R. Arruda
Ré: URBE e outros
Adv.: Roberto Mendes Ferreira

DESPACHO

: Proceda-se a penhora em bens de propriedade dos representantes legais da firma executada indicados pela exequente às fls. 70. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

AÇÃO PENAL

PROCESSO: Nº 14.465
Autora: A Justiça Pública
Proc. Rep.: Paulo Meira
Réu: Jorge Abram Age
Adv.: Ilegível
SENTENÇA: Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal Brasileiro, a extinção da punibilidade do crime atribuído ao acusado JORGE ABRAHAM AGE. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

PROCESSO

Autora: Nº 20.064
Proc. Rep.: A Justiça Pública
Réu: Raimundo Jorge do Carmo
Adv.: Altamar da Silva Paes
SENTENÇA: Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, VI, do Código Penal Brasileiro, a extinção da punibilidade do crime atribuído ao acusado RAIMUNDO JORGE DO CARMO. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

PROCESSO

Autora: Nº 26.681
Proc. Rep.: A Justiça Pública
Réu: Paulo Meira
Adv.: Wladimir Bispo da Silva
SENTENÇA: José da Rocha Moreira
Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, V, c/c o art. 119 do Código Penal Brasileiro, a extinção da punibilidade dos crimes atribuídos ao acusado WALDEMIR BISPO DA SILVA. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

PROCESSO

Autora: Nº 26.766
Proc. Rep.: A Justiça Pública
Réus: Paulo Meira
Adv.: Ademir Tapações Rego e outro
SENTENÇA: Benedito Fernandes da Silva
Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, V, do Código Penal Brasileiro, a extinção da punibilidade do crime atribuído aos acusados ADEMIR TAPAÇÕES REGO e BENEDITO FERNANDES DA SILVA. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

PROCESSO

Autora: Nº 36.008-2-A
Proc. Rep.: A Justiça Pública
Réu: Almerindo Augusto de V. Trindade
Adv.: Carlos Alberto Monteiro dos Santos e outros
DESPACHO: Adolfo José de Souza e outros
Faz-se a informação de fls. 516, expeça-se nova Carta de Guia com os dados indicados na referida informação, a ser encaminhada à direção da Colônia Agrícola "Helene Fragoso", em substituição àquela de fls. 507/508. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO: Nº 9.814
Recte.: José Cardoso Ribeiro
Adv.: Joselisa Corte Kauffman
Réu: SUCAM
Adv.: José Augusto T. Potiguar
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

PROCESSO

Recte.: Nº 20.172
Adv.: Conceição Maria de Souza Cardoso
Reada.: José Acreano Brasil
Adv.: ECT
DESPACHO: Cauby P. Guimarães
Idêntico ao anterior.

8 - Sexta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

0278
Março - 1990

PROCESSO : Nº 21.503
 Recte. : António Felisberto de Melo
 Adv. : Maria Lúcia R. Barroso
 Recda. : União Federal
 Adv. : José Augusto T. Potiguar
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 23.010
 Recte. : Haroldo Marques Conceição
 Adv. : José Augusto F. Affonso
 Recda. : ECT
 Adv. : Cauby P. Guimarães
 DESPACHO : Diante do contido na petição de fls. 64, arquivem-se os autos. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 25.377
 Autor : António Carlos Correa Santos
 Adv. : Ediléa Valério
 Recda. : SUDEPE
 Adv. : Nilyanda da Silva A. de Lima
 DESPACHO : 1. Atualize-se o cálculo de fls. 68. 2. Após, intimem-se as partes, pessoalmente, para sobre ele manifestarem-se. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

PROCESSO : Nº 25.586
 Recte. : Raimundo Sarmento da Silva
 Adv. : Rui Guilherme Carvalho de Aquino
 Recda. : ECT
 Adv. : Cauby P. Guimarães
 DESPACHO : Face ao contido às fls. 18 e 19 v arquivem-se os autos. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 27.259
 Recte. : João de Souza e Silva
 Adv. : Ubiratan de Aguiar
 Recda. : União Federal
 Adv. : José Augusto T. Potiguar
 DESPACHO : Arquivem-se. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

EM TEMPO: DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 22.149
 Desapto. : União Federal
 Proc. : Paulo Meira
 Desapdo. : Francisco Walcher Teodoro de Andrade
 Adv. : Gildo Correa Ferraz
 DESPACHO : O acordo firmado entre as partes foi homologado, como se vê do despacho de fls. 819. Defiro, assim, o pedido de fls. 821, para que se jam expedidos os Alvarás requeridos. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
 Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 23.02.90
PETIÇÕES:
 Do: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Dra. Albaniza Campos A. Pereira
 Assunto: Ven informar o novo endereço do Exe cutado, requerendo o prosseguimento regular da Execução nº 89.2471-0 J. Conclusos. Belém, 23/02/90 (a) J. Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exercício cum. da 2ª Vara

Do: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Adv.: Dra. Albaniza Campos A. Pereira
 Assunto: Requer o sobrestamento da ação até que seja localizado novo endereço do executado, ref. aos processos nºs 89/2171, 89/2187, 89/2195, 89/2205, 89/2225, 89/2426, 89/2428, 89/2433, 89/2451, 89/2456, 89/2476, 89/2504, 89/2508

DESPACHOS: Idênticos ao anterior
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara.
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 23.02.90

OFÍCIO:
 Nº : 201/90 - Engº Agrº Helderlei da Silva Rodrigues - Delegado Federal de Agricultura no Pará.
 Assunto : Comunica que o servidor PAULO CÉSAR LOFES foi informado de teor do ofício nº 377/90.
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 23.02.90. (a) Iran

Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

Do : I N C R A (5 petições)
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : Requer a aplicação do art. 40 da Lei das Execuções Fiscais nos autos dos processos nºs 36.657, 83.0075-6, 35865, 35734 e 33.696.

DESPACHO : Idênticos ao anterior.

Do : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : Requer a prescrição do feito nos autos do proc. nº 33.798.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Do : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : Vem oferecer novo endereço do executado nos autos do proc. nº 35.892.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS**CLASSE 05011 - IMPUNÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Nº : 90.0030-0
 Impgte : I N P S
 Adv. : Dr. Roberto Bastos da Silva
 Impgdo : JURANDIR TORRES PINHEIRO
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
 DESPACHO : Apense-se estes autos ao da ação principal, proc. nº 89.1379-3. Belém, 23.02.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 89.0530-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu : NILSON MOREIRA DA SILVA e outro
 Adv. : Dr. Alberto Maranhão Lima
 DESPACHO : Face a manifestação do Ministério Público Federal às fls. 173-v, faça-se a citação do acusado NILSON MOREIRA DA SILVA, por via editalícia, designando o dia 17 de maio vindouro, às 10:30 horas, única audiência, para a audiência de qualificação e interrogatório. Intime-se. Belém, 23.02.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 36.059
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu : GLOMÁCIO DEUSDETH GOMES DE LIMA FILHO e outro.
 DESPACHO : Tendo em vista a certidão da serventia de Juízo, dando conta que a acusada ANTONIA ELIANA PEREIRA DA SILVA, encontra-se em lugar incerto e não sabido, expõe-se Edital com o prazo de 15 dias, com serventia a mesma data já designada. Intime-se o representante do M. P. Federal. Belém, 23.02.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 23.02.90

OFÍCIO:

Nº 364/90-CART/SE/DPF/PA
 DO: Coordenador Regional Policial
 Assunto: Encaminha os autos do IPL nº 208/89-SR/DPF/PA, solicitando dilação de prazo para complementação das diligências.
 DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

PETIÇÃO:

EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
 Adv.: Edson Augusto Cardoso de Souza
 Assunto: Vem requerer juntada do anexo subtabelamento nos autos do processo nº 90.059-9.
 DESPACHO: Junte-se.
 Belém, 23.02.90. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 036/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª
 Dr. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 28.02.90**PETIÇÃO**

Petição da CODEN
 Proc. : Antônio Fernando Chaves Nogueira
 Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 36.232 e requerer providências
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 28.02.90. a)

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSOS : Nºs 32.265, 32.271, 32.273, 32.297, 32.317, 32.326, 32.332, 33.567, 33.588, 33.602, 33.608, 33.611, 33.626, 33.629, 33.632, 33.638, 33.644, 33.665, 33.700, 33.703, 33.726, 33.741, 33.750, 33.789, 33.793, 33.808, 33.814, 33.817, 33.862, 33.868, 33.874, 33.880, 33.883, 33.889, 33.892, 33.898, 33.901, 33.907, 33.913, 33.934, 33.937, 33.940, 33.943, 33.946, 33.952 e 34.733.

Expte. Advogados

Excudos. : Albaniza Campos A. Pereira e outros

: Sotero Reis, José Clodoveu de Arruda Coelho, Detrides Lira Poro, Paulo da Conceição Pinheiro, Maria Nazare L. Oliveira, José de Belém Rayol da Silva, Gideão Soares Mattos, Francisco Xavier Diniz, Aida Raimunda Maia da Costa, Francisco Lopes de Azevedo, Luiz de Miranda Favacho, Celso Benevenuto, Odilon Martins Ferreira, Paulo Gilberto Gaspar Said, Agro Pe-

cuária Rio Cajará S/A, Afonso Henrique Pó de A. Nogueira, Adelaide Trindade Maciel, Francisco Solano da Costa, Caroleira Agropcuária S/A, Maria das Dores Pereira Campos, João Hyppólito das Mercês, Dióscoro Barros Guimarães, Vladimir Costa Rossy, Claudionor Pamplona Mendes, Rosilda Partoza dos Santos, Abdon Lopes Cancado, Pedro Benedito Monteiro Lopes, Armando de Sousa, Djalma Rodrigues da Cunha, Hugo Siqueira, José Alves Ribeiro, Raimundo Farina do Nascimento, Reflores Refl. Ind. Com. Exp. Pr. Ag. Lt., Lopes José da Silva, Henriques Aluísio Lima, Olimário Antero Rezende, Maria da Purificação F. da Cruz, Carlos Pereira dos Santos, Sebastião Camargo Guimarães, Elias Possinover, Fernando Vaz Sampaio, Galdino Oliveira, Leônicio Barbosa de Oliveira, João Alves Ferreira e Rui Nestor Rodrigues Nunes.

DESAPACHO : Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 1.830/80 e, conforme requerido às fls., suspendo o curso da presente Execução Fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do(a) exequente. Belém, 23.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 32.142
 Expte. : INCRA
 Adv. : Albaniza Campos A. Pereira
 Excdo. : José Pereira
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 31.810 e 89.2463-9
 Expte. : Fazenda Nacional
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto.
 Excudos. : Nemeses Costa da Silva e J. B. Marques

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e Custas do Processo, conforme guias de fls., e considerando mais que a execução concorda com os valores reco-

lhidos às fls., julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I. Belém, 28.02.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 33.164
 Expte. : IBAMA
 Adv. : João Wilkens G. F. Belém
 Excda. : Estância Telma
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSOS : Nºs 89.1413-7 e 89.1575-3
 Expte. : SUNAB
 Adv. : Maria Sílvia G. Pimenta
 Excda. : A. M. Ferreira dos Santos - Merca- dinho Maranhão
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSOS : Nºs 33.341 e 33.347
Exqte. : CRO
Adv. : Francisco Pompeu B. Filho
Excdos. : João Batista Ferreira de Vasconcelos e outro
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 36.779
Exqte. : INGRA
Adv. : Irsef Ivan A. Souza
Excdos. : Humberto Flores Leão
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO : Nº 89.1657-1
Exqte. : CRQ
Adv. : Dercyllios R. de Noronha
Excdos. : HAMEX
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

AUTOS DE EXECUÇÃO

PROCESSOS : Nºs 6.887 e 31.787
Exqte. : CEF
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues e outro
Excdos. : Dagoberto Moraes e outros
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 28.02.90**PROCESSOS:****AÇÕES ORDINÁRIAS:**

Nº.: 00.0029362-8
Autora: UNIÃO FEDERAL
Ré: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FONSECA LTDA.

DESPACHO: Diga a Autora, no prazo de dez dias. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 89.00838-2
Autor.: FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE SIDOU E OUTROS

Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
DESPACHO: Diga os Autores, no prazo de dez dias. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 89.00841-2
Autores: FRIGORÍFICOS A. R. GOMES & CIA LTDA E OUTROS

Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto
Ré: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Cite-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 90.00283-4
Autor.: RAIMUNDO PEREIRA PANTOJA

Adv.: Dr. Silvio de Oliveira Souza
Ré: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Idêntico ao anterior

EXECUÇÕES FISCAIS:

Exeqtente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva
Nºs.: 89.2558-9, 89.2577-5, 89.2556-9, 89.2680-1, 89.2688-7, 89.2606-2, 89.2709-3, 89.2719-0, 89.2725-5 e 90.000071-8

Executados: respectivamente, SEVERINO MARCOS FERREIRA, EDUARDO DE MELO MAIA, LAJESMO DOLARES LTDA., C.S. FUNDAÇÕES LTDA., CONSTRUTORA BELIA LTDA., ELIAS ANASTÁCIO SILVA LIRA, JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO, CONSENTE - CONSULTORIA E ENGENHARIA DE ESTRUTURA LTDA., CONSEL LTDA., e GERMANO CAMPOS NUNES

SENTENÇAS: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Exeqtente: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

Adv.: Dra. Maria Sylvia G. Pimenta e outros
Nºs.: 1210-0, 89.1351-3, 89.1368-8, 89.1639-3, 89.1828-0 e 90.000220-6

Executados respectivamente: M. B. MARQUES E LIMA LTDA., VALDIR FERNANDES DE SOUZA, PAULO CÉSAR HENRIQUE PEREIRA, M.C. ACADEMIA LTDA. (ACADEMIA SO ELE E SO EIA) J. C. NHA DA SILVA, SALUEL OLIVEIRA RAMOS, L.V. MAIA (MINI BOX FREÇO BALÇO), OSWILDO RIBEIRO MAGALHÃES (LANÇONETE PASSEIO), FARMÁCIA BRAZ DE AGUIAR LTDA.,//

DESPACHOS: Diga a Exeqtente. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Exeqtente: FAZENDA NACIONAL - 1.º 33397
Adv.: Dr. Fernando Pacury Scaff
Executado: JOSÉ CLEOFAS DIAS KORTIRA
Adv.: Dr. José Santana de Souza Pereira e outros

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Exeqtente: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER - Proc. nº 89.0175-2
Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira
Executado: PAULO PEIXOTO CALDAS

DESPACHO: Diga o Exeqtente. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 89.0000179-5
Executado: JOSÉ ANTONIO ALVES

DESPACHO: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

AÇÃO DE ATENDADO

Nº.: 24071-0
Autor: JOÃO HAMILTON FERRO COSTA
Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz e outra
Ré: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº.: 89.1676-8
Impgte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
Impgdo: FRANCISCO DA CHAGAS DO VALE SIDOU E OUTROS

Adv.: Dr. Antonio Alves da Cunha Neto

DESPACHO: Diga os Impugnados, no prazo de cinco dias. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

AÇÕES CRIMINAIS:

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Nº.: 5890-4
Réus.: CARLOS OZELIS DE SOUZA E OUTRO

Defensores: Drs.: Raimundo Rubens Fagundes e outro

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal sobre o contido na certidão supra. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 7969-3
Réu: IVAN CRUZ ou IVAN ALEX TEIXEIRA DA CRUZ E OUTROS

DESPACHO: Oficie-se a SR/DEF/PA, e, em seguida, archive-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 17469-6
Réu: ANTONIO SOUZA SILVA

Adv.: Dr. Alberto Campos

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ANTONIO SOUZA SILVA, qualificado na peça acusatória inicial, pela prescrição, na conformidade do disposto no art. 108, IV c/c art. 109, IV do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, procedam-se as devidas anotações e baixas nos registros desta Seção Judiciária, Oficiando-se à Superintendência do Departamento de Polícia Federal nesta Capital para que se faça o mesmo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 18126-9
Réu: GUILHERME MARTINS JUNIOR

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado GUILHERME MARTINS JUNIOR, pela ocorrência da prescrição, na conformidade do disposto no art. 108, IV c/c art. 109, IV do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, procedam-se as devidas a

notações e baixas nos registros desta Seção Judiciária, oficiando-se à Superintendência do Departamento de Polícia Federal nesta Capital para que se faça o mesmo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 18547-7
Réu: GERALDO FERNANDES MARGALHO
Adv.: Dr. Odilson Novo

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado GERALDO FERNANDES MARGALHO, pela ocorrência da prescrição, na conformidade do disposto no art. 108, IV, c/c art. 109, IV do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, procedam-se as devidas anotações e baixa nos registros desta Seção Judiciária, oficiando-se à Superintendência do Departamento de Polícia Federal nesta Capital para que se faça o mesmo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 19104-3
Réu: JOSÉ NASCIMENTO

Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto
DESPACHO: Oficie-se a SR/DEF/PA, e, em seguida, archive-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 19109-4
Réu: SALOMÃO CRISTOVÃO DA CUNHA LIMA

Adv.: Dr. Willibald Q. Bipes

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que a certidão de fls. 178 dá notícia do falecimento do denunciado SALOMÃO CRISTOVÃO DA CUNHA LIMA; Considerando que mora omnia solvit; Com fundamento no que dispõe o art. 107, caput, inc. I, do Código Penal, c/c o estatuído nos arts. 61 e 62 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade. P. R. I. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 19442-5
Réus: CHARLES DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS

Adv.: Dr. Walmir S. Bandeira de Souza e outros

DESPACHO: Oficie-se a SR/DEF/PA, e, em seguida, archive-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 20855-8
Réu: IVAN MENDES EVANGELISTA E OUTROS

Adv.: Dra. Joana Darc de Almeida Barbosa

DESPACHO: I - Diante do contido às fls. 142 e segs., dispenso o doutor José Alcimar Marques Gomes das funções de defensor dativo dos réus Ivan Mendes Evangelista e Reinaldo Pamplona. E, em substituição, nomeio o doutor JOSÉ DA SILVA MEDEIROS (Tv. 14 de Março nº 1278 - Tel.: 2238991), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investitura, cabendo-lhe oferecer alegações preliminares no prazo legal. II - Intime-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 23358-7
Réu: LUIZ ALBERTO GODOY E OUTROS

DESPACHO: I - Nomeio para funcionar como defensor dativo da ré Corina Maria de Souza Miranda o doutor JOSÉ OFÔNIO DE OLIVEIRA FILHO (Rua do Arsenal, Conj. Martins C/45 - Tel.: Tel. 224.0248), que servirá sob a fé de seu grau devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 23813-9
Réu: GILBERTO SANTOS VAZ

10 - Sexta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

0280
Março, 1990

Vistos, etc (...) ante o exposto, DECLARO LÍQUIDA A PUNIBILIDADE do acusado GILBERTO LAMARCA VAS pela ocorrência da prescrição, na conformidade do disposto no art. 108, IV, c/c art. 109, IV e VI do Código Penal. Após o trânsito em julgado da presente decisão, procedam-se as devidas anotações e baixas nos registros desta Seção Judiciária, oficiando-se à Superintendência do Departamento de Polícia Federal nesta Capital para que se faça o mesmo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 26608-6
Réu: JOSÉ MAFALEDO JUNIOR
DESPACHO: I - Diante do contido à fls. 130-V, dispense o doutor Benedito Marques da Rocha das funções de defensor dativo do réu. E, em substituição, nomeie o doutor BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA (rua João Balbi nº 69, Aptº 101 Tel.: 223.8706), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, cabendo-lhe oferecer alegações preliminares no prazo legal. II - Intime-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 26678-7
Réu: SANDOVAL CAVALCANTE OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO: I - Diante do contido na certidão de fls. 164-V, dispense o doutor Nilton Jorge Barreto Atayde das funções de defensor dativo da ré Maria Luíza Moraes da Silva. E, em substituição, nomeie JOSÉ MARIA PAES LOURINHO (Av. Portugal, nº 323, S/209 - Tel.: 223.4471), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, cabendo-lhe oferecer alegações preliminares no prazo legal. II - Intime-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 27155-1
Réu: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Adv.: Dr. Domingos Mathias da Costa
DESPACHO: Oficie-se a SR/DEF/PA, e, em seguida archive-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 27860-2
Réu: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Adv.: em causa própria
DESPACHO: ARQUIVE-SE. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 28768
Réu: FRANCISCO JANYELO PALACIOS MARTINEZ
Adv.: Dr. Celso Feres Castelo Branco
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 30878-5
Réu: GERALDO PORFÍRIO DAMASCENO
Defensor: Dr. José Opércio de O. Filho
DESPACHO: Oficie-se a SR/DEF/PA, e, em seguida archive-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 34736-1
Réu: SAID HASSAN OKDI
DESPACHO: I - Não tendo o réu Said Hassan Okdi comparecido para ser interrogado (inobstante regularmente citado), declare-o revel. E ora nomeie para funcionar como seu defensor dativo o doutor ROBERTO CRISTIANO PIMENTEL (Conj. Nova Marabá, Rua NE-04, nº 686 - Tel. 231.2187), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, cabendo-lhe oferecer alegações preliminares no prazo legal. II - Intime-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

HABEAS CORPUS

Nº.: 26224-2
Requerente: GILBERTO LAMARCA VAS

Adv.: Dr. Alvaro Elísio A. Amaral
Impet.: REQUÉRITO LAMARCA VAS
Despacho: ARQUIVE-SE. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 27911-0
Impet.: ELIO CARVALHO
Adv.: R. Miguel Ovidio Batista
Impet.: REQUÉRITO DE LICENÇA PARA DE IRMÃ-JOIA

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº.: 27999-4
Impet.: FERNANDO ALBERTO GOMES PEREIRA
Adv.: Dr. Américo Lins da S. Leal
Impet.: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº.: 32699-2
Impet.: JOAQUIM ESPINDOLA DIAS
Adv.: Dr. Américo Lins da S. Leal
Impet.: RAIMUNDO BATISTA DE MORAES - DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº.: 89.000451-4
Impet.: ROSIVALDO BOTELO DA CONCEIÇÃO
Adv.: Dra. Joseliza Córte Lauffman
Impet.: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO: Idêntico ao anterior

INQUÉRITO
Nº.: 30103-5
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Indco.: INQ. FOL. 030/85-SR/DEF/PA
DESPACHO: Oficie-se à SR/DEF/PA solicitando informação sobre o assunto de que trata o expediente de fls. 186. Belém, 28/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Nº.: 32137-0
Autor.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Réu: TERENCE HISSON
DESPACHO: Archive-se. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 33207-0
Autor.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Réu: CARLOS HUMBERTO VASCONCELOS CARRILHO
DESPACHO: Idêntico ao anterior

PEDIDO DE FIANÇA
Nº.: 32512-0
Reque.: KARAM EL HAJJAR
Adv.: Dr. Américo Leal
DESPACHO: ARQUIVE-SE. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 32673-9
Reque.: AILTON AMARAL MATA
Adv.: Dr. Alvaro Augusto de P. Vilhena
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº.: 33208-9
Reque.: CARLOS HUMBERTO VASCONCELOS CARRILHO
Adv.: Dr. Américo Leal
DESPACHO: Idêntico ao anterior

PROCELI-LETO SUMARÍSSIMO
Nº.: 34123
Autora: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT)
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Ré: EREL ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA
DESPACHO: I - Designo o dia 20/04/90, às 08:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. II - Re novem-se as diligências para a citação da Ré, no novo endereço indicado pelo advogado da Autora a fls. 36, na pessoa de seu representante legal. Belém, 28.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

HOMOLOGAÇÃO DE OFÍCIO
Nº.: 26592
Requerente: EUCILDES ALVES DA FÓRTEZA
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
Requerida: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 28/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

JUÍZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 28.02.90

OFÍCIOS:

Nº 054/90-SOOR/CRJ/SR/DPF/PA
DO: Chefe do Serviço de Correções da SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha os autos dos Inquéritos Policiais 47, 48 e 52/88-DPF.2/SRM, solicitando prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: Concedo o prazo improrrogável de sessenta (60) dias para a complementação deste apuratório.

Nº 051/90-SOOR/CRJ/SR/DPF/PA
DO: Chefe do Serviço de Correções da SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha os autos dos Inquéritos Policiais 40/e 44/88 e 004 e 028/89-DPF.2/SRM/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
DESPACHO: o mesmo anterior.

PETIÇÕES:

Ministério Público Federal
Proc.: Moacir Guimarães Moraes Filho
Assunto: Vem apresentar contra-razões no Processo nº 89.0000299-6.
DESPACHO: J. Conclusos.

Maria da Conceição Correa do Vale
Adv.: Silvio Kós Burlamaqui de Miranda
Assunto: Vem solicitar a extinção do presente feito e a consequente baixa na distribuição. Ref. Pro Proc. nº 35.408.

José Viana da Costa e Maria Francisca Maués da Costa
Adv.: Edson Augusto Cardoso de Souza
Assunto: Requer que o r. Juízo oficie a CEF solicitando que informe se o mutuário ALBERTO ISSAMU MANEY recebeu o remanescente referente a arrematação do imóvel de sua propriedade, assim como que exolua da lide o acima mencionado. Proc. 90.059-9.
DESPACHO: J. Conclusos.

Nºs 35730, 35793, 36862, 37260, 37276, 37355 -
EXECUÇÕES FISCAIS - CLASSE III

Exqte: I N G R A
Proc.: Albanisa Pereira e outros
Exco: João Martins Negrão, Hortêncio Pinheiro Costa, Rufino Antonio da Silva, Nayda Picanço de Souza, Ivan Marques Tavares e Benedito do Espírito Santo Rodrigues.
DESPACHO: Diga o(a) Exaquentes.

CLASSE IV - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº 89.0001592-3 -
Exqte: Caixa Econômica Federal - CEF

Adv.: Ray Martini Santos
Exco: Maria de Lourdes Furtado da Silva e outros
DESPACHO: O mesmo anterior.

CLASSE VII - AÇÃO CRIMINAL

Nº 00.0035437-6
Autor: Ministério Público Federal
Proc.: Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Réu.: João Damascena Pereira de Miranda
Adv.: Georgete Abdou Yasbek
DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal quanto à testemunha de nº 3, por ele arrolada, diante de a certidão de fls. 114, parte final.

CLASSE IX - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Nº 90.0000297-4
Reque: Justiça Pública
Rego: Werber de Q. Bastos e outros
DESPACHO: 1. Cumpra-se. 2. Designo o dia 25 de abril de 1990, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas nominadas às fls. 3. Ciente o representante do Ministério Público Federal, o réu Mecnas da Costa Neves e sua defesa ra. Oficie-se ao Juízo Deprecante.
Belém, 28.02.90 (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 037/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª
Dr. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Diretora de Secretaria da 1ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 01.03.90

OFÍCIO

Nº 014/90
Assunto: : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assunto: : Vem apresentar a testemunha GENÊNIO CHIMOKA, com audiência marcada para o dia 01.03.90, às 10:00 h, nos autos do proc. nº 20.891.
DESPACHO: : Junte-se aos autos. Belém, 01.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PETIÇÕES

Petição de Nancy Cordeiro Leitão
Adv.: : Eurico Ferreira de Moura
Assunto: : Vem cumprir com o respeitável despacho último, exarado nos autos do proc. nº 34.070.
DESPACHO: : Idêntico ao anterior.

Petição de José Maria Moreira Campos
Adv.: : Deusdedith Freire Brasil

Sexta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Março - 1990 - 11

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 18.515 e requerer providências
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Proc. : Aládio Costa Ferreira
 Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao referido pagamento, podendo o proc. nº 27.328 ser encerrado.
 DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 01.03.90. a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição do IAPAS

Proc. : Aládio Costa Ferreira
 Assunto : Vem em atenção ao r. despacho exarado à fl. 13 dos autos do proc. nº 29.209.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Proc. : Aládio Costa Ferreira
 Assunto : Vem requerer o prosseguimento do feito, proc. nº 25.235.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Manoel Pereira de Oliveira

Adv. : Manoel Costa
 Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 89.524-3 e requerer as providências necessárias.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Proc. : Aládio Costa Ferreira
 Assunto : Vem dizer que até o momento não se encontrou bens para o fim de ampliação da penhora, nos autos do proc. nº 29.456.
 DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 01.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição de Leal Santos Pescados S/A

Adv. : Haroldo Alves dos Santos
 Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 34.552 e requerer providências
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

INQUÉRITOS POLICIAIS

Nºs 021 e 249/89 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 01.03.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Nºs 91, 158 e 159/89 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 151/89 : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 164/89 : Bel. Néder Duarte - Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs 169 e 172/89 : Demerval Aparecido Francisco - Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 246/89 : Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 18.973
 Autores : Acácio Manoel Simões Rollo e outro
 Adv. : Solange M. F. do C. Dantas e outros
 Réus : Godoy - Construções Ltda. e outros
 DESPACHO : Arquite-se. Belém, 01.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 32.030
 Imp. : Marabá Refrigerantes S/A
 Adv. : Vanias Batista de Mendonça
 Imp. : Agente da Receita Federal em Marabá - Pará
 DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 01.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSO : Nº 89.1311-4
 Imp. : Manah S/A
 Adv. : Mary Lúcia Xavier Cohen
 Imp. : Responsável pela área de arrecadação do AFMM - Extinta Ag. SUNAMAM em Belém/PA
 DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado

para oferecer contra-razões, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, 01.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 29.446
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Aládio Costa Ferreira
 Excdos. : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém

DESPACHO

Cumpra-se os itens IV e V do art. 7º da Lei nº 6.830/80. Belém, 01.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSOS

Nºs 89.2002-1, 89.2071-4, 89.2071-4, 89.2101-0, 89.2316-0, 89.2341-1, 89.2353-5 e 89.2398-5

Exqte.

Fazenda Nacional
 Carlos de Senna Mendes
 Fabiano César Rabelo Martins de Barros, (...) e J. Waltenis O. Loureiro

DESPACHO

Cite-se. Belém, 01.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

PROCESSOS

Nºs 90.14-9, 90.24-6, 90.26-2, 90.127-7, 90.134-0, 90.166-8, 90.173-0, 90.195-1, 90.206-0, 90.212-5, 90.228-1, 90.242-7, 90.239-7 e 90.258-3

Exqte.

SUNAB
 Maria Sylvia Guimarães Pimenta
 Oscar da Silva Queiroz Filho, (...) e Elizau Muniz dos Santos

DESPACHO

Idêntico ao anterior.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PROCESSO : Nº 90.162-5
 Impugte. : Delta Publicidade S/A
 Adv. : Maria de Nazaré Baima Cotta
 Impugda. : União Federal
 Adv. : José Augusto T. Potiguar
 DESPACHO : Diga a impugnada no prazo de cinco dias. Belém, 01.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 89.871-4
 Embgte. : M. A. Rodrigues
 Adv. : Miguel Brasil Cunha
 Embgda. : SUNAB
 DESPACHO : Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista à apelada para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, 01.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 36.148
 Embgte. : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém
 Adv. : Leonardo Silva da Paixão
 Embgdo. : IAPAS
 Adv. : Aládio C. Ferreira
 DESPACHO : Cumpra-se o despacho proferido nos autos da ação principal. Belém, 01.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

CARTA DE SENTENÇA

PROCESSO : Nº 36.134
 Reqte. : Agências Mundiais Ltda.
 DESPACHO : Arquite-se. Belém, 01.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

AÇÃO CAUTELAR

PROCESSO : Nº 90.60-2
 Reqtas. : Família Adamante Kerber e outro
 Adv. : José Elias Azevedo
 Reqd. : INCRA
 DESPACHO : Sobre a contestação oferecida, diga a Requerente. Belém, 01.03.90. (a) Daniel P. Ribeiro - J. F. da 4ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 01.03.90

TELEX

Nº.: 007/90 - Juiz Federal da 5ª Vara no exerc. cum. da 4ª Vara de Pernambuco
 Assunto: Solicita cópia da denúncia ref. ao

DESPACHO

proc. 00.0036141-2
 1) Junta-se. 2) Atenda-se com urgência. Belém, 01.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

PETIÇÕES

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Assunto: Vem expor e requerer nos autos dos processos nºs.: 7.421, 8.383, 8.940, 12.765 e 12.956

DESPACHOS

J. Conclusos. Belém, 01/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

OFÍCIOS

Nºs.: 375/90, 376, 379, 378, 381, 383, 384, 387, 395, 396, 400, 401 e 403/90-CART SR/DF/PA

Assunto:

Encaminha os Inquéritos nºs.: 113/89 SR/PA, 94/89-SR/PA, 152/89-SR/DF/PA, 157/89-SR/DF/PA, 219/89-SR/PA, 223/89-SR/PA, 182/89-SR/DF/PA, 228/89-SR/DF/PA, 214/89-SR/DF/PA, 230/89-SR/DF/PA, 101/89-SR/PA, 104/89-SR/PA, 236/89-SR/PA, respectivamente, solicitando novo prazo para complementação das diligências

DESPACHOS

I - Concedo em prorrogação, prazo até ao dia 10/04/90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 01.03.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

Nºs.:

061/90-SCRO/CRJ/SR/DF/PA

Assunto:

Encaminha os autos do Inquérito nº.: 02/89-DF.2/MARABÁ/PA, solicitando prazo para complementação das diligências

DESPACHO

Idêntico ao anterior

INQUÉRITOS POLICIAIS

Nºs.: 05/88, 55/88, 55/89 e 001/90-DF-2/SANTARÉM-PA

DESPACHOS

Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Em 01/03/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara.
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 01.01.90

OFÍCIOS

Nº : 036/90-GAB/SR/DF/PA - Bel. Fábio Gueta no.

Assunto

Solicita o adiamento da audiência em razão do servidor LUIZ GABRIEL FERREIRA FILMENTEL encontrar-se-a em missão policial.

DESPACHO

1. Junta-se. 2. Defiro o pedido. 3. Vencem-se conclusos para designação de nova data para a audiência. Belém, 01.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº

734/90 - Ministério do Exército - Cel. Aluizio Rodrigues Carneiro.

Assunto

Encaminha o Parecer nº 127/DU-CJEX ref. ao Mandado de Segurança nº 89.1946-5.

DESPACHO

J. Conclusos. Belém, 01.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº

45/90 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS - Juiz Angela Maria Catão Alves.

Assunto

Remete Carta Precatória extraída da Execução Fiscal nº 34.339.

DESPACHO

Junta-se nos respectivos autos. Belém, 01.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº

007/90 - COMISSÃO DE INQUÉRITO - Juiz Angela Maria Catão Alves.

Assunto

Desenvolva (PA) de Carta Precatória extraída das Execuções Fiscais 33.3651-1 e 33.3652-0.

DESPACHO

J. Conclusos. Belém, 01.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

OFÍCIOS

Nº : 100/90-GAB/SR/DF/PA - Bel. Fábio Gueta no.

Assunto

Solicita novo prazo nos autos do ID nº 100/90-DF/PA.

DESPACHO

Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Em 01/03/90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 374/90-CART/SR/DEF/PA - Del. Federal Duff
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 180/89-SR/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 062/90-SCOR/CRJ/SR/DEF/PA, 413/90-CART/SR/DEF/PA, 056/90-SCOR/CRJ/SR/DEF/PA, 394/90-CART/SR/DEF/PA, 386/90-CART/SR/DEF/PA, 380/90-CART/SR/DEF/PA e 405/90-CART/SR/DEF/PA - Del. Federal José de Araújo.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IPs nºs 12/87 e 45/88, 227/89, 40/87, 56/87 e 56/88, 215/89, 217/89, 013/89, 221/89, respectivamente.
DESPACHO : Idênticos aos anteriores.

PETIÇÕES:

De : DOMINGOS BRANCO DE MELO FILHO
Adv. : Dr. Reginaldo Darze Ferreira
Assunto : Vem apresentar as CONTRA-RAZÕES nos autos do Recurso em Sentido Estrito de nº 33.004-A.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 01.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De : SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ.
Adv. : Dr. Leonan Góndim da Cruz e outro
Assunto : Vem consignar as anuidades dos advogados nos autos do proc. nº 90.0156-0.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : LEONARDO DE OLIVEIRA FONSECA e outros
Adv. : Dr. Clóvis Malcher Filho e outro
Assunto : Manifestam-se nos autos do proc. 32.198 e requerem que condene a R\$ a promover o enquadramento dos Autores e do Litisconsorte Ativo na categoria de Professores Titulares.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
Assunto : Vem manifestar-se nos autos da Ação Popular de nº 89.1624-5.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Apresenta CONTESTAÇÃO nos autos do proc. nº 89.1839-6.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto : Apresenta CONTESTAÇÃO nos autos da Ação Ordinária de nº 89.1173-1.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS**CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA**

Nº : 90.0272-9
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Réu : S/A BITAR IRMÃOS e outro
Adv. : Dr. Manoel Lima Magalhães
DESPACHO : 1. Cite-se a CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA, para integrar a lide como litisconsorte passiva. 2. Designo o dia 09 do corrente, às 09:00 horas, para a audiência de justificação prévia. 3. Notifiquem-se as partes, inclusive a litisconsorte passiva. 4. Intimem-se as testemunhas arroladas no petição de fls. 46/47. Belém, 01.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 35.002
Embte : JORGE NOR DÍAS MORTIRA
Adv. : José Santana de Souza Pereira e outro
Embda : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, solicitando informações acerca da execução objeto desta litisconsorte. Belém, 01.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 35.001
Embte : PAULO AUGUSTO DÍAS MORTIRA
Adv. : Dr. José Santana de Souza Pereira
Embda : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

SENTENÇAS PROFERIDAS EM PROCESSOS**CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL**

Nºs : 89.1547-3, 89.1498-6, 89.1525-7, 89.1270-3, 89.2691-7, 89.2642-3, 89.2653-3, 89.2662-3, 89.2731-0, 89.2602-0, 89.1427-7, 89.2583-0,

Expte : CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRICULTURA - CREA.

Adv. : Dr. Franklin Rabêlo da Silva

Excdos : GEOSER - PERFURAÇÕES E SONDAGEM, NELSON AKARAI, RAIMUNDO HERALDO PERREIRA BESSA, DIOGENES DA COSTA MEIRA, IMACO S/A, RAUL PASIANA PANTOJA, WALTER BORGES, ENEL - ENGENHARIA LTDA., WALDIR MORAES, PEDRO RODRIGUES DE MELO, R. MATOS TERRAPLANAGEM LTDA., CADIMA - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., R. MATOS TERRAPLANAGEM, ENGEBRAS LTDA., LUCIMAR BASTO DE OLIVEIRA, LAURO BRAGANÇA PEREIRA, INDETEL LTDA., CELESUL NO FERREIRA DA ROCHA, PAULO ARAÚJO LEAL MARTINS, PAULO N. DA SILVA ARANHA, respectivamente.

SENTENÇA : Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 01.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs : 89.0953-2, 89.0961-3, 89.0976, 89.984-2.
Expte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Dr. Maria Rosângela da Silva
Excdos : NEIDE MARIA GOMES COHEN, ADILMA ROCHA DE ARAÚJO, MOYSES COHEN NETO, MARIA IOLANDA CHENE CARDOSO, respectivamente.

SENTENÇA : Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, inc. I do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 01.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs : 31.946, 31.870, 31.948.
Expte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS.

Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
Excdos : EVERALDO DE FREITAS LOBATO, EVERALDO DE FREITAS LOBATO, ANTONIO FERNANDO CORREA DELGADO, respectivamente.

SENTENÇA : Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 01.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 01.03.90

OFÍCIO:

Nº : 059/90-SCOR/CRJ/SR/DEF/PA.
De : GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha os autos do IPL nº 17/89, devidamente relatado.
DESPACHO : Ao MPF/PA para os devidos fins.

PETIÇÕES:

De : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Assunto : Vem apresentar razões finais, nos autos do processo nº 89.0000470-0. J. Conclusos.

DESPACHO:

De : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Assunto : Vem apresentar quesitos suplementares para os pronunciamentos técnicos devidos, nos autos do processo nº 89.682-7.
DESPACHO : Junte-se aos autos e distribua-se cópia aos senhores Peritos.

De : MAURO MENDES DA SILVA - Advogado
Assunto : Vem habilitar-se nos autos do processo nº 90.171-4.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

DESPACHO EM PROCESSO:**CLASSE: IV****EXECUÇÃO DIVERSA:**

Processo : Nº 89.0000900-1
Expte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Excdos : Edmundo Augusto Ferreira Filho
DESPACHO : Defiro a Suspensão requerida, com fulcro no artigo 791, III, do Código de Processo Civil. Intime-se.
Belém, 01.03.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUIDOS AOS EXMOS SRS. JUIZES DA 8ª REGIÃO NO DIA

1) DC 2690/89- DEMANDANTE: SIND. DOS TRAB. EM Empresas de Radiodifusão e Televisão de Belém do Pará. Dr. Adalberto Neto. DEMANDADOS: Rádio Clube do Pará Ltda e outros. RELATOR: Dr. Ary Oliveira

REVISOR: Dr. Roberto Santos
DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão de Santarém. Dr. Antonio Coelho e outro. DEMANDADOS: Rádio e TV Ponta Negra de Santarém Ltda e outras. RELATOR: Dr. Roberto Santos
REVISOR: Sr. Alberone Lobato

3) RO 377/90-RCATES: Waldir Souza da Costa. Dr. Polidório Filho e outros e Bamerindus Finacial Companhia de Seguros. Dr. Manoel Siqueira e outros. RCDOS: Os mesmos. 7a. J. C. J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato
REVISOR: Dr. Ary Oliveira

4) R EX OFF e RO 379/90-RCATE/RCLDO: Município de Belém-Sec. Munic. de Saneamento. Dra. Maria de Andrade. RCDOS/RCLTE: Pedro Pereira da Costa. 4a. J. C. J. RELATOR: Dr. Nazer Nassar
REVISOR: Dr. Vicente Fonseca
5) R EX OFF e RO 362/90-RCATES/RCLTE: Sandra Amélia Aguiar Figueiredo e outros. RCDOS/RCLDO: Instituto de Prev. e Assist. Social-IAPAS. Dra. Hilma Oliveira. J. C. J. Macapá. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca
REVISOR: Dr. Roberto Santos

6) R EX OFF 359/90-RCATE: Mario da Silva Costa. Dr. Ricart Elso Lima e outro. RCLDO: Munic. de Maracanã-Pref. Munic. Dr. Nuno Miranda. J. C. J. DE CASTA. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira
REVISOR: Dr. Nazer Nassar

7) RO 344/90-RCATES: Gri-zelda de Macedo Baena (reclte) Dra. Paula Silva e outros, e Belauto Shopping Car Ltda (reclda) Dr. Roberto Ferreira e outros. RCDOS: Os mesmos. 7a. J. C. J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato
REV: Dr. Ary Oliveira

8) RO 385/90-RCATES: Mario de Nazareth-Hermes e outros. Dr. Juarez Mello e outros. RCDOS: Banco da Amazônia S/A-BASA. Dr. Deusdedit Brasil e outros. 8a. J. C. J. : REL: Dr. Roberto Santos
REV: Sr. Alberone Lobato

9) R EX OFF e RO 368/90- RCATE/RCLDO: Munic. de Macapá-Pref. Municipal (reclamado) Dra. Luiza da Cunha e outros. RCDOS/RCLT: Benedito Alberto Ferreira Feijó (reclamante) Dr. Manoel Cardoso e União Federal (litisconsorte) Estado do Amapá-SEGUP (reclamado) Dra. Fátima Tavares e outros. J. C. J. Macapá. REL: Dr. Roberto Santos
REV: Sr. Alberone Lobato

10) RO 378/90-RCATE: Terezinha do Socorro Fonseca Viana. Dr. Odival Filho e outro. RCDAS: CORAMA Cozinha Regional da Amazônia Ltda. Varanda Restaurante e Lanches Ltda. J. C. J. Abaetetuba. REL: Dra. Semiramis Ferreira
REV: Dr. Nazer Nassar

11) R EX OFF e RO 365/90-RCATE/RCLDO: FUNAI-Fund. Nacional do Índio. Dr. Raimundo Assunção. RCDOS/RCLTE: Rui Magno e Silva. Dr. Glairson Figueiredo. 3a. J. C. J. REL: Dr. Ary Oliveira
REV: Dra. Semiramis Ferreira

12) R EX OFF 367/90- RCLTE: Joaquim Juceni Pinheiro. Dr. Orlando Caldas e outra. RCLDO: Munic. de Bujaru- Pref. Municipal. Dr. Fábio Faro e outro. 4a. J. C. J. REL: Dr. Roberto Santos
REV: Sr. Alberone Lobato

13) RO 373/90-RCATE: Centrais Elétricas do Pará S/A-Dra. Maria Lúcia Darvalho e outros RCDOS: Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará Dr. Antonio Pereira e outros. 4a. J. C. J. REL: Dr. Roberto Santos
REV: Sr. Alberone Lobato

14) RO 372/90-RCATE: Raimundo Marinho de Souza. Dra. Eliene Lima. RCDOS: CIPAL Comércio e Ind. de Produtos Alimentícios Ltda. 4a. J. C. J. REL: Dr. Ary Oliveira
REV: Dra. Semiramis Ferreira

15) AP313/90-AGRAVANTE: Rui Gonçalves de Castro. Dr. Deusdedit Brasil e outros. AGRAVADA: Indústria Extrativa e Beneficiadora de Madeiras Ltda. Dr. Hamilton Gualberto e outro. J. C. J. Castanhal. REL: Dr. Vicente Fonseca
REV: Dr. Roberto Santos

16) RO338/-90- RCATE: Luiz da Silva Cruz. Dra. Eliene Lima. RECORRIDO: AEME- Engenharia Ind. e Com. Ltda. Dr. Lúcia Junior e outros. 1a. J. C. J. REL: Dr. Ary Oliveira
REV: Dra. Semiramis Ferreira

17) R EX OFF e RO 347/90-RCATE/RCLDO-Estado do Pará-Secretaria de Est. de Agricultura-SAG. Dr. Gilberto Guimaraes. RCDOS/RCLTE: Augusto de Araújo Vianna. Dr. Roberto Ferreira e outros. 3a. J. C. J. REL: Sr. Alberone Lobato
REV: Dr. Ary Oliveira

18) R EX OFF e RO 343/90- RCATE/RCLDA: Fundação Papa João XXIII. Dr. Antonio Campos e outros. RCDAS/RCLTE: Dolores Gomes Araújo. 7a. J. C. J. REL: Dr. Roberto Santos
REV: Sr. Alberone Lobato

19) R EX OFF e RO 382/90- RCATE/RCLDA: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará-FCAP. Dra. Iracélia Naz. RCDOS/RCLTES: Conceição de Maria Almeida Vieira, e outros. Dr. João de Souza. 5a. J. C. J. REL: Dr. Vicente Fonseca
REV: Dr. Roberto Santos

20) R EX OFF e RO 357/90- RCATES: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM (reclamada) Dra. Maria Estela Tavares e outros. Luiz Otávio Guimarães Penalber e outros. Dra. Edileia Valério e outros. 2a. J. C. J. REL: Dr. Nazer Nassar
REV: Dr. Vicente Fonseca

21) AP 340/90-AGRAV Banco Auxiliar S/A-(em liq. extra Judicial) Dra. Lígia Mazzucatto e outros. AGRAVADA: Maria Monchery Alexander Coelho. Dr. Jader Dias. 7a. J. C. J. REL: Dra. Semiramis Ferreira
REV: Dr. Nazer Nassar

22) R EX OFF 374/90-RCATES: Raimundo Amorim Corrêa e outros. RCLDP: Munic. de Capanema- Pref. Municipal. J. C. J. Capanema. REL: Dr. Ary Oliveira
REV: Dra. Semiramis Ferreira

23) R EX OFF 358/90. RECLAMANTE: Sandra Clei A. Coelho e outros. Dra. Aurenice Botelho. RECLAMA-DO: Município de São João do Araguaia. Dra. Kelli Vilela. J. C. J. Marabá. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca
REVISOR: Dr. Roberto Santos

24) RO 364/90. RECORRENTE: Carlos Alberto M. Oliveira. Dr. Iracides Castro. RECORRIDO: José Vieira da Cruz. 1a. J. C. J. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca
REVISOR: Dr. Roberto Santos

25) R EX OFF 375/90. RECLAMANTE: Antonio B. Rodrigues. RECLAMADO: Município de Capitão Poço. J. C. J. Capanema. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira
REVISOR: Dr. Nazer Nassar

26) RO 213/90. RECORRENTE: Albrás. Dra. Marici Pereira. RECLAMADO: digo RECORRIDO: Antonio Costa M. Valdez. Dra. Glória Maroja. 1a. J. C. J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato
REV: Sr. Dr. Ary Oliveira

27) RO 342/90. RECORRENTE: Álvaro da Silva Lima. Dr. Hamilton Gualberto. RECORRIDO: Cooperativa da Ind- Pecuária do Pará Ltda. Dr. Thales Pereira. 7a. J. C. J. RELATOR: Dra. Semiramis
REVISOR: Dr. Nazer Nassar

28) RO 339/90. RECORRENTE: Luiz Guilherme Barboalho. Dra. Wilcinely Oliveira. RECORRIDO: Alfredo da Paixão Saraiva. Dr. Antonio Dias. 8a. J. C. J. RELATOR:

Dr. Ary Oliveira REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
29)RO 327/90. RECORRENTE: Belauto Administra-
dora Ltda. Dr. Roberto Pereira. RECORRIDO: Paulo
Sérgio Carneiro de Melo e outros. Dr. Rado. Canto.
2a.JCJ. RELATOR: Dr. Ary Oliveira REVISOR:
Dra. Semiramis Ferreira 30)R EX OFF 366/90. RECLA-
MANTES: Luiz Sérgio N-de Jesus e outros. Dr. Juarez
Mello. RECLAMADO: União Federal. Dr. Augusto Potigu-
ar. 2a.JCJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR:
Dr. Roberto Santos 31)R EX OFF e RO 360/90.
RECLAMANTE: Antonio Cardoso Gomes. Dra. Selma Lopes.
RECORRIDO RECLAMADO: Município de Castanhal. JCJ
Castanhal. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR:
Dr. Ary Oliveira 32)R EX OFF e RO 369/90.
RECORRENTE RECLAMADO: DNER. Dr. Roberto Freitas.
RECORRIDOS RECLAMANTES: Aldemir Ferreira do Nasci-
mento e outros. Dr. Alin Garcia. 3a.JCJ. RELATOR:
Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Loba-
to 33)R EX OFF e RO 278/90. RECORRENTES: Ed-
valdo José R. de Souza Dra. Ana Pastana. SUDAM Dra. Vi-
vera Ribeiro. RECORRIDOS: os mesmos. 5a.JCJ. RELA-
TOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Loba-
to 34)RO 334/90. RECORRENTES: Estado do Pará.
Maria da Glória Oliveira. Drs. Cláudio Brito Filho
e David Araújo. RECORRIDOS: Os mesmos. 6a.JCJ.
RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente
Fonseca 35)R EX OFF e RO 351/90. RECORRENTES
ESTADO DO PARÁ e Antonio da Graça Couto Santos.
Drs. Pedro Moleo e Haroldo Silva. RECORRIDOS: Os
mesmos. 1a.JCJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVI-
SOR: Dr. Roberto Santos 36)R EX OFF e RO 221/90.
RECORRENTE RECLAMADO: União Federal. Dr. Moacir Mo-
raes Filho. RECORRIDO RECLAMANTE: Manoel Antonio da
Rosa. Dr. Antonio Dias. 1a.JCJ. RELATOR: Dr. Nazer
Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca 37)
R EX OFF 361/90. RECLAMANTES: Ma. da Conceição L. Nas-
cimento e outra. Dr. Gilson Santos. RECLAMADA: PBESP
Dr. Roberto Martins. JCJ Santarém. RELATOR: Dr. Ary
Oliveira REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
38)R EX OFF e RO 371/90. RECORRENTE RECLAMADO: DNER
Dr. Romulo Morbach. RECORRIDO RECLAMANTE: Adão Fer-
nandes de Araújo. Dr. Alin Garcia. 1a.JCJ. RELATOR:
Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonse-
ca 39)RO 384/90. RECORRENTE: Orivaldo dos S.
Monteiro. Dr. Walter Silva. RECORRIDO: Transalanga
Transportes de Cargas e Encomendas Ltda. Dr. Anto-
nio Castro. 8a.JCJ. RELATOR: Dra. Semiramis Ferrei-
ra REVISOR: Dr. Nazer Nassar 40)AP 376/90. AGRAVAN-
TE: Ma. das Graças F. dos Santos. Dr. Clóvis S.
AGRAVADO: Ernandi F. Rodrigues-Probás. 2a.JCJ.
RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ary Oli-
veira 41)RO 381/90. RECORRENTE: Casanpa.
Dra. Cleia Abreu. RECORRIDO: Miguel Arcanjo Maciel.
Antonio Pereira. 5a.JCJ. RELATOR: Dr. Roberto San-
tos REVISOR: Sr. Alberone Lobato 42)RO 311/90.
RECORRENTE: Banco Bamerindus do Brasil. Dr. Gerson
Fernandes. RECORRIDO: Wilves de F. Soares. Dr. Seno
Petri. JCJ Altamira. RELATOR: Dr. Semiramis Ferrei-
ra REVISOR: Dr. Nazer Nassar 43)R EX OFF
e RO 346/90. RECORRENTE RECLAMADO: Estado do
Pará. Dr. Icarai Dantas. RECORRIDOS RECLAMANTES:
Eracema Jucá Ribeiro e outros. Dr. Haroldo Silva.
7a.JCJ. REL. Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Na-
zer Nassar 44)RO 394/90. RECORRENTE: Pro-
come. Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDO: Adécio S. Coe-
lho. Dra. Olga Baima. 2a.JCJ. RELATOR: Sr. Alberone
Lobato REVISOR: Dr. Ary Oliveira 45)RO 283/
90. RECORRENTE: Rado. Noneto Raad. Dr. Antonio Dias.
RECORRIDO: Waldemar José L. Monteiro "Apreferida".
Dr. Ricart Lima. 6a.JCJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar
REVISOR: Dr. Vicente Fonseca
46)RO 388/90. RECORRENTE: Clapesac. Dr. Thadeu Silva.
RECORRIDO: Manoel Edmerson S. Reis. 4a.JCJ. RELATOR:
Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ary Oliveira
47)R EX OFF 317/90. RECLAMANTE: Ma. Jose M.
Nascimento. Dr. Silvio Almeida. RECLAMADO: Municí-
pio de Castanhal. JCJ Castanhal. RELATOR: Dr. Vi-
cente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto
Santos 48) R EX OFF e RO 380/90. RECORRENTE RE-
CLAMADO: Município de Peixe-Boi. Dr. João Souza.
RECORRIDO RECLAMANTE: Rada. Lima da Silva. Dr.
Alexandre Araújo. HCJ Capanema. RELATOR: Dr. Nazer
Nassar REVISOR: Dr. Vicente Fonseca
49)AP 2661/89. AGRAVANTE: Estado do Pará. Dr. Cláu-
dio Gonçalves. AGRAVADO: Oscar da Silva Cardoso.
Dra. Graça Valente. 3a.JCJ. RELATOR: Dr. Roberto
Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato

(G.Reg.31.294)

PROCESSO : TRT RO 1.368/89
RECORRENTE : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Advogado: Dra. Solma Elizabeth de Lacerda Mira
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS UR-
BANAS DO T. F. DO AMAPÁ
Advogado: Dr. Paulo Alberto dos Santos

DESPACHO

- I. Recurso tempestivo, subscrito por advogado com poderes nos autos, tendo o recorrente recolhido regularmente o que exige a lei e título de depósito recu- sal.
- II. Insurgiu-se a empresa contra o deci- são do Egrégio Tribunal que declarou inconstitucional o arti- go 5º da Lei nº 7.730/89. Alega violação do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro e do art. 102, I, e da Constituição Federal. Transcreve jurisprudência do mag- no Regional.
- III. Inicialmente, há que se desprezar o teor do conflito jurisprudencial, por não tratar o acórdão trazeido à colação de caso idêntico ao dos autos.
- IV. Insuficiente também a alegação de desobediência às normas legais referidas. Como bem demonstra o aresto recorrido, além da competência prevista no art. 102 da Corte Magna, que é do Supremo Tribunal Federal, qualquer juiz ou Tribunal, pela maioria absoluta de seus membros, p- de conhecer de inconstitucionalidade, deixando de aplicar a norma que julga inconstitucional ao caso concreto.
- V. Diante do exposto, nego seguimento

ao apelo. Intime-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1060/89

RECORRENTE: JOSÉ RIBAMIR SILVA

Advogado: Dr. Silvio Damasceno

RECORRIDO: ESTACON ENGENHARIA S/A

DESPACHO

I - O recurso da revista de fls. 186/187 satisfaz os requisitos comuns para a sua admissibilidade. Está funda- mentado no art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 183/184, que não conheceu de seu recurso ordinário, por considerá-lo intempestivo. Alega inobservância do disposto na alínea "a" do art. 895 da CLT.

III - Sem razão o recorrente. As partes tomaram ciência da data da publicação da sentença, que ocorreu na data e hora marcadas, conforme peças constantes dos autos.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AP 1.673/89

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MORAES

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDO: AUTO VIAGÃO ICOMARCIENSE LTDA.

Advogado: Dr. Haroldo Carlos Nascimento Cabral e
outro.

DESPACHO

I - Conquanto tempestivo e firmado por advogado ha- bilitado, o recurso de fls. 373/376 não tem condições de ad- missibilidade, pois, de acordo com o § 4º do art. 896 da CLT, na redação dada pela Lei nº 7.701, de 1988, só é cabível a re- vista contra decisão proferida em Agravo de Petição, em caso de afronta direta ao texto constitucional, o que não restou demonstrado.

II - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Inti- me-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT AX 2.105/89

RECORRENTE: J. M. METALURGICA - JOSÉ NAZARENO SALGADO

Advogada: Dra. Iacy Salgado Vieira dos Santos

RECORRIDO: JOSÉ CARLOS CORRÊA SANTOS

DESPACHO

I - O arrazoado de fls. 60/67 foi interposto no prazo legal e por advogada habilitada. Contudo, nos termos do Enunciado nº 218 do TST, é incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento.

II - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUÍZA PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1152/89

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPOR-
TE

Advogada: Dra. Loana Lia Gentil Uliana

RECORRIDO: AMÉRICO GAMA FONSECA

Advogado: Dr. José Acreano Brasil e outros

DESPACHO

I - O Recurso de Revista de fls. 90/95 preenche os pressupostos legais e está fundamentado no art. 896 e suas alíneas, da CLT.

II - Insurgindo-se contra o v. acórdão de fls. 83/87, no arrazoado, o órgão recorrente renova a arguição de inconstitucionalidade dos Decretos-Leis 2.284/86 e 2.335/87, rebatendo os fundamentos da decisão recorrida e transcrevendo arestos para configuração da divergência jurisprudencial.

III - Contudo, não tem razão o recorrente, E que a admissibilidade da revista em exame encontra óbice no Enun- ciado nº 221 do TST, dada a natureza interpretativa da maté- ria. Quanto aos arestos transcritos, não se ajustam às exigên- cias contidas no Enunciado nº 296 do TST.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do ape- lo. Intime-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUÍZA PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1.759/89

RECORRENTE: TANA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMA-
ZÔNICA S/A

Advogado: Dr. Gerson Matos e outros

RECORRIDO: SINDICATO NACIONAL DOS AEROMARINHEIROS

Advogado: Dr. Antônio Pereira

DESPACHO

I - A Revista de fls. 153/158 preenche os pressu- postos legais de admissibilidade e está fundamentada no art. 896, da CLT.

II - Discute-se nos autos o pleito de adicional de insalubridade, contra cujo deferimento a recorrente se insurgiu, fundamentando-se na alegação de nulidade do laudo pericial anexado no processo, por inobservância do disposto na cláusula 27a. da convenção coletiva de trabalho firmada entre as partes. Junta aos autos decisão deste Tribunal favo- rável à sua tese.

III - Não obstante a decisão anexada pela recorrente, às fls. 170/171, a sua pretensão encontra óbice no Enuncia- do nº 23 do TST, eis que, no presente caso, a parcela foi deferida ao fundamento de que, tratando-se de insalubridade pré-existente ao laudo pericial, o adicional correspondente de- ve ser deferido nos termos do art. 196 da CLT.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do ape- lo. Intime-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUÍZA PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1.724/89

RECORRENTE: ALCOA ALUMÍNIO S/A

Advogado: Dr. Ricardo Nachev Thome Chanis

RECORRIDO: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO ESTA-
DO DO PARÁ

Advogado: Dr. Elizeu Francisco Cabral

DESPACHO

I - Revista em ordem, estando fundamentada no art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a reclamada contra o v. acórdão que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, por violação aos artigos 5º, XXXVI e art. 7º, VI, da Constituição Federal, confirmando a sentença que julgou totalmente procedente a reclamatória.

III - Inicialmente, a empresa recorrente insiste na carência do direito de ação do Sindicato demandante, adu- zindo que, dada a sua condição de substituído processual, ca- beria a apresentação da relação dos empregados substituídos. Transcreve um aresto às fls. 82.

IV - Não tem razão a recorrente. Conforme cons- ta da fundamentação da decisão (fls. 77), a aludida relação foi juntada aos autos com a audiência inaugural, sendo assim descabida a alegação da recorrente.

V - Mencionando, ainda, ofensa à Lei nº 7.730/ 89, no mérito, pretende a total improcedência da reclamató- ria ou, caso contrário, que seja observada a compensação dos reajustes salariais que pagou antecipadamente.

VI - A pretensão da recorrente encontra óbice no Enunciado nº 221 do TST, o qual dispõe que interpretação razoável de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade da revista.

VII - Pelo exposto, denego a interposição do ape- lo. Intime-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUÍZA PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 1.714/89

RECORRENTE : PAULA JANETH FREITAS COELHO

Advogado: Dr. José Soares Montenegro

RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Dr. Renato Lobato de Morann

DESPACHO

I. O recurso é tempestivo e o advoga- do juntou procuração aos autos.

II. O Egrégio Tribunal não conheceu do ordinário de recorrente e dando provimento ao de recorrida, julgou e reclamante carotadora do direito de ação nesta Jus- tiça.

III. Inconferida, pretende esta, atra- vés da revista, ver reconhecido o vínculo empregatício. Trans- creve aresto do mesmo Regional, tido como divergente.

IV. Impossível, inicialmente, o reco- nhocimento de relação de emprego sem o reexame de fatos e provas, para cujo efeito, diz o Enunciado nº 126 do Enleudo TST, é incabível a revista. Se isso não fosse suficiente, o acórdão transcrito desseve para comprovação de divergência jurisprudencial, para cujo efeito "é necessário que o recor- rente junta certidão, ou documento equivalente, do acórdão paradigmático ou faça transcrição do trecho pertinente à hipóte- se, indicando sua origem e esclarecendo a fonte de publica- ção, isto é, o órgão oficial ou repertório idôneo de juris- prudência". A recorrente não esclareceu a fonte de publica- ção e junta certidão do próprio acórdão recorrido.

V. Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 14 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 1.390/89

RECORRENTE : BRASIL NORTE - CORRETORA DE PREVIDENCIA PRIVA-
DA LTDA.

Advogado: Dr. Gilson Oliveira F. de Souza

RECORRIDO : JOSÉ DEHILTON COSTA

Advogado: Dr. Ubiratan do Aguiar

DESPACHO

I. Interposto dentro do prazo recursal e por advogado com poderes nos autos, o recurso é considerado inabifal, pois a decisão do Tribunal não aprazhou o mérito da questão suscitada, reconhecendo apenas a existência de relação de emprego entre as partes e mandando baixar os autos à Junta de origem para o exame do objeto da reclamação (Enunciado nº 214/TST).

II. Nega seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 14 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT AP 1.654/89
RECORRENTE : BANCO ECONOMICO S/A
Advogado: Dr. Raimundo Costa
RECORRIDO : FERNANDO SÉRGIO BORGES
Advogado: Dr. Adilson G. Varçosa

DESPACHO

O recurso é tempestivo e não esgotado por advogado com poderes nos autos. Não conseguiu, porém, demonstrar, de forma inequívoca e existencial, a violação direta à Constituição Federal pelo acórdão recorrido, pressuposto de admissibilidade da revista em agravo de petição, de acordo com o Enunciado nº 268 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Nega seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 14 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT nº RO 1.021/89
RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELAMAPÁ
Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MÓDULOS TELEFÔNICOS DO AMAPÁ - SINTHE
Advogado: Dr. José Caxias Lobato

DESPACHO

I - A revista de fls. 120/122 está deserta, em face do não recolhimento da complementação do depósito ad recursum, prevista no art. 13 da Lei nº 7.701, de 21.12.88.

II - Diante disso, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1.809/89
RECORRENTE: COJAN ENGENHARIA S/A
Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante
RECORRIDO: JOÃO ALVES PAULINO e outros
Advogada: Dra. Ana Maria Libório Grafalha

DESPACHO

I - A Revista de fls. 1538/1540 preenche os pressupostos legais e está fundamentada no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra o v. acórdão de fls. 1531/1532, alegando que o deferimento da parcela de horas de itinerário contrariou o contido no art. 59, II, da Constituição Federal, eis que não há lei que a obrigue ao pagamento do período de deslocamento entre o local de moradia e o de trabalho do empregado. Alega, também, divergência jurisprudencial, transcrevendo um aresto no arrazoado.

III - Não obstante os argumentos expendidos no arrazoado, a pretensão da recorrente encontra óbice no § 5º, do art. 896, da CLT, eis que a decisão recorrida está em consonância com o Enunciado nº 90 do TST.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUIZA PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1744/89
RECORRENTE: MUNDO DOS PLÁSTICOS LTDA.
Advogado: Dr. Samir Tadeu Moraes Dantas Jorge
RECORRIDO: MARIA AUXILIADORA LOPES COSTA
Advogada: Dra. Paula Frassinetti da Silva

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos legais e está fundamentado no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - Insurge-se o reclamado contra o v. acórdão de fls. 109/112, assim ementado:

"Quando uma empregada-vendedora afirma que estava recebendo apenas o valor das comissões, embora assinasse folha de pagamento que se referia ao salário fixo e ao variável, e da empregadora o ônus de provar que pagava o fixo regularmente, exibindo os talonários de vendas, para conferência, documentos que são comuns às partes, não se admitindo a recusa sob alegação de que já foram destruídos".

III - No arrazoado, o recorrente alega violação do artigo 818 da CLT, c/c os artigos 368, 333, I e 309, do CPC, além de divergência jurisprudencial, que transcreve na peça recursal.

IV - Não assiste razão ao recorrente. Além de sua pretensão importar no reexame de fatos e provas, as decisões transcritas não se ajustam com perfeição à hipótese dos autos.

V - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUIZA PRESIDENTE

PROCESSO TRT nº RO 1899/89
RECORRENTE: CARLOS ALBERTO NASCIMENTO MONTEIRO
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDO: IATH CLUBE DO PARÁ
Advogado: Dr. Daniel Coelho de Souza e outro

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 156/157, não obstante tempestivo e firmado por advogado habilitado, não tem condições de admissibilidade, dado o caráter fático da matéria nele versada. Aplicação do Enunciado nº 126, do Colendo TST.

II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1967/89
RECORRENTE: JOSÉ BONIFÁCIO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado: Dr. Elifzer Francisco da S. Cabral
RECORRIDO: COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ
Advogado: Dr. João Roberto Cavaleiro da Macedo

DESPACHO

I - O Recurso de Revista atende aos pressupostos legais.

II - Alegando divergência jurisprudencial, insurge-se o recorrente contra o v. acórdão que, com fundamento no art. 458 da CLT, não considerou salário in natura o fornecimento gratuito de cigarros pela empresa recorrida.

III - Com os arestos transcritos às fls. 97 dos autos, considero evidenciado o conflito de decisões.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUIZA PRESIDENTE

PROCESSO TRT nº R EX OFF e RO 1.732/89
RECORRENTE: PAULO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA
Advogado: Dr. José da Rocha Moreira
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALMEIRIM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: Dr. Vivaldo Machado de Almeida

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 71/79 não tem condições de admissibilidade, pois, embora tempestivo, a matéria nele tratada está ligada ao reexame de fatos e provas, o que não é permitido nesta fase do processo (Enunciado nº 126/TST). Além disso, foi assinado por advogado sem poderes nos autos, conforme manifestação do reclamante às fls. 69, a respeito do cancelamento da outorga anteriormente feita.

II - Pelo exposto, denego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT nº AR 374/89
RECORRENTE: THIEMAG GEOSOURCE GEOFÍSICA LTDA.
Advogado: Dr. José Leopoldo Félix de Souza
RECORRIDO: JORGE CLAUDIONOR CORREA DA COSTA
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

DESPACHO

I - Conquanto tempestivo e firmado por advogado habilitado, o Recurso Ordinário de fls. 86/89 não merece conhecimento, eis que deserto, em virtude do não pagamento das custas.

II - Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT nº RO 1556/89
RECORRENTE: SEVIL-SEVINO VEÍCULOS LTDA.
GUARACY BRITO DE SOUZA
Advogado: Dr. Manoel Lima Magalhães
RECORRIDO: ARMANDO PACHECO
Advogado: Dr. José Caxias Lobato

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 204/206, conquanto tempestivo, não tem condições de ser admitido, eis que, além de não estar presente nenhum dos pressupostos estabelecidos no art. 896 da CLT, para cabimento dessa espécie recursal, não foi feita a complementação do depósito ad recursum.

II - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1.564/89
RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
Advogado: Dr. José Frederico dos S. Marinho
RECORRIDO: SILVÂNIA MARIA CAHILO e outros
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARABÁ-METABASE
Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

DESPACHO

I - A Revista de fls. 180/184 está em ordem e tem por objeto o inconformismo da recorrente com a decisão que julgou intempestivo o seu RO interposto no processo.

II - Alegando ofensa ao art. 895, caput e alínea "a", da CLT, insiste a recorrente na tempestividade do RO, reportando-se à respectiva contagem do prazo e ressaltando, ainda, a questão da retificação havida na sentença, relativamente à inclusão do nome de uma das reclamantes que estaria omissa.

III - A pretensão da recorrente importaria no reexame de fatos e provas, o que, a teor do Enunciado nº 126 do TST, não se admite através da revista.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUIZA PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 1.652/89
RECORRENTE : MANOEL SANTOS
RECORRIDO : S.P.R. HIDRÁULICA LTDA.
Advogada: Dra. Ana Nêria Crispino Gomes

DESPACHO

I. Recurso tempestivo, assinado pelo reclamante.

II. O Enunciado nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho diz que é "inabifal" o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra b, da CLT) na reexame de fatos e provas". Por essa razão, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 1.887/89
RECORRENTE : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira
RECORRIDO : MARIA DO SOCORRO COSTA PEREIRA
Advogada: Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino

DESPACHO

I. O recurso de revista atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade, exigidos por lei.

II. Pretende o recorrente o reconhecimento de que o seu contrato, com a recorrida, era por prazo certo. Impossível, contudo, a análise do objeto do recurso, sem o reexame de fatos e provas, para cujo efeito é inabifal a revista, diz o Enunciado nº 126 do C. TST.

III. Nega seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 16 de fevereiro de 1990

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
JUIZ VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT nº R EX OFF e RO 925/89
RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Advogado: Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
RECORRIDO - JORGE WILLIAM SOUZA DE BARROS
Advogados: Dra. Maria das Graças Miranda Valente e outros

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - O Estado recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão nº 33/90 (fls. 83/85), que confirmou a decisão de 1º grau, que lhe foi adversa. Apontando violação aos arts. 113, 112 e 276, IV, do CPC e 3º e 810 da CLT, bem como divergência jurisprudencial, inclusive descumprimento ao Enunciado nº 123 do C. TST.

III - Como preliminar, insiste no incompetência desta Justiça, alegando que o regime jurídico do serviço temporário, no Estado, é de natureza administrativo, segundo a Lei nº 5.389, de 19.8.87, em conformidade com o art. 106, da Constituição Federal, então em vigor. Quanto ao mérito, aponta como violado o art. 3º da CLT.

IV - A meu ver, trata-se de matéria do processo de 1º grau, interpretando a situação segundo o que consta dos presentes autos. Impossível o exame, neste fase processual, o teor do Enunciado nº 128 do C. TST.

V - Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 16 de fevereiro de 1990.

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1146/89

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Advogado: Dr. Edilson Messias de Almeida

RECORRIDO: ETEVALDO DA CRUZ VIEIRA e ORLANDO SILVA DIAS

Advogado: Dr. José Azeiteiro Brasil

DESPACHO

I - O Recurso de Revista de fls. 123/130 está em ordem e fundamentado no art. 896, alínea "c", da CLT.

II - Discute-se, nos autos, o pleito de reconstrução salarial, decorrente dos "gatilhos salariais" e "URPs", com a repercussão nos direitos trabalhistas.

III - Insurgindo-se contra o deferimento da parcela, o recorrente alega violação de dispositivos constitucionais e legais, ressaltando a autonomia dos Estados-membros, capitulada no art. 25 da CF/88.

IV - Entendo que a natureza interpretativa da matéria em exame afasta a admissibilidade do recurso de revista, por violação de lei, conforme dispõe o Enunciado nº 221 do TST.

V - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 20 de fevereiro de 1990.

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.866/89

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Procurador: Dr. Pedro Raimundo Maia Milão

RECORRIDO: ALBERTO DE BRITO MACHADO

DESPACHO

I. Recurso tempestivo e assinado por procurador, cujos poderes foram certificados nos autos.

II. Contra o Acórdão nº 47/80, do Egrégio Tribunal, que negou provimento ao ordinário do recorrente, confirmando a decisão de MM. Junta, quanto ao reconhecimento de relação de emprego com o reclamante e a sua reintegração aos quadros do Estado, em razão de sua estabilidade, insurgiu-se o Secretário de Estado da Fazenda, alegando ofensa aos artigos 128 e 480 do Código de Processo Civil e 482 da CLT. Pré-questiona violação ao art. 5º, alínea LV, da Constituição, e traz à colação acórdãos tidos como divergentes.

III. Não há julgamento extra petita. Ao seado nas provas produzidas, inclusive na contestação do reclamado, a decisão recorrida reconheceu ser com o Estado o vínculo de emprego do recorrente, desconsiderando, por isso, um dos itens pedidos na inicial. Trata-se, como já salta aos olhos, de matéria de fatos e provas, cujo reexame é impossível neste momento processual.

IV. Nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 19 de fevereiro de 1990

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT AP 1.074/89

RECORRENTE: SONAT OFFSHORE DO BRASIL PERFURAÇÕES MARÍTIMAS, LTDA.

Advogados: Drs. João Alberto Paiva e outro

RECORRIDO: TAY MAN SENG

Advogados: Drs. Antonio Fernando Rocha e outro

DESPACHO

I. Recurso de revista tempestivo e subscrito por advogado com poderes nos autos.

II. Insurge-se o recorrente contra a decisão do Egrégio Tribunal, em seu agravo de petição, afirmando ter a mesma violado "os princípios constitucionais da defesa ampla, da legalidade e dos limites da coisa julgada, negando vigência aos artigos 484, 487 e 488 do Código de Pro

cesso Civil e 803, do texto consolidado, dentre outros". Traz à colação acórdãos tidos como divergentes.

III. Dos acórdãos transcritos, apenas o do Pleno do TST poderia ser aproveitada para caracterizar a divergência. Dos demais, um não indica a fonte de publicação nem foi juntado através de certidão, e o outro é de Turma do Tribunal Superior do Trabalho.

IV. "A admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição", diz o Enunciado nº 208 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, "depende da demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal". A peça recursal não consegue satisfazer a este pressuposto, como não consegue configurar o conlito de jurisprudência, nem há descabimento a dispositivo legal.

V. A execução provisória deste processo teve início em dezembro de 1984 e, como mostra o acórdão recorrido, "falsa é a alternativa da executada de que foi o exequente quem procrastinou o levantamento do seu crédito e que ela, executada, de sua iniciativa, efetivou o depósito da condenação". Esta execução foi garantida através de bloqueio da verba junto à Petrobrás, já que a executada encerrara suas atividades empresariais nesta cidade. Não há, de nenhuma forma, pagamento de correção sobre correção e de juros sobre juros, mas correção e juros sobre o saldo remanescente da execução não pago na época própria.

VI. Nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 16 de fevereiro de 1990

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 6/89

RECORRENTE: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado: Dr. Raimundo Costa

RECORRIDO: Exmo. Juiz Hazer Leite Nassar

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 20/23, embora tempestivo e firmado por advogado habilitado, não tem condições de admissibilidade, de acordo com o disposto no § 2º do art. 799 da Consolidação das Leis do Trabalho. É que a decisão proferida em exceção de suspensão não é terminativa do feito, podendo apenas ser impugnada, como preliminar, no recurso que porventura venha a ser interposto da decisão do processo principal. É caso, portanto, de aplicação do Enunciado nº 214 do C. TST. Ainda que assim não fosse, o caráter fútil da matéria atrairia a incidência do Enunciado nº 126/TST, afastando a hipótese da revista.

II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 19 de fevereiro de 1990

[Assinatura]
ROBERTO ANAJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz togado, no impedimento dos
Juizes Presidente e Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 1455/89

RECORRENTE: COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ

Advogado: Dr. João Roberto M.C. de Macedo

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO FUMO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: Dr. Eliézer Francisco da Silva Cabral

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos de admissibilidade e está fundamentado no art. 896, alínea "a", da CLT.

II - O Inconformismo da recorrente prende-se ao não conhecimento do seu RO, por irregularidade do depósito do recurso, efetivado fora da jurisdição da MM. Junta de origem.

III - Alega a recorrente que a decisão conflita com o Enunciado nº 165 do TST, já que este prevê a realização de depósito fora da sede do Juízo, uma vez que permanece à disposição deste, como ocorreu no presente caso (fls. 1111).

IV - Considerando-se o que dispõe o citado Enunciado, entendo que assiste razão à recorrente, motivo pelo qual admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 21 de fevereiro de 1990

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT RO 1.571/89

RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A

Advogado: Dr. Ophir F. Cavalcante Junior

RECORRIDO: JACOB VASCO DA SILVA

Advogado: Dr. Olga Bayma

DESPACHO

I. Recurso de revista interposto, proferido nos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.

II. Contra a decisão do Egrégio Tribunal que determinou a integração da média das horas extras prestadas e pagas, para efeitos rescisórios, alega o recorrente violação aos artigos 59 do CLT e 7º, XIII da Constituição. Fede

rel. Transcreva acórdãos tidos como divergentes.

III. De acórdãos do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, transcritos, não se verificam, já que fundamentados no Enunciado nº 76 daquela Corte, o qual já foi revogado pelo Enunciado nº 293, que prevê indenização, cujo "cálculo observará a média das horas suplementares efetivamente trabalhadas" (grifamos). Por outro lado, se ofensa houve, aos dispositivos citados, foi por parte do recorrente, não havendo como configurá-la na decisão recorrida.

IV. Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 20 de fevereiro de 1990

[Assinatura]
RUIER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
(G.Reg. 31.075)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.649/89

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Advogada: Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury

RECORRIDO: MANUEL FERNANDES GOMES

Advogado: Dr. Antônio Afonso Navegante

DESPACHO

I - Recurso de revista em ordem e fundamentado nas alíneas a e e do art. 896 da CLT.

II - O recorrente, inconformado com a decisão do E. Regional, nos Acórdãos nºs 1840/89 e 221/90, alega violação a vários dispositivos legais e divergência jurisprudencial.

III - Em suas razões, o recorrente contesta a aplicação do multa, alegando que com a interposição do Embargos não visou qualquer protelação e sim, principalmente, atender ao Enunciado nº 297 do C. TST, quanto ao prequestionamento. Insiste, ainda, no julgamento ultra petita, além da aplicação do Enunciado nº 76, já revogado pelo do número 291. Insurge-se, também, quanto à incorporação da gratificação de produtividade determinada na sentença.

IV - A meu ver, os acórdãos transcritos de fls. 144, 145, 147 e 148, servem para demonstrar a divergência jurisprudencial alegada, sendo desnecessário, portanto, enfrentar-se o outro pressuposto.

V - Diante do exposto, admito a interposição do apelo, no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 22 de fevereiro de 1990.

[Assinatura]
LYDIA SINÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.500/89

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE OQUELAS - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado: Dr. Admar dos Santos-Serra Júnior

RECORRIDO: FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS FILHA

Advogados: Drs. Luiz Orlando Guedes Sampaio e outros

DESPACHO

I. Recurso tempestivo, subscrito por advogado com poderes nos autos. Não consegue, contudo, a peça recursal configurar nenhum dos pressupostos de admissibilidade da revista. Nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 23 de fevereiro de 1990

[Assinatura]
LYDIA SINÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.707/89

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: Dr. Edilson Messias de Almeida

RECORRIDO: ALVARO JOSE DA SILVA ROLO

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 278/283, atacando-o em três pontos: o primeiro, referente à não caracterização do reclamante como estagiário; o segundo, ligado ao reconhecimento da diferença salarial, em virtude da supressão de gratificação de nível superior; e o terceiro, relacionado com a condenação em verba de diferenças salariais decorrentes da aplicação dos decretos-leis nºs. 2.302/86 e 2.336/87. Alega violação à Lei nº 6.494, de 7.12.77, e ao art. 13, inciso V, da Emenda Constitucional nº 1/69, art. 25, § 1º da Constituição de 1988, e ainda ao art. 2º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, art. 20 da Lei nº 6.798/79 e Lei nº 4.320, de 17.3.64.

III - No meu entender, sem razão o recorrente. E que, além da natureza interpretativa da matéria, o seu caráter fático-probatório afasta a possibilidade da revista.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 1 de março de 1990

[Assinatura]
LYDIA SINÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R AP 1913/89

RECORRENTE: LUIZ PAULO DE MIRANDA

Advogada: Dra. Izete Gomes da Costa

RECORRIDO: Dr. MAXIMINO

DESPACHO

I - O recurso de fls. 40/50 não tem condições de admissibilidade, a teor do conteúdo no enunciado nº 218/1987, que não admite essa espécie recursal contra Acórdão proferido em grau de instância.

II - Pelo exposto, denega a intimação do apelo, Intime-se.

Belém, 1 de março de 1990.

Maria Helena D'Almeida
MÁRIA HELENA D'ALMEIDA
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

PRESIDENTE

PROCESSO TRI Nº R EX OFF e RO 1.938/88

RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ- SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRAM

Advogado: Dra. Zúlide Lira de Oliveira

RECORRIDO - RAIMUNDO FELIX DE SOUZA

DESPACHO

I - O recurso de fls. 82/85 está em ordem e foi admitido na alínea c do art. 895 da CLT.

II - O Estado recorrente, inconformado com o não conhecimento de seu RO pelo E. Regional (ac. nº204/00), por falta de habilitação de procurador subscritor do apelo, alega violação de literal disposição constitucional e legal.

III - O Órgão Regional decidiu segundo os autos. Reclamando, apenas agora, com o recurso de revista, a Procuradora do Estado juntou cópias que comprovam sua habilitação. Em quase todos os termos de audiência e em Junta de origem faz referência sobre a necessidade dessa comprovação e, em nenhum momento, o reclamado-recorrente, diretamente interessado, tomou qualquer providência no sentido de que fosse suprida a determinação pela certidão da Secretaria do que possuiu poderes arquivados.

IV - Diante do exposto, o não tendo suficiente fundamento demonstrado qualquer violação, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 01 de março de 1990.

Maria Helena D'Almeida
MÁRIA HELENA D'ALMEIDA
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

PRESIDENTE

(G.Reg.31.190)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ
29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 017/90

A Bacharel Maria HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes segundas vias: Paulo Roberto Ramos Chaves, Raimunda Ferreira Cardoso, Laercio Maria Nogueira, José Alves Araújo, Elizabeth Ferreira da Silva, Maria do Socorro Moreira Dias, Rosineide Graça Brabo, Lucimar Nunes Nascimento, José Maria das Leites, Flávio Sérgio Bulhões de Sena, Leonildo Firmino Ribeiro Ferreira, Edson Marim de Lima, João Batista Ferreira da Luz, Clóvis Lopes de Amorim, João Batista Alves da Fonseca, Antonio Messias Pereira e Silva, José Raimundo Bemerugy, José Viana Rodrigues, Olivar Farias Serrão, Humberto Luis Barbosa, Lindomar Castilho de Souza, Edna Maria de Oliveira Pantoja, Maria Madalena Marigliani, Ildileia da Silva e Souza, Joani Pereira dos Santos, Antonia Conceição Silva da Silva, Francisca das Chagas do Nascimento, Clarice Maria de Oliveira Miranda, Ernani Rodrigues Vieira, Eduardo Antônio de Souza Ribeiro, Luis Alberto Cordeiro, Reginaldo Cavalcante de Araújo, Nazareno Correa Barata, Wilson Guilherme de Oliveira, Paulo Ferreira da Costa, Benedito Pantoja Pena de Moraes, Helena do Socorro Freitas Lemos, Karla Cristine de Souza Magalhães, Raimundo Carlos Celso Soares, Ricardo de Jesus, Ernestina de Miranda Chaves, José Renato de Freitas Baia, José Roberto de Almeida, Candido Luis Pantoja Cavalcante, Francisco da Costa Alves, Luiz Carlos Ribeiro da Anunciação, Iaceli Lago da Silva Guimarães, Marília de Fátima Melo de Oliveira, Waldecir dos Santos Pinheiro, Antônio Laure Nildo Gonçalves de Souza, Idalino Marcos da Silva Gomes, Raimundo Aristeu Rodrigues Pereira, Kioy Venancio Seabra de Oliveira, Damil dos Santos Cardoso, Odemilson Nascimento Souza, Waldemir Santana Sena Alcantara, Mario Fernando Seabra, Edward Lobato da Silva, Antonio Carlos Athaide, Cristiano Santos Carvalho, Ideneide Campos dos Santos, Maria do Socorro Costa, Marcos Aquino do Nascimento, Etli Barbalhe Soares, Sebastião de Souza Moraes, José Carlos Boução da Silva, Marco Antonio dos Reis Pessoa, Carlos da Silva, José Luiz Farias Roldão, Carlos Alberto Costa Brasil, João Ozana Fernandes de Barros, Emanuel Eurico dos Santos, Mary do Carmo Caridade Silva, Maria Goretti Bendelack Pereira, Maria Betânia da Conceição Mafra, Maria Zuleide de Oliveira, Rosemary Silva Rodrigues, Raimunda do Livramento Ferraz Damasceno, Adonias Alves Bezerra, Eliane da Costa Barros. E para constar, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona, aos cinco dias do mês

de março de um mil novecentos e noventa. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão, o datilografei e subscrevi.

Maria Helena D'Almeida
MÁRIA HELENA D'ALMEIDA
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 018/90

A Bacharel Maria HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições: - Paulo Cesar Silva de Almeida, Silma Regina Ferreira Nogueira, Agostinho Silva, Joaquim Braga Fonseca, Roberto Corpes de Matos, Maria Eliane Ferreira da Silva, Marmélio Andrade da Cunha, Roberto Figueiredo dos Santos, Cesarina de Lima Neves, Genivaldo Coelho Gomes, Michelle Karina de Brito Melém, Valdir Miranda Pinto, Jefferson Hudson Cardoso Costa, Charles Renato da Silva Monteiro, Ana Telma Serafim de Jesus, Beatriz Feitosa Mendes, Aldery Diogenes Pereira Ribeiro, Lillian Nonato Borges, Ana Cristina Oliveira da Silva, Antonio Alves de Araújo, Maria de Jesus Reis Pinheiro, Fernando Jax Aragão de Almeida, Helio Costa de Oliveira, Martha Castello Branco de Mello, Celina de Oliveira Gonçalves, Kátia Gilene Leal de Melo, Maria Nelita Teixeira, Edna Maria Carvalho da Silva, Maciel Dias Vaz, Elizangela dos Santos Sousa, Lucioleia Alvaro da Conceição, Marcus Aleuterio de Lima, Jovinete Santos Andrade, Fabio Henry Lorenz Monteiro, Américo Gomes Correa, Gilmar Augusto Dias Martins, Maria José Pereira Andrade, José Maria Nogueira, Edineide do Socorro Ferreira Celedino, Ana Maria dos Santos Nunes, Rosa Suely Rabelo de Araújo, Marcelo Lutierr Gomes Sampaio, Otávio Luis Alves Moy, Raquel de Oliveira Correa, Shirley Regina Nascimento Ramos, Eliete da Silva Santos, Edilson Figueiredo Junior, Maria Selma Gonçalves Rocha, Rosana do Socorro da Conceição Souza, Joana Nazaré Costa da Silva, Marcelo Pereira do Nascimento, Edvandro Ferreira Farias, Cristovam Guedes Souza, Nelson Pinheiro Gonçalves, Clemente Faria Viçitas, Roseani Pereira Tavares, Reginaldo Reis Filho, Lucilene dos Passos, Valmir Lopes dos Reis, Sheila Cristiane Silva de Oliveira, Aderson Zynate Soares Leão, Marcos Paulo Freire da Silva, Regina Augusta Campos Sampaio Geralde de Lima Reis Coutinho, Márcio Mendes da Silva, Alessandro Menezes Leite, Vioxente Ferrer Antelo Santos Junior, Pedro Franco Ferreira, Cláudia Silva Barre, Paulo Sérgio da Silva Cabral, Orivaldo Braga Freire, Renato de Albuquerque Neves, Maria Celina Tavernard de Lima, Paulo Cardias de França, Luciana Queiroz Pinheiro, Luiz Carlos da Rocha e Silva Junior, Katia Gonçalves Ferreira de Lima, Nelson Raimundo da Silva Fernandes, Lucia Helena de Souza Silva, Sandra de Jesus da Silva Pereira, Ernestina de Souza Santos, Marcia Patricia Cordeiro, Maria Alaise Oliveira Marques, Iolanda de Souza Carmim, Simone Leonice Braga, Maria José Campos de Araújo, Flávio Benedito Albuquerque Vasconcelos, Edilberto Rodrigues Ramos, Carlos Eduardo da Silva, Dorivaldo de Souza, Ronald Lima da Silva, Mauro Lucio Leal da Silva, Luiz Claudio da Conceição Pantoja, Alzirio dos Santos Almeida, José Augusto Saraiva, Alan Roger Lima Oliveira, Edilson Pereira Dias, Olave Cruz Mendes, Samuel Jardim Marinho, Henry Williams Silva da Silva, José Antonio Lacerda Cruz, Carlos Alessandro Costa Alves, Márcio Roberto Ribeiro Guns Reginaldo Leal Saraiva, José Reinaldo da Conceição Moraes, José Eduardo Costa Santos, João Louseiro da Costa, Leyla Virginia da Silva Caetano, Elga Bentes do Rosário, Maria da Luz Barros Miranda, Rosineide Gaia de Oliveira, Julianna Ribeiro Rodrigues, Renilda Montes Rocha, Paula Maria Ferreira Galvão, Maria Lúcia Santos Silva, Maria Joana das Neves Silva, Edson Charles Nascimento da Silva, Dalete de Lemos Ferreira, Cláudio Helisbete Vilhena Lopes, Leida Ferreira da Silva Nascimento, Olete Patricia Silva Melo, Maria Neuza Baia, Patricia de Fátima dos Santos Ferreira, Maria da Conceição Pinheiro da Silva, Antonio Alberto Rocha e Cruz, Alexandre da Silva Melo, Cláudia Bianca de Araújo Rodrigues, Paulo Roberto Gomes Moraes, Roseli Milene Campos da Costa, Narja Maria Silva Leão, Jacirema Cabral dos Passos, Enilda Andrade dos Reis, Maria Celeste do Nascimento, Paulo Roberto Pantoja Viana, Ana Cecília Nascimento de Moraes, Robervania Silva de Aguiar, Maria Noeme Oliveira da Silva, Vania do Socorro Fernandes de Sousa, Denilza da Costa Martins, Maria de Nazaré Nobre Bacelar, Doralice Vieira da Conceição, Elza Maria Mello Andrade, Etienne Oliveira Andrade, Adonizodeque Chagas de Souza, Edval de Henrique Costa Pereira, Francisco Ailton Leal Junior, Sandro da Silva Rodrigues, Fernando Caldas Filgueira, Eldonor da Silva Queiroz, Sandro Vinicius Ferreira Gonçalves, Antonio Marcos Machado Borges, Odaleia Coelho de Lima, José dos Santos Cordeiro Filho, Delcio Santos de Oliveira, Eduardo

Barros Lima, Mauro Sérgio de Oliveira, Horlando Lopes Vasconcelos, Claudemiro Fonseca Batista, José Mauro Correa Damasceno, Altino da Silva Galhardo Filho, Edmilson da Costa Quaresma, Marcos Valério dos Santos Lobo, Lucivaldo Pereira de Almeida, José Marcos Monteiro dos Santos, Marcelo Cesar Baia Lobo, Edine Raimundo Gonçalves de Oliveira, Raimundo do Ribeiro de Lima, Mario Joaquim Xavier Filho, Maria do Socorro Lucas Guimarães, Gizeli Eutropio Souza Mendonça, Maria da Conceição Gomes do Nascimento, Rosivaldo Vieira dos Santos, Marcos Antonio do Nascimento Fernandes, Carmem Silvia Botelho Pires, Mauro Gonçalves Baia, Maria das Mercês Gonçalves Baia, Maria de Lurdes Ferreira Martins, Roseli Venancia Lopes, Reginaldo Marinho Damasceno, Ozenira Ribeiro dos Santos, Lenira de Nazaré Oliveira Soares, Ana Rita Alves de Oliveira, José João Souza Ferreira, Yeda Batista de Araújo, Dulcilene da Silva Ferreira, Hilda Maria Espindola da Silva, Talma Lisboa de Souza, Newton Moreira Cardoso, Jamilze da Silva Favacho, Roseane do Socorro Silva de Oliveira, Maria Osmarina Campos Ramos, Elizangela Silva Nunes, Lucia Tomcano da Costa, Lenira Silva Monteiro, Rosana Maria Cordeiro de Alcantara, Edna Carvalho dos Santos, Josue Ricardo Macedo de Souza, Sidnei do Socorro Santos, Jorge Antonio Lemos Nascimento, Maria Guaraciara Souza Costa, Dion Correa dos Santos, Jecelton Souza de Freitas, Marinaliza do Nascimento Lima, Ivana Maria dos Santos Brito, Ruth Moreira Barbosa, Darcielleia Cabral Pereira, Ivaneide Assis do Nascimento, Andrea Simone de Oliveira, Izoneide Magno Correa, Michelina Araújo Paixão, Evaldo da Silva Muniz, Raimundo Santana de Araújo Botelho, Claudia Regina da Silva Cordeiro, Augusto Cesar Ferreira de Araújo, Neuzinho Rodrigues Gaia, Michael de Paiva Catuaba, Jorge Jonas Lebo de Nazaré, Mauricio de Jesus da Conceição, Antonio Cladesen dos Santos Ribeiro, Nelson Couto de Lima, Abdenego Moraes de Sá, Andre Luis Nascimento Costa, Cristiana do Socorro Freitas, Valéria do Socorro Oliveira Barbosa, Aldaci da Conceição Lobato, Angeli Maria Nascimento de Souza, Edileia Santos dos Santos, Zeraíne do Socorro Borges Neves, Terezinha de Jesus de Souza Matos, Marizete dos Santos Ferrigra, Vanuza Chagas dos Santos, Joel Carlos Vale de Lima, Antonio Sérgio Ferreira de Magalhães, Claudio Alves da Silva, Claudio Marcelo da Luz Prestes, Raderon Naif de Oliveira, Maria Juinalva Ferreira Ribeiro, Adilgan Barros Barbosa, Dalcemir Cabral Pereira, José Fernandes do Rosario Silva, Helio Marcio Gomes Trindade, Marcos Cardias de França, Liduina Teofilo Brito, Andrea Maria Pacheco de Sá, André Luiz Ferreira, Adriane do Nascimento Moreira, Raimundo de Oliveira Monteiro, Darnay Carlos Lima Pimentel, Maria Helena Torres Antunes, José Fábio Silva dos Santos, Antonio Nelson de Oliveira Correa, Ewerton Nascimento Costa, Luiz Renato do Rosário Santos, Lucilene Medeiros Amintas, Silas Garcia da Silva, Veriano Paes do Amaral, Lucionel de Jesus Nascimento, Domingos do Espírito Santo Diniz Vinagre, Silvana Farias Alves, Marcia Santos dos Santos, Francineide Alves dos Santos, Shirley Barros de Amorim, Zilda Araújo Coimbra, Andrea Lede Bentes, Marcio Evandro Marques da Silva, Fausto Vi Lamar do Nascimento, José Angelo de Aguiar Santos, Almir Araújo Lemos, Edmilson Gomes Alves, Abilio Alves de Melo Junior, Wilma da Silva Menescal, Agostinho Correa, Leomilson da Silva, Denize do Carmo Colares Ferreira, Denilza de Jesus Colares Ferreira, Catia Oliveira Macedo, Oivaldo Max Teles da Silva, Claudilene Batista da Silva, Regina Soares Tavares, Antonio Rodeney Cordeiro da Silva, Jo sinete Menezes de Jesus. E para constar, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona, aos nove dias do mês de março de um mil novecentos e noventa. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão, o datilografei e subscrevi.

Maria Helena D'Almeida
MÁRIA HELENA D'ALMEIDA
Juíza da 29ª Zona Eleitoral
REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº 030/89

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL
A DRA. CARMEN LEÃO SANCHES, 5ª Pretora Criminal da capital, faz saber aos que lerem ou de le tomarem conhecimento, que pelo Dr. Mário Ney de Souza de Figueira, 24º Promotor de Justiça da capital, foi denunciado EMANUEL RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, 23 anos de idade, filho de João Oliveira Santos e Cecília Silva Santos, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 de março de 1990, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 27 de dezembro de 1989. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, que o datilografei.

Carmen Leão Sanches
5ª PRETORIA CRIMINAL
DRA. CARMEN LEÃO SANCHES

(G.Reg.31.258)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ